



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012 DATA:
01/08/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Contrato nº 016/2012, que terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: R. F Locadora de Veículos Ltda ME

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CAB8EC6C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO Nº. 054/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a permissão de uso de espaço pertencente a AMM para fins de instalação da sede e funcionamento da APDM/MT.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso-APDM

VIGÊNCIA: Até 07/08/2014

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5CEA8525

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 05-2012

ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 005/2012, LÊ-SE PORTARIA Nº 006/2012.

Publicado por:
Caroline Pacheco Alves de Oliveira
Código Identificador:EB7C4B89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:002/2012

Contrato: 16/2012

Credor: Construtora Açolamb

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços acima referido, objeto do contrato originário a clausula Quarta – Do prazo de execução do projeto Básico e da Obra, ante o Motivo da Prorrogação do prazo de execução
Data:27/07/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:185F0BC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO
PRESENCIAL 036/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Taquari.**

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2012.

Abertura às 09:00h do dia 21/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:96697418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO
PRESENCIAL 037/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de hidroterapia e hidroginástica para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012.

Abertura às 14:00h do dia 21/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:47F9137D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2012.**

SEBASTÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Srª. **AGNA DE SOUZA GONÇALVES**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Processo Seletivo Público nº. 003/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apicás-MT, 08 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:FAC74A41

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 580/12**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no limite do valor de R\$ 2.403.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Três mil, Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Secretaria Administração</i>	
142	2.005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.100,00
144	2.005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.900,00

			<i>Secretaria Finanças</i>	
160	2.009	3.3.90.47	Paspap	10.000,00
			<i>Secretaria de Educação - Fundamental</i>	
237	2.015	3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
			<i>Secretaria de Educação - FUNDEB</i>	
208	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
209	2.026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.200,00
210	2.027	3.1.90.09.00	Salário Família	800,00
212	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58.400,00
217	2.025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.100,00
218	2.025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	94.000,00
			<i>Secretaria de Saúde - Fundo Municipal</i>	
34	1.060	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	19.500,00
36	2.031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.900,00
37	2.031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.600,00
136	2.030	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	124.000,00
232	2.029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
233	2.029	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.000,00
			<i>Secret. de Assistência Social - Fundo Municipal</i>	
27	2.041	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.200,00
29	2.041	3.1.90.09.00	Salário Família	500,00
30	2.041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	112.300,00
			<i>Secret. de Assist. Social - Cons. Tutelar</i>	
108	2.046	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.900,00
			<i>Secretaria de Esportes</i>	
120	2.047	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
122	2.047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.500,00
			<i>Secretaria de Turismo</i>	
124	2.048	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.600,00
125	2.048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	27.400,00
			<i>Secretaria de Agricultura</i>	
71	2.049	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.300,00
72	2.049	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	800,00
			<i>Secretaria de Obras e Transportes</i>	
77	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	352.000,00
85	2.050	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.000,00
91	1.031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
100	2.050	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	255.000,00
			<i>Secretaria de Obras - DAE</i>	
94	1.039	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
283	1.066	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
			VALOR	2.403.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I Integrante desta Lei, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2012.

Araguaiana /MT., 31 de Julho de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:E70ED4FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012
A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2012, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 21/08/2012. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento

deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 21/08/2012 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 21/08/2012*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 08 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:947A3186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 109/2012

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2012, DE 09/01/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 06/2012, que nomeava o servidor João Pereira Lima, na função gratificada de Gerencia de Almoxarifado Geral e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 06/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:0EA065A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 110/2012

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 52/2012, DE 26/04/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 52/2012, que nomeava a servidora Maria de Fátima Neves, na função gratificada de Gerencia de Avaliação, Controle e Auditoria, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 52/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:D8741F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 111/2012

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 20/2011, DE 01/04/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 20/2011, que nomeava o servidor Benacy Bernardes da Costa, na função gratificada de Gerencia de Manutenção de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 20/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:0E04257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 112/2012

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 159/2011, DE 23/11/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 159/2011, que nomeava o servidor Manoel Cezário Ribeiro de Lima, na função gratificada de Gerencia de Apoio à Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 159/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:6ECDCC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 113/2012

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 86/2012, DE 02/07/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 86/2012, que nomeava o servidor Fabiano de Oliveira Freire, no cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura, vinculado a Secretaria

Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 86/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:810808CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 114/2012**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/2011, DE 02/05/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 63/2011, que nomeava o servidor Fábio Andre Teixeira dos Santos, no cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 63/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:FF86DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 115/2012**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 25/2012, DE 13/02/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 25/2012, que nomeava o servidor Heverllym Silva Cândido de Jesus, no cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 25/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:E1E8FC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 116/2012**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL- GRI.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo as portarias que concedia Gratificação de Regime Integral (GRI) no valor de 50% do salário base, das servidoras Chrisciany Moraes Pereira, Giuliana Francesca Marcelo e Mariano e Suheiner dos Santos Cruz, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias 14/2011 e 54/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:DAE8F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 117/2012**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 73/2011, DE 27/05/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 73/2011, datada de 27/05/2011, que concedia gratificação de regime integral, no valor de 50% do salário base da servidora efetiva Leila Adriana Pazete Maruiama, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 73/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:DBFF3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 118/2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2012, DE 08/02/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear e designar o servidor, REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, ocupante do cargo efetivo de Técnico

Contábil, para desempenhar o cargo em comissão, de Diretor Executivo do Previara, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:0FAE9D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2012**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 22/2012, DE 08/02/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 22/2012, que nomeava a servidora, Mariony Soares de Oliveira, no cargo em comissão, de Diretora Executiva do Previara, e designar a servidora efetiva para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:CC48DDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 62/2011, DE 02/05/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a senhorita Mairalena Batista Pinheiro, para exercer o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga, a partir de 09.08.2012, bem como revogar ao todo a portaria nº 62/2011, que a nomeava no cargo em comissão de Assessor Superior.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 62/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:AE817896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 86/2011, DE 11/07/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a senhor Luiz Gustavo dos Santos Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga, a partir de 09.08.2012, bem como revogar ao todo a portaria nº 86/2011, que nomeava o servidor no cargo em comissão de Assessor Superior.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 86/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:DBE0ADED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2012**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 29/2011, DE 01/04/2011.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 29/2011, que nomeava o servidor Lindomar Vaz da Silva, na função gratificada de Membro da Junta de Serviço Militar, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 29/2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:6E1C23ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2012

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha** e a empresa **A.T. FERREIRA LOPES & LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.623.041/0001-22, com sede na Av Dois de Dezembro, nº 448, neste município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.325-000, Telefone (66) 3565-2398, representada neste ato pela sua bastante procuradora Srª. **Ana Claudia Pinheiro Silveiro**, portadora do RG nº 1139306-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.997.771-82, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 012/2012 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 19, 34, 37, 69, 70, 80, 186, 232 e 261 registrado pela empresa **A.T. FERREIRA LOPES & LOPES LTDA ME** na Cláusula Terceira, sub-cláusula 3.1 da **Ata de Registro de Preços 012/2012**.

2. DO CONTRATADO

2.1. O item citado na cláusula anterior passa a ter o valor constante na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor Un.
19	51081	ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, C/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO C/ 6UN X 5KG	FRD	1320	Três Moínhos	R\$ 55,28
34	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	5740	***	R\$ 2,88
37	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	1220	***	R\$ 4,12
69	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	4970	***	R\$ 3,79
70	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	4630	***	R\$ 4,48
80	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA	KG	990	***	R\$ 3,64

		SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.				
186	51450	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	2700	***	R\$ 4,36
232	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	3340	***	R\$ 2,88
261	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	1800	***	R\$ 5,65

03. DA RATIFICAÇÃO

03.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2012.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 08 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

A. T. FERREIRA LOPES & LOPES LTDA

CNPJ nº 03.623.041/0001-22

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:8BE55B85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 007/2012

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 007/2012

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

MOTIVO: Rescindir o Contrato n.º 007/2012, cancelando o valor de R\$ 3.173,60 (três mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), por não mais haver a necessidade de utilização dos serviços da CONTRATADA pela CONTRATANTE, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2012.

DATA: 31/07/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:CA2DA04C

PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE DEPÓSITO - AEROPORTO

Em cumprimento a legislação publica-se com teor idêntico ao original.

Ezequias Vicente da Silva, Registrador Imobiliário desta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, na forma da leis, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que o loteador **Município de Brasnorte – MT, através da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT**, depositou neste Serviço Registral, na Avenida Senador Julio Campos, n.º 1072, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro rural, dentro da área de expansão urbana, desta Cidade e Município de Brasnorte – MT, loteado com a denominação **“Loteamento Aeroporto”**, Compreendendo 265 (duzentos e sessenta e cinco) lotes, 12 (doze) quadras, com área de 63.041,74 m²; Sistema Viário com 25.939,02 m²; Área de Praça com 868,92 m²; Expansão Urbana com 28.953,19 m²; perfazendo um total de **118.802,87 m²**, conforme ato de aprovação d Prefeitura Municipal desta Cidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação de cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo Impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal local; e não as havendo, será feito o imediato registro.

Brasnorte – MT, 06 de Agosto de 2012.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Oficial Registrador

A Prefeitura Municipal de Brasnorte disponibiliza a certidão no site www.brasnorte.mt.gov.br na aba publicações oficiais e mantém o original em seus arquivos

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3DF97FEE

PREFEITURA MUNICIPAL CERTIDÃO DE DEPÓSITO - NOSSO LAR

Em cumprimento a legislação publica-se com teor idêntico ao original.

Ezequias Vicente da Silva, Registrador Imobiliário desta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, na forma da leis, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, que o loteador **Município de Brasnorte-MT, através da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT**, depositou neste Serviço Registral, na avenida Senador Júlio Campos, n.º 1.072, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro rural, dentro da área de expansão urbana, desta cidade e Município de Brasnorte-MT, loteado com a denominação de **“Loteamento Nosso Lar”**, compreendendo 809 (oitocentos e nove) lotes, 54 (cinquenta e quatro) quadras, com área de 294.230,55 m²; Sistema Viário com 199.757,54m²; Área Institucional com 51.545,62m²; Expansão Urbana com 27.796,69 m²; perfazendo um total de **573.330,40m²**, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta Cidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação de cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal; e, não as havendo, será feito o imediato registro.

Brasnorte-MT, 06 de Agosto de 2.012.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Oficial Registrador

A Prefeitura Municipal de Brasnorte disponibiliza a certidão no site www.brasnorte.mt.gov.br na aba publicações oficiais e mantém o original em seus arquivos

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E6C7D864

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO CONCURSO 001-2011

Republica-se por ter saído incorreto - desconsidere-se a publicação do dia 08-08-2012 Código Identificador:1ED536F8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Rosa Caetano Lopes Baragão	Apoio Administrativo Educacional-Infra Estrutura Centro	07/08/2012	03º
Leonice Gonçalves do Nascimento	Apoio Administrativo Educacional-Infra Estrutura Campo	07/08/2012	04º

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 07 de Agosto de 2012.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:109BC4A2

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012

Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais de consumo e gêneros de alimentação para atender a demanda das secretarias/entidades do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 019/2012.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13:00. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 30 de Agosto de 2012 às 08:00 horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 08 de Agosto de 2012.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:5252C392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 172/2012

PORTARIA Nº. 172/2012

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos e Assistente Social para prestação de serviços ao Previ- Cáceres.”

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “IX” da Lei Complementar 062/2005 e considerando o disposto na Portaria 217/2011- Previ - Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores ROSINEI BRUNELLI - Gerente de Benefícios; KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES – Gerente de Administração e Finanças; CRISTIANE SANTANA HONÓRIO – Estagiária, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão de credenciamento de Médicos Peritos e Assistentes Social, a partir desta data até que se conclua o processo de credenciamento;

Art. 2º. Compete a Comissão de credenciamento de Médicos Peritos e Assistentes Social, fazer cumprir o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2012 e, se necessário, propor adequações;

Art. 3º Sob a Presidência do primeiro, a servidora KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES, secretária e a estagiária CRISTIANE SANTANA HONÓRIO, membro da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres, 06 de agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Afixado em: 06/08/2012.

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:70075CFC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 162/2012

PORTARIA N.º 162/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Vera Helena de Arruda Fanaia Monteiro”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Anexo I da Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 95/2012 de 24 de maio de 2012; Decreto nº 516, de 25 de Novembro de 2004 e os Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; decreto nº 236/2011 de 17 de maio de 2011 e nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Vera Helena de Arruda Fanaia Monteiro**, portadora do RG 497611 SSP/MT e do CPF 146.387.701-34, Estável no cargo de Técnica Nível Superior, nível “II”, Classe “J” e Matrícula N.º 353, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 077/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:DE17F1B7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 169

PORTARIA N.º 169/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.º José Francisco Silva Filho”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a”; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de

dezembro de 2005; anexos VI e VIII da Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 95/2012, de 24 de Maio de 2012 e os decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011 e n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.º José Francisco Silva Filho, portador do RG 0354944-5 SSP/MT e do CPF 178.855.661-53, estável pelo Decreto 529/2004, no cargo de Operador de Máquinas, nível “I”, Classe “J” e Matrícula N.º 1225, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 079/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:35EAC03

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 158/2012

PORTARIA N.º 158/2012

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Estela da Silva Lopes”.

A Direção Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Estela da Silva Lopes**, portadora do CPF 015.888.961-45 e do RG: 1771423 SSP/MT, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 082/2012, no período de 17/07/2012 a 13/11/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de Julho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:3717F9C1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 168/2012

PORTARIA N.º 168/2012

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Joseane Alves da Silva”.

A Direção Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Joseane Alves da Silva**, portadora do CPF 003.244.191-63 e do RG: 1546160-2 SSP/MT, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 087/2012, no período de 01/08/2012 a 28/11/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:63105380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOTA

A Procuradoria Geral do Município de Cáceres, considerando que houve o equívoco na publicação da Lei Complementar n.º 97, de 18 de julho de 2012, disponibilizada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 25/07/2012 - Edição 1519, torna sem efeito a referida publicação.

Cáceres- MT, 08 de agosto de 2012.

GILBERTO JOSÉ DA COSTA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:3AE10E64

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 2470 e 2471/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2012

Em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal 8.666/93, encaminho a Vossa Excelência o Processo de **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto Dispensa de licitação para Aquisição de Peças e serviços de reposição para o veículo Ambulância Fiat Ducato SAMU.

DA EMPRESA:

1.1 - Para executar a obra será contratada a empresa **Auto Peças Faria Costa Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº

09.504.775/0001-79, com sede na Rua Benonico José Lourenço, 2.170, Tel (66) 3437 1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, representada neste ato por seu Administrador senhor **Eduardo Carlos de Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 779.940.001-34 e no RG sob o nº 3445843-6648444 SESP/GO, residente e domiciliado no endereço retro-citado.

Prazo de Locação: 30 (Dias)

Valor para execução:

2.1 - O valor da Aquisição das peças é o constante na planilha orçamentária parte integrante desta Dispensa no valor Global de **R\$ 6.736 (Seis Mil e setecentos e trinta e seis Reais)** e O valor da Prestação de Serviços de manutenção e reparos das peças é o constante na planilha orçamentária parte integrante desta Dispensa no valor Global de **R\$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais)** totalizando esta Dispensa no valor Global de **R\$ 7.816,00 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais)**.

Reconheço a dispensa de licitação por estar devidamente fundamentada no “inciso X” do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme cita o Parecer Jurídico anexo.

Ratifico a dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique no Mural da Prefeitura Municipal, em cumprimento do Art. 97 da Lei Orgânica do Município e Diário Oficial do Município.

Campinápolis/MT, Gabinete do Prefeito em 08 de Agosto de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:76B67C46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*)DECRETO EXECUTIVO Nº 093, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

Regulamenta a concessão de uso de espaços públicos localizados na Praça Municipal Odenir Ortolan.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.505, de 27 de junho de 2012, que autoriza a concessão de uso de espaço público a pessoa jurídica, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O presente Decreto visa regulamentar a concessão de uso e exploração onerosa, de espaços públicos situados na Praça Municipal Odenir Ortolan, para a construção de quiosques destinados ao funcionamento de lancherias e/ou lanchonetes.

Art. 2º. É objeto desta concessão de uso e exploração onerosa de duas áreas de 47,40m² (quarenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) cada, situadas na Praça Municipal Odenir Ortolan, localizada na Avenida Mato Grosso, quadra 38, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 3º. O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, improrrogáveis.

§ 1º. A concessão de uso e exploração onerosa de espaço público terá início, a partir da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º. Escoado o prazo, a desocupação do quiosque será promovida pelo concessionário até o dia seguinte ao vencimento, independente de comunicação ou notificação prévia, e estará sujeito, além das perdas e danos, às penas de desobediência, conforme legislação vigente.

§ 3º. O servidor municipal competente que determinar, permitir ou tolerar a continuação do uso indevido dos quiosques, será responsabilizado civil, criminal e administrativamente.

Art. 4º. A presente concessão de uso e exploração onerosa é conferida de forma bilateral, de natureza contratual e realizado *intuitu personae*.

Art. 5º. A concessionária deverá permanecer em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal, bem como observar a todas as normas de higiene e limpeza impostas pela legislação municipal vigente, bem como pela Legislação da Vigilância Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93 e ss. e rescisão da respectiva concessão.

Art. 6º. A concessionária pagará à concedente, após o 5º ano de concessão, anuidades que poderão ser divididas em 12 (doze) parcelas iguais, reajustadas anualmente, utilizando-se como índice para o reajuste a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis (UFCNP).

§ 1º. O valor pago pela concessionária não inclui os custos de luz, água, telefone, pessoal e demais despesas, que serão inteira responsabilidade pela concessionária.

§ 2º. O pagamento da anuidade deverá ser realizado integralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao término do período quinquenal indicado no art. 4º da lei Municipal 1.505/2012 ou iniciado o seu parcelamento na respectiva data.

§ 3º. Em caso de mora, o concessionário se sujeitará às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais penalidades previstas em edital licitatório.

Art. 7º. São obrigações do concessionário:

I – cumprir com os dias e horários de funcionamento fixados no Alvará de Funcionamento;

II – empregar pessoal comprovadamente idôneo, exigindo-se disciplina, boa apresentação e urbanidade;

III – afixar as tabelas de preços, sob pena de ter suspensa a comercialização do produto, no todo ou em parte;

IV – manter atualizado seus cadastros junto aos setores competentes;

V – cumprir as normas de vigilância sanitária e de higiene pública das instalações e dos produtos comercializados;

VI – admitir o ingresso, em seu estabelecimento, de qualquer agente da fiscalização ou servidor público municipal encarregado de verificar o andamento dos serviços e o atendimento das normas de regência;

VII – observar as normas municipais e as ordens do agente público municipal encarregado da disciplina, limpeza e da coleta de detritos.

Art. 8º. É terminantemente proibido ceder, a qualquer título, subcontratar, realizar comodato, no todo ou em parte, dos quiosques objeto da presente concessão.

Art. 9º. Para efeito deste decreto serão consideradas as seguintes definições para a comercialização de produtos alimentícios:

I – lanches: sanduíches, *burgers*, lanches no prato, cachorro-quente, e outros similares, bem como seus acompanhamentos;

II – bebidas: refrigerantes, águas, sucos em geral, cafés, achocolatados, chás, cafés e outros similares;

III – salgados: esfiras, pastéis, enroladinhos, folhados, coxinhas, pão de queijo, pizza, pães recheados, e outros similares;

IV – doces em geral: balas, chicletes, chocolates, pirulitos, bolachas recheadas e salgadas, bolos em geral, sorvetes, doces em pedaços, e outros similares.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 10. Em hipótese alguma será permitida que uma mesma empresa/licitante apresente proposta para os dois lotes/quiosques.

Art. 11. A concedente não terá qualquer responsabilidade perante terceiros pelos atos praticados pelo concessionário, ainda que seja decorrente da exploração da área objeto desta concessão.

Art. 12. O não atendimento aos dispositivos deste decreto sujeitará os infratores às penalidades da lei.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos a critério do Poder Executivo Municipal, atendendo-se ao interesse público.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para correção na numeração, em 08.08.12.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F7A7ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Valor e Preços.

Valor: 7.318,91

Data: 07/08/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 007/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1F6631B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2008

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Matogrossense dos Municípios

Objeto: Fica aditada a Cláusula Segunda – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 02 (dois) anos, com início a partir de 28 de julho de 2012 e término em 27 de julho de 2014.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 112.245,84

Data: 27/07/2012

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2008

Secretaria: Finanças

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:BC938C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Geferson Prates de Lima,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **GEFERSON PRATES DE LIMA**, que ocupa o cargo em comissão de **Assistente de Comunicação**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos seis dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:66EE9882

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

NELI MARIA SELVA requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

AMAURI NOAL requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:A12DA400

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 0102/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA** na Modalidade **Pregão nº 102/2012**, dia **21 de agosto de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 08 de agosto de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:4ABCED59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CC PUBLICA 01-2012

Global Maior Oferta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 14/09/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: **Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Município de Canarana – MT.** Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 08/08/2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:8B6108BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012 - LOA 2013 -
RETIFICADO

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000.

Dia: 20 de agosto de 2012

Horário: 19:00 horas

Local: Rua Mato Grosso

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira

Prefeitura de Castanheira Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2012.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:A1C6AA19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012
- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 21 de Agosto de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para reposição na parte elétrica dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 08 de Agosto de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:07330C01

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 069/2012

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

· **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE**, com sede social no Município de Colider, sito a Rua Machado de Assis n. 624 – Bairro Nossa Senhora da Guia, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **10.075.232.0008.39** e inscrição municipal 731867.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário aplicará a alíquota correspondente , quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária as empresas enquadradas no regime tributário **MEI** (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação “ ISSQN Retido **“SIM”** em campo específico para esta exigência.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 04º (quarto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, o Demonstrativo Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O Contribuinte Substituto Tributário protocolará mensalmente junto a Prefeitura Municipal de Colider, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “Demonstrativo Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - A critério do fisco municipal a documentação referida no parágrafo anterior poderá futuramente ser enviada através de meio eletrônico.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, para efetuar o recolhimento do imposto retido.

Art. 5º - O contribuinte substituto tributário dará ao prestador do serviço Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II) no ato do empenho, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 07 de Agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO DECRETO N° 069/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Contribuinte Substituto Tributário: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
Endereço: Rod. MT 320 KM 25 - Polo Industrial II
Cidade: Colider - MT
Inscrição CNPJ/ME: 10.075.232.0008.39
Inscrição Municipal: 731867

REFERÊNCIA: /2012

[illegible][illegible]

ANEXO II

RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A empresa (Substituta Tributária) abaixo identificada, nos termos do Decreto nº.069/2012, em consonância com a Lei Municipal nº. 1764/2005 e alterações, declara que efetuou a retenção do ISSQN em favor da Prefeitura Municipal de Colider, incidente sobre a operação especificada neste:

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
DENOMINAÇÃO: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE			
CNPJ: 10.075.232.0008.39			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 731867			
ENDEREÇO: Rod. MT 320 KM 25 - Polo Industrial II – Colider/MT			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
DENOMINAÇÃO:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Nº. NF de Serviço	Data emissão NF	Data Pagamento NF	Valor da NF
ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO			
Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN	Referência

O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN Retido, observando o Calendário Fiscal em vigor.

Colider (MT), ____/____/____

Assinatura _____

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:DC11ABB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E8D130AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** PAULA LUANA BATISTA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:C82670DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA LUCIA DE ALMEIDA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:9441F921

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5C33A5EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ZENAIDE LUCIANO MOREIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DA54813F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANE FELIX**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:563A8365

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KERLIS BARBIERO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3BE4CD6E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA DAPPER**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:30989E06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOAO CARLOS SUDRE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:4FEE7ED5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SILVINO DA ROCHA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:147F7CB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAULO DE SOUZA CALISTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A221D76D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:86785CE6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILEI CORCHETE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:AFAFA4B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLARICE DUTRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3FB09409

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA APARECIDA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:203B1FA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUZA BECKER MACULAN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:70E265B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA VIEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:C906EBBA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA VIEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:F0942766

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0F4B8D94

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GEZILDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.088,71**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DF3F0FB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELDER CALVI INOCENCIO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.469,77**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:92E713DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELEN CRISTINA BORGES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.143,16**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:7B040F3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FABIO ROGERIO COVRE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D608C4ED**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BENEDITO APARECIDA CARDOSO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0E8843BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RAQUEL DE PAULA CELESTINO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 816,54**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F824BAD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CRISTIANE PLACIDO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:266C591C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIM**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:568A8962

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:0877A021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARCIA DA SILVA FURLANETTO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2D262695

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0045//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANESSA TEIXEIRA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1949A8DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TEREZINHA JESUS DE ANDRADE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:9AE49897

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA CAMANHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:BF19C087

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RENATA CORREA RAMOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:146DD876

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARISTELA FAVARI MUNIZ**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1CDD0B67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 070/2012**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 08.08.2012 a 06.09.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
 -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 -Comprovante de residência;
 -Carteira nacional de habilitação;
 -Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 -Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ODONTOLOGA		
01	TALYTA VIEIRA SILVA	Classificação 4º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:29C1EF3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:314C10C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAN DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5183FC35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA VUOLLO DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:C9EFC709

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CAROLINE PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:0B765137

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA DE JESUS OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:B4CD2666

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE MACEDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:89748584

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:9E75569F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C8287A78

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5A6974D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VERA NICE CORVETA VOLPE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0C6FE32C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARINALVA DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:9F2A44B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B3E2214E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C6C7C723

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3F21FC12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARLUCE FERREIRA SOARES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 01 de agosto de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D14CB4E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E4041E92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:53568B1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MAURINDA FERNANDES DE SOUZA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D92B40D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JOSIANE DA COSTA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4C9DEC49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELZA BERNARDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 01 de outubro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:1A5052C9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARINES DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:7BE0BBCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELIANE MARCELINO DE SOUZA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B64274CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: GISELLE JERONIMO SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B9394A6E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 29 de outubro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D2AA0B42

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078//2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:7FBF9A70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOCELIA PEREIRA LIMA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:FE17B1F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** Nanci Ribeiro de Oliveira**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DC3A0458

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5A2030FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GRACIELA OLIVEIRA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CE3A6A15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA ILZA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:BCA27869

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA DE LIMA REIS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3D3B5990

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUZENY FRANCISCA PORTUGUES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CBF762C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086//2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BERENICE DE CASTRO ALVES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DF943E53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 05 de outubro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A0E406D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de outubro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.088,71
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:AE6572D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de outubro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.088,71
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F183FF88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.088,71
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0EFDEB82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA DOS SANTOS PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 979,85
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FC320963

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANA PAULA DE ARAUJO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 816,54
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:BA256610

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: REZIERE DE SOUSA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.224,80
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:555A3190

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIO NORTON SIEBINGER
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.224,80
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:BDCFDC57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: GERALDA FERREIRA LEMES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:AB12E2AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELAINE JULIAO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:03451593

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ORDALIA LOURENCO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.224,80**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E2ED7CB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANA DIAS DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 816,54**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A6E9C537

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LOIDE BAPTISTA BRAGA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:12C459AA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DIRCE FERNANDES DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 979,85**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DFD378FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:44D5794E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA DE SOUZA AMORIM**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:57DBA0AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALERIA MIRANDA JULIAO BATISTA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CDA1EA79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:1749DC7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MALVINA NETO DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 198,91
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C4BE59A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROBERTO ERD
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 795,67
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0F2024F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 795,67
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:2E3C27CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 09 de agosto de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.306,46
DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:78966F2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: RENATA CRISTINA VIEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.633,08
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3262C3BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: KARINE FERNANDA PAGLIOCO ALMEIDA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 795,67
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DB43818C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSANIA DOS SANTOS LIMA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.088,71
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:8CC1B4D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.088,71
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:BB80B091

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIONY ALEXANDRE JANUARIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.633,08

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:EE2C957C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VERONICA GONSALVES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2653875F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANEIA DE FATIMA ABRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5A2D601D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA VALERI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 477,40

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CBA27BCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DIAS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:8D217F31

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILENE PEREIRA PESSOA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.088,71

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:660BB13C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE DE AMORIM VASCONELOS DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 22 de agosto de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.088,71

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A507D8B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 23 de setembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:4F2A7254

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE ALVES DE AMORIM

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 795,67

DATA: 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A7CF8C88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LIDIANE ANGELO DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.633,08**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:67905D32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIZANGELA GONCALVES MACHADO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 06 de setembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:134AD25F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ERICA BINI CAVEQUIA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F448C6F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANDREA SUZANA ABREU PADILHA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.088,71**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:35CDC07E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCIELLE ALTRÃO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A17A65EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA PARIZOTTO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 14 de novembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:67EA2267

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KEILA FERREIRA COSTA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DA639A8B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SILVANA MARIA VIEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:86E148D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146//2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 25 de julho de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 795,67**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1098D995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº347/2012**Origem:** Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para manter os veículos da atenção básica em bom estado de funcionamento**Valor Global:** R\$2.708,50 (Dois mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**Vigência:** com início em 12/06/2012 e término em 27/07/2012.**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:81CA7CDE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº348/2012**Origem:** Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção das ambulâncias tendo em vista que temos vários pacientes que necessitam se locomover para outros municípios, pois nosso hospital não suporta casos de alta complexibilidade.**Valor Global:** R\$4.992,00 (Quatro mil novecentos e noventa e dois reais),**Vigência:** com início em 12/06/2012 e término em 27/07/2012**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:FCC6696C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº349/2012**Origem:** Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012.**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e Empresa AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS tendo em vista que temos mais de 4 mil km de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões para serem recuperados e com isso se torna em caráter emergencial a manutenção nas máquinas.**Valor Global:** R\$52.627,51 (Cinquenta e dois mil reais seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**Vigência:** com início em 12/06/2012 e término em 12/08/2012**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA ME**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:1B163690

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº350/2012**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME**Objeto:** contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSA SEPTICA, para proporcionar a clientela estudantil um ambiente agradável, saudável e propício de acordo com a vigilância sanitária, e não colocar em risco a saúde das**Valor Global:** R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**Vigência:** início em 12/06/2012 e término em 12/07/2012**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** N. S. ENGENHARIA LTDA - ME**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:0EF12EC2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº351/2012**Origem:** Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS tendo em vista que estamos em pleno ano letivo e devido a isso não podemos parar com o transporte escolar, sendo que temos crianças que estão a mais de 15 km longe de suas escolas, tornando este transporte essencial para os alunos**Valor Global:** R\$20.204,54 (Vinte mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**Vigência:** início em 13/06/2012 e término em 27/07/2012.**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:68F5C8A0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº352/2012**Origem:** Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012.**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e Empresa AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS tendo em vista que estamos em pleno ano letivo e devido a isso não podemos parar com o transporte escolar, sendo que temos crianças que estão a mais de 15 km longe de suas escolas, tornando este transporte essencial para os alunos**Valor Global:** R\$19.721,02 (dezenove mil setecentos e vinte um reais e dois centavos)**Vigência:** início em 13/06/2012 e término em 27/07/2012**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA ME**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:B30D380D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº353/2012**Origem:** Pregão (Presencial SRP) nº. 031/2012.**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS para atender a Secretaria Municipal de Educação**Valor Global:** R\$ 999,76 (Novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**Vigência:** início em 14/06/2012 e término em 14/09/2012.**Contratante:** Nelci Capitani**Contratado (a):** GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:33DF9C83

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº354/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, tendo em vista que iremos iniciar os trabalhos no perímetro Urbano e Rural sendo que temos mais de 4 mil km de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões para serem recuperados e com isso se torna em caráter emergencial a manutenção nas máquinas.
Valor Global: R\$52.076,40 (Cinquenta e dois mil setenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: com início em 14/06/2012 e término em 14/08/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS-ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:F6AFA3F0

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº355/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e PAULO SERGIO TONETTA
Objeto: Prestação de Serviços de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ressaltando que não houve concursado para o cargo e lembrando a falta de profissional devidamente habilitado para assumir tamanha responsabilidade e a urgência do operador para que a secretaria possa continuar o cronograma de trabalhos diariamente atendendo assim, as necessidades dos municípios da região.
Valor Global: R\$2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: início em 14/06/2012 e término em 14/07/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): PAULO SERGIO TONETTA

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:EE6BC236

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº356/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as escolas municipais em mante-las higienizadas e com ambiente agradável aos estudantes.
Valor Global: R\$ 43.411,65 (Quarenta e três mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos),
Vigência: início em 14/06/2012 e término em 14/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:AE80CE06

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº357/2012
Origem: Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e C. C. I COLNIZA CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ R\$ 1.425,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: início em 14/06/2012 e término em 14/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): C. C. I COLNIZA CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:3F0DD842

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº358/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e LUCIANE LOCATELLI GIRARDI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA NUTRICIONISTA, para a organização de um cardápio saudável no preparo da merenda escolar atendendo as necessidades das Escolas Municipais Urbanas Rurais, Creches e Pré-Escolas.
Valor Global: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Vigência: início em 14/06/2012 e término em 14/07/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): LUCIANE LOCATELLI GIRARDI

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:46AF4AD9

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº359/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 031/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GRAFICA E EDITORA ART COR LTDA-ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R\$ 4.999,30 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Vigência: início em 14/06/2012 e término em 14/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): GRAFICA E EDITORA ART COR LTDA-ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C32D817C

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº360/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 005/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as escolas municipais em mante-las higienizadas e com ambiente agradável aos estudantes.
Valor Global: R\$ 36.587,76 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos),
Vigência: com início em 14/06/2012 e término em 14/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:3632AC1F

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº361/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 030/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. B. DUTRA – CONSTRUÇÕES – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM 1.564 (Hum mil quinhentos

e sessenta e quatro) M² DE PINTURA EM ALVENARIA E FAZER PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA VALMIR NEUMANN, no DISTRITO DO GUARIBA
Valor Global: R\$ 49.969,80 (Quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),
Vigência:
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:08310ED9

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº362/2012
Origem: Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 027/2011.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a fim de atender as necessidades da demanda ambulatorial dos pacientes internados no Hospital Andre Maggi.
Valor Global: R\$ 37.736,40 (Trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: com início em 19/06/2012 e término em 19/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:3897C5C4

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº363/2012
Origem: Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 027/2011.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para abastecimento da farmácia Básica Municipal a fim de atender a demanda de distribuição de remédios prescritos aos pacientes.
Valor Global: R\$45.929,91 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos),
Vigência: com início em 19/06/2012 e término em 19/08/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:B9D1320B

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº364/2012
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº 09/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e M. L. PITERI TURISMO- ME
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de FRETE AÉREO, para Translado dos Pacientes Encaminhados em Caráter Emergencial para Tratamento Especializado fora do Domicílio, conforme boletim de regularização de Urgência e Emergências dos Pacientes.
Valor Global: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência: com início em 19/06/2012 e término em 19/08/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): M. L. PITERI TURISMO- ME

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A4FC8E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº 401/12

Eu **NELCI CAPITANI**, Prefeita Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consciente de seus deveres, com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica deste Município e com as Leis Municipais nº 499/2011, 500/2011, 501/2011 e 502/2011, nomeia ao Sr. **Elias Bento de Oliveira** ao Cargo de Motorista de Veículo Pesado Caminhão e Ônibus– Distrito Guariba, desta Municipalidade.

I - O referido servidor está sendo nomeado conforme direitos adquiridos no Concurso Público Municipal realizado em 08 de janeiro do corrente ano.

II - O referido servidor (a), ora nomeado está enquadrado nas leis acima mencionadas.

Registra-se
 Publica-se e,
 Cumpra-se.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 06 de agosto de 2012.

NELCI CAPITANI
 Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA
 Secretaria de Administração

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.
 O período de publicação será de 21/05/2012 á 21/06/2012.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:7C696C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº 403/12

Eu **NELCI CAPITANI**, Prefeita Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consciente de seus deveres, com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica deste Município e com as Leis Municipais nº 499/2011, 500/2011, 501/2011 e 502/2011, nomeia a Sr^a. **Maria Aparecida Brun Pires** ao Cargo de Serviço Gerais – Sede e Zona Rural, desta Municipalidade.

I - O referido servidor está sendo nomeado conforme direitos adquiridos no Concurso Público Municipal realizado em 08 de janeiro do corrente ano.

II - O referido servidor (a), ora nomeado está enquadrado nas leis acima mencionadas.

Registra-se
 Publica-se e,
 Cumpra-se.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 07 de agosto de 2012.

NELCI CAPITANI
 Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA
 Secretaria de Administração

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.
 O período de publicação será de 21/05/2012 á 21/06/2012.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:C031DC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52.701235/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público que o Pregão Presencial nº 45/2012 realizado no dia 08/08/2012 às 08h00, com objetivo de selecionar proposta para **Contratação de Engenheiro Civil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e aquisição de bens Permanentes para suprir as necessidades das Creches Municipais e Praça da Bíblia do Município de Colniza**, foi declarado vencedor do lote nº 02 a **Empresa World Play Comércio de Brinquedos Eireli – ME** com valor total de R\$ 39.087,00 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de agosto de 2012.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:8FA7417B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 06 de agosto de 2012, na página 27 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Termo de Inexigibilidade nº 018/2012,

onde se lê:

RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA

Leia-se:

APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:C246221D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2012 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - VALDO WILLIAN DOS SANTOS

Portaria nº 196/2012 de 11 de Julho de 2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica prorrogada a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 31/08/2012 a 30/08/2013 ao Servidor Público Municipal o Sr. VALDO WILLIAN DOS SANTOS - Matrícula 010533, ocupante do Cargo Efetivo de PROF LIC PL EM EDUC FISICA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C8F7C78D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2012 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO - ARISMAR RIBEIRO BRITO

Portaria nº 199/2012 de 23 de Julho de 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o seguinte servidor, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
ARISMAR RIBEIRO BRITO	AGENTE DE VIGILANCIA	40	5º	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:856AB730

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2012 - EXONERAÇÃO - FABIANO AMARAL DA SILVA

Portaria nº 202/2012 de 27 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo TECNICO ADM EDUCACIONAL por iniciativa do servidor o Sr. FABIANO AMARAL DA SILVA - Matrícula 000040, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:9548B8B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2012 - EXONERAÇÃO - SEGISMAR
GOMES ALVES DE SOUZA**

Portaria nº 203/2012 de 30 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO por iniciativa do servidor o Sr SEGISMAR GOMES ALVES DE SOUZA - Matrícula 011153, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D8B18724

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2012 - EXONERAÇÃO - RYANE CARLA
ALVES**

Portaria nº 204/2012 de 30 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE por iniciativa da servidora a Srta RYANE CARLA ALVES - Matrícula 011181, Lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:AD54BC4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2012 - EXONERAÇÃO - WILLIAN CESAR
MOREIRA**

Portaria nº 205/2012 de 30 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO por iniciativa do servidor o Sr. WILLIAN CESAR MOREIRA - Matrícula 011326, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:8BAD02D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2012 - EXONERAÇÃO - ZILDA MARIA
GABRIEL DE MELO**

Portaria nº 206/2012 de 01 de Agosto de 2012.

Dispõe Sobre Exoneração de Servidor Público
Municipal Ocupante de Cargo Efetivo

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS por iniciativa da servidora a Sra. ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO - Matrícula 000214, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:23C0A322

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2012 - EXONERAÇÃO - ANGELA
CLAUDIA DIAS**

Portaria nº 207/2012 de 02 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de PROF MAGISTERIO por iniciativa da servidora a Sra. ANGELA CLAUDIA DIAS - Matrícula 000195, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:997887E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2012 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS - WESLEY PEREIRA DOS SANTOS**

Portaria nº 208/2012 de 03 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica prorrogada a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 08/08/2012 a 07/08/2013 ao Servidor Público Municipal o Sr. WESLEY PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 010478, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:1C50747D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2012 - LICENÇA PREMIO - CARMOZINA
RIBEIRO DE AZEVEDO**

Portaria nº 209/2012 de 07 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. CARMOZINA RIBEIRO DE AZEVEDO - Matrícula 000379, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
04/03/2005 A 02/03/2010	15/08/2012 A 12/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:7AA45215

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 034/2012**

Objeto: Aquisição de peças e a realização de serviços mecânicos em Retro escavadeira LB 90 desta Prefeitura.

Abertura: 22/08/2012 - **Horário de Cuiaabá** – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 08 de agosto de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:7B80236C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade de Concorrência nº 004/2012, tendo como Objeto: **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DA CLASSE DOS BENS PÚBLICOS DOMINICAIS DENOMINADO LOTE URBANO COM ÁREA DE 6.338,10 M² DA MATRÍCULA Nº 787, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO o**, com abertura no dia 10 de setembro de 2012, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621. Cotriguaçu/MT, 08 de agosto de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:7A3C5167

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 022/2012

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE CAMIONETE 0KM - TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA CONTENDO 02(DUAS) PORTAS, ANO MODELO 2012, MOTOR A DIESEL, – TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA – COR PRATA, COM CABINE SIMPLES AMBULÂNCIA REMOÇÃO (ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; MACA RETRÁTIL FIXA COM COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL, BANCO LATERAL COM ENCOSTO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³/7LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³/7LITROS; REVISTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR BARRA PARA AMBULÂNCIA COM SIRENA UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TRAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA; COMUNICADOR INTERNO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E CABINE DO PACIENTE; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ETC”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 22 (vinte dois) de agosto de 2012, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, pelo site da Prefeitura através do seguinte endereço www.cotriguacu.mt.gov.br ou via fax – (66)35551224, 1247 ou 1621. Cotriguaçu, 08 de agosto de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:BF536567

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/08/2012 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial(SRP), do tipo “Menor Preço por ITEM”, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, setor de licitação das 07h00min às 13h00min e no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 08 de Agosto de 2012.

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:8090E45A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 270/2012

CONTRATO Nº: 270/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: SIRLEI MARIA DE PINHO
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, em substituição a Rosimere Luzia Capeletto, detentora de 01 cargo efetivo e encontra-se em Licença Prêmio, Férias e Licença Maternidade.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com 40% do FUNDEB Ensino Fundamental– 2.013
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0104
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
DATA DO CONTRATO: 02/07/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 715,00 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:0C86646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 271/2012

CONTRATO Nº: 271/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: JOYCELE MACEDO LOPES
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional –

Manutenção Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, em substituição a Maria de Fátima Cruz, detentora de 01 cargo efetivo e encontra-se em Licença Prêmio.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com 40% do FUNDEB Ensino Fundamental– 2.013
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0104
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
DATA DO CONTRATO: 03/07/2012
VIGÊNCIA: 02/10/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,00 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:FE92EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 272/2012**

CONTRATO Nº: 272/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: ALDENIR RODRIGUES FERNANDES
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “João Batista de Almeida”, tendo em vista o pedido de rescisão de Contrato de Marta Santana de Pinho Scárdua que substituiu Janete Terezinha Z. Visolli, detentora de 01 cargo efetivo e foi designada para a função gratificada de Diretora da Escola Municipal João Batista de Almeida.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com 60% do FUNDEB Ensino Fundamental– 2.014
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0103
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
DATA DO CONTRATO: 05/07/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.124,83 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:7ABD42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 274/2012**

CONTRATO Nº: 274/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Sala anexa à Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em virtude da criação de novas turmas de alunos em salas anexas da EMEI Tia Alair e não haver profissionais concursados para o cargo na Zona Rural.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com 40% do FUNDEB Educação Infantil– 2.016
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0104
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% - Educação Infantil
DATA DO CONTRATO: 06/07/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 749,00 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:F4A0800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 275/2012**

CONTRATO Nº: 275/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora - Educação Infantil, lotada na Sala anexa à Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em virtude da criação de novas turmas de alunos em salas anexas da EMEI Tia Alair e não haver profissionais concursados para o cargo na Zona Rural.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com 60% do FUNDEB Educação Infantil– 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0103
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Educação Infantil
DATA DO CONTRATO: 06/07/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.124,83 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:FBA5FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 183/2012**

CONTRATO Nº: 183/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: NATANAEL FRANCISCO DE QUEROZ
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, em virtude de que a quantidade de aprovados no concurso público Edital 001/2011, não foi suficiente para atender a necessidade da Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação – 1.123
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,11 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:57881B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 184/2012**

CONTRATO Nº: 184/2012
CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
CONTRATADO: ALTAMIRO AYRES JUNIOR
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, em virtude de que a quantidade de aprovados no concurso público Edital 001/2011, não foi suficiente para atender a necessidade da Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação – 1.123
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,11 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:8FAF91D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 185/2012

CONTRATO Nº: 185/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: ANSELMO ROCHA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista de Ambulância, em virtude de que a quantidade de aprovados no concurso público Edital 001/2011, não foi suficiente para atender a necessidade da Secretaria, lotado no Posto de Saúde de Deciolândia, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,11 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:08E5C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 186/2012

CONTRATO Nº: 186/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: RODRIGO CAMPOS MIQUELIN
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fisioterapeuta, em substituição ao servidor efetivo Marcio Roberto Giusti que encontra-se em afastamento (doença) pelo INSS, lotado no Centro de Reabilitação “Nilde Alves Mendes”, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2.026
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.334,87 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:6E91849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 187/2012

CONTRATO Nº: 187/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: VANESSA CRISTINA ALVES
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fisioterapeuta, em substituição à servidora efetiva Renata Reis Regis que encontra-se cedida sem remuneração para o DETRAN-MT, lotada no Centro de Reabilitação “Nilde Alves Mendes”, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2.026
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.334,87 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:A6AF5C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 189/2012

CONTRATO Nº: 189/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: DEOLINDO JOSÉ DE ARAÚJO
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no Centro de Reabilitação “Nilde Alves Mendes”, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2.026
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:5A5A1FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 190/2012

CONTRATO Nº: 190/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no Centro de Reabilitação “Nilde Alves Mendes”, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2.026
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:113C331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 191/2012

CONTRATO Nº: 191/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: JUVENIL JANUÁRIO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no Posto de Saúde Caeté, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:DF9B295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 192/2012

CONTRATO Nº: 192/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: PEDRO DE ALMEIDA SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no Posto de Saúde Caeté, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:8D9B5463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 193/2012

CONTRATO Nº: 193/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: CECÍLIO MATIAS DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no Posto de Saúde Caeté, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio
DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:73D51343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 194/2012

CONTRATO Nº: 194/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: HERMES FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento de Atividades do Pronto Atendimento – 2.028

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:53730196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 195/2012

CONTRATO Nº: 195/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ROSALINA CRISTINA MORAES DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente de Higienização em Saúde, em virtude de não ter havido concurso público para a localidade Bojuí (Zona Rural), lotada no Posto de Saúde Bojuí, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 667,07 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:7268EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 196/2012

CONTRATO Nº: 196/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: DIRCEU DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção com o Centro Psicossocial – 2.027
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,04 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:64B72D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 197/2012**

CONTRATO Nº: 197/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: MARIANE DE ALMEIDA SANTOS
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada na Central de Regulação e Vagas, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação – 1.123
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,11 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:6B2165CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 199/2012**

CONTRATO Nº: 199/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: FERNANDO LUIZ APPIO
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, em virtude de que número de aprovados no Concurso Público não foi suficiente para atender a necessidade da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e VISA, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação – 1.123
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,11 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:E3ED3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 200/2012**

CONTRATO Nº: 200/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: NELSON ROMANELLI OLMOS
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Posto de Saúde Pedregal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:32AAC3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 201/2012**

CONTRATO Nº: 201/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: LEÔNIDAS NASCIMENTO VIDIGAL
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico/Ginecologista Obstetra, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Centro de Saúde Central, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:93F26785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº: 202/2012**

CONTRATO Nº: 202/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Médica, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no Centro de Saúde Central, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:80B5EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 203/2012

CONTRATO Nº: 203/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no PSF Bairro da Ponte, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:575E93D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 204/2012

CONTRATO Nº: 204/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Posto de Saúde de Deciolândia, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:21691DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 205/2012

CONTRATO Nº: 205/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: ELIANE LINS DA SILVA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Médica, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:6E945479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 206/2012

CONTRATO Nº: 206/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: BENEDITO CARLOS MOLITOR
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no PSF Pé Branco, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:0FA8B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 207/2012

CONTRATO Nº: 207/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Centro de Saúde Central, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:F7356991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 208/2012

CONTRATO Nº: 208/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: INÁCIO LOPES DE FREITAS
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Centro de Saúde Central, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:F09DA035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 209/2012

CONTRATO Nº: 209/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no PSF Bom Jesus, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:C69B725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 210/2012

CONTRATO Nº: 210/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: SERGIO CORREA SANTOS
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico/ortopedista, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Centro de Saúde Central, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde – 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:BB14897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 211/2012

CONTRATO Nº: 211/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:4D3A1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 212/2012

CONTRATO Nº: 212/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:E754AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 213/2012

CONTRATO Nº: 213/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: SONIA MARIA MENDES SANTOS
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Médica, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no PSF Buriti, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:0886A274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 215/2012

CONTRATO Nº: 215/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Médica, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no CAPS – Centro De Atenção Psicossocial, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção com o Centro Psicossocial – 2.027

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.837,20 mensais.

Publicado por:

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:1F736E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 216/2012

CONTRATO Nº: 216/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: MÔNICA ZIMMER RAMBO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Odontóloga, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no Posto de Saúde de Deciolândia, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.334,87 mensais.

Publicado por:

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:12FF1854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 217/2012

CONTRATO Nº: 217/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: NODIER RIBEIRO DA ROCHA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Odontólogo, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e VISA, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:5914695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 218/2012

CONTRATO Nº: 218/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Assistente Social, em substituição da servidora efetiva Lucivânia Francisca Oliveira que encontra-se de Licença Maternidade e Férias, lotada no CTA/SAE, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Ações de DST/AIDS – 2.031

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:6F501375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 219/2012

CONTRATO Nº: 219/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: JANE JUSSARA DESBESSEL

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Enfermeira, em substituição da servidora efetiva Alcione Oliveira de Souza que encontra-se de Licença Maternidade e Férias, lotada no PSF Buriti, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:C5EE5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 220/2012

CONTRATO Nº: 220/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ADENAI R TEREZIO DA CRUZ

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente de Higienização em Saúde, em substituição da servidora efetiva Maria Claudia dos Santos Oliveira que encontra-se afastada pelo INSS, lotada no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 667,09 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:F8E023D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 221/2012

CONTRATO Nº: 221/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e VISA, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação – 1.123
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,11 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:5A6EE639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 222/2012

CONTRATO Nº: 222/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: RUDINEY BRUNO ROSKOSKI
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Radiologia, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotado no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:16CCB681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 223/2012

CONTRATO Nº: 223/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: TÚLIO MARCIO GALVÃO CORVOISIER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, em substituição a servidora efetiva Daniela Souza Vial que encontra-se de afastamento sem remuneração, lotado no Laboratório Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS- 2.036
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.113,16 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:579DAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 224/2012

CONTRATO Nº: 224/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: GLADYS GUSMÃO DE QUEIROZ
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Instrutora de Cursos Livres, em virtude de não ter havido aprovados no Concurso Público Edital 001/2001, lotada no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção com o Centro Psicossocial – 2.027
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 867,24 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:5673D6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº: 225/2012

CONTRATO Nº: 225/2012
 CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: MARINA IZABEL DE MORAES
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028
 III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
 IV – Fonte do Recurso: Próprio
 DATA DO CONTRATO: 01/07/2012
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:EE7EE620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 226/2012

CONTRATO Nº: 226/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA MOREIRA SOARES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender as necessidades da Secretaria, lotada no Pronto Atendimento Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:B9DA7223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 227/2012

CONTRATO Nº: 227/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender as necessidades da Secretaria, lotada no PSF Buriti, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:90C892CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 228/2012

CONTRATO Nº: 228/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: SOLANGE SOUSA TEIXEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender as necessidades da Secretaria, lotada no PSF Bom Jesus, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:4E460BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 229/2012

CONTRATO Nº: 229/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Atendente de Cidadania, em substituição ao servidor efetivo Edevaldo Alves Teixeira que encontra-se em afastamento para disputar eleição municipal e em gozo de férias, lotada no PSF Bom Jesus, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 767,17 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:6A90B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 230/2012

CONTRATO Nº: 230/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender as necessidades da Secretaria, lotada no Laboratório Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:C05B8BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 231/2012

CONTRATO Nº: 231/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT
 CONTRATADO: JOSÉ ROGÉRIO CARMONA
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender as necessidades da Secretaria, lotada no Laboratório Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 DESPESA DA DOTAÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de que os aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, não foram suficientes para atender as necessidades da Secretaria, lotado no Laboratório Municipal, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.
 VIGÊNCIA: 31/12/2012
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059,95 mensais.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:BF8CA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 034/2012, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar, em 01 (uma) linha na zona rural deste município, conforme especificações constantes no anexo I**, onde se sagrou vencedora a empresa **LUIZ RAMOS BUENO ME**, CNPJ: 06.293.330/0001-07, totalizando **R\$ 52.520,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte Reais).

Diamantino - MT, 08 de Agosto de 2012

LAURO JOSNEY CORREA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:841FFD38

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 038/2012

Extrato do Contrato 038/2012
 Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **VANILSON APARECIDO LARA**
 Valor: de **R\$ 2.800,00**
 Vigência: 06/07/2012 a 06/11/2012
 Objeto: instrutor de curso de musica, violão e flauta doce para o grupo projoem.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de julho de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:942E6FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 039/2012

Extrato do Contrato 039/2012
 Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**
 Valor: de **R\$ 13.200,00**
 Vigência: 06/07/2012 a 31/12/2012
 Licitação: Carta Convite 012/2012

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de julho de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:3845B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 041/2012

Extrato do Contrato 041/2012
 Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **MARIANA DA ROCHA**
 Valor: de **R\$ 24.996,00**
 Vigência: 27/07/2012 a 31/12/2012
 Licitação: Carta Convite 014/2012
 Objeto: prestação de serviços na manutenção e recuperação de equipamentos hospitalares.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de julho de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:8BB83313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2012.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2012.
 CONTRATADO: **Acpi - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**
 Objeto do Contrato: prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT,
 Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 28/07/2012 e término em 26/09/2012.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de julho de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:E2BA9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2010

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2010
 Contratado: **D. O. BENEVIDES & CIA LTDA ME**
 Objeto: execução de obra na construção de pontes de madeira com 32 metros sobre o Córrego Brigadeiro na Comunidade Lourenção.
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com término em 28/09/2012.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de julho de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:9768EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 DIVULGA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade e transparência, e;

Considerando aplicação das provas práticas e o teste de aptidão física no dia 22 de julho de 2012;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem do resultado final dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2012 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;

II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2 alínea “d” do Edital nº. 001/2012, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – Divulgar as notas das provas práticas, aptidão física e a prova de títulos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 30 de julho de 2012.

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

PROVA DE TÍTULOS				
17 - CONTADOR				
#	Candidato		Inscrição	Nota
1	CLOTER OLIVEIRA DAVI		00842	0,25
PROVA DE TÍTULOS				
21 - PROCURADOR JURÍDICO				
#	Candidato		Inscrição	Nota
1	CARLOS CELSO PELEGRINI		00358	0,25
2	ELIZABETE MARTINS NERIS		00146	0,25
3	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA		00625	0,25
NOTA DO TESTE APTIDÃO FÍSICA				
1 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANO E RURAL				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ERINALDO SILVA DE ALMEIDA	00306	2344224-7	8,75
NOTA DA PROVA PRÁTICA				
5 - MOTORISTA II				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ADAIR MARTINS FAGUNDES	00160	509260	0,00
2	ADEMIR ROSA DA SILVA	00648	11519690	0,00
3	ADENILDO BENTO GOMES	00811	1143112-1	0,00
4	ADILSON MOREIRA DA SILVA	00632	739789	0,00
5	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	00493	47654511-7	9,60
6	ALTAMIRO LOPES DA SILVA	00697	998598	0,00
7	ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS	00313	1433697	10,00
8	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	00424	336217	0,00
9	ARTHUR SERAFIM DA SILVA	00492	13741861	0,00
10	CARMELITO DE CARVALHO	00190	0502651-2	0,00
11	CELIO PEDRO DE SOLSA	00451	363548	10,00
12	CELSO GOMES DA SILVA	00178	52.089.130-2	9,60
13	CRISTIANO DE OLIVEIRA CORREA	00349	18376924	0,00
14	DANIEL XAVIER DO CARMO	00180	18216927	0,00
15	DEIGLEONES DE OLIVEIRA DIAS	00077	14044196	9,80
16	DIRCEU GONÇALO NOGUEIRA	00457	1321289-3	9,30
17	DONIZETE DA SILVA LEITE	00669	17476160	0,00
18	DONIZETE RODRIGUES MIRANDA	00051	1712883-8	0,00
19	DOUGLAS MIRANDA NERIS	00441	18643884	0,00
20	EDELSON DE JESUS DA COSTA	00509	17548632	0,00
21	ÉDER BARROS DE SOUZA	00710	1629047-0	0,00
22	EDUMAR MANOEL FONSECA	00839	951718	9,10
23	ELIAZAR DANIEL DA SILVA	00208	14770997	10,00
24	ELSON SÁ NASCIMENTO	00861	19611340	0,00
25	EMERSON CUSTODIO	00165	14121689	8,20
26	EMERSON LEÃO DE ANDRADE	00417	16289218	0,00
27	ENEIAS SOUZA SILVA	00199	12795836	0,00
28	FABIO DA SILVA FREITAS	00352	1387040-8	9,60
29	FABIO RIBEIRO SILVA	00006	15908895	0,00
30	FERNANDO FERRAI DE LARA	00882	15545474	0,00
31	FRANCISCO MORAES DO CARMO	00778	0777045-6	0,00
32	GENAIR JORGES DE FREITAS	00319	912115	8,50
33	GENISMAR LUIZ NASCIMENTO	00381	17923336	8,50
34	GENIVALDO CORREA PINTO	00256	16020901	0,00
35	GERALDO DE SOUZA GOMES	00316	940420	10,00
36	GILMAR BEZERRA GARCIA	00090	705845	0,00
37	GILSON FERREIRA DA CUNHA	00464	17907551	9,80
38	HUGO GONCALVES PALERMO	00562	2063785-3	0,00
39	INEI BENEDITO DA SILVA	00816	15063216	0,00
40	JADER WANDO DA SILVA SOARES	00036	22968318	9,20

41	JEAN CARLOS FELTRIM	00402	11806168	0,00
42	JEOVA MONTEIRO LUCAS	00138	13830287	0,00
43	JESSE DALLIN PINHEIRO CHAVES	00043	17041970	9,60
44	JOAO BATISTA DE FREITAS FILHO	00083	M-2146926	9,60
45	JOAO RAMALHO DIAS	00189	1629250-2	9,60
46	JOELI ALVES DE LIMA	00390	1877899-2	0,00
47	JOILSON SILE JUSTINIANO	00456	1781012-4	0,00
NOTA DA PROVA PRÁTICA				
5 - MOTORISTA II				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
51	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CRUZ	00255	15318079	0,00
52	JOSE CARLOS PEREIRA	00453	14860945	0,00
53	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	00363	18088481	0,00
54	JOSE VANDO DIAS	00113	612913	10,00
55	JOSE DA SILVA BERTO	00245	54244518-9	9,80
56	JOZAIK SEBASTIÃO DE CAMPOS	00527	08524963	0,00
57	KENNER DE SOUZA CASTILHO	00171	998083	0,00
58	KLEITON VILALVA	00440	16391772	9,10
59	LAERTE ARAUJO DOS SANTOS	00843	1149489-1	9,40
60	LEANDRO FARIA PINHEIRO	00570	21991359	0,00
61	LUIZ CARNEIRO DA SILVA	00477	721874	0,00
62	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	00442	13848674	0,00
63	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	00329	1790102-2	0,00
64	LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA	00455	18691021	0,00
65	MARCELO DE OLIVEIRA LUIZ	00274	1654850-9	9,80
66	MARCIO FARIA PINHEIRO	00510	18070388	9,80
67	MARCIO JOSE DE CAMPOS	00048	20711247	10,00
68	MARCIO JOSE DE PAULA	00182	936798	10,00
69	MELQUIADES ERREIRA SAMPAIO	00163	10248919	10,00
70	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	00878	15970329	0,00
71	MOACIR DA SILVA CHAVES	00529	11925477	0,00
72	NICODEMO LEAL DE JESUS FARIAS	00439	595202	9,80
73	REINALDO COSTA DE PAULA	00332	18148778	9,40
74	RENILSON MENDES ANASTACIO	00589	12710113	9,40
75	ROBSON BRAGA DE FREITAS	00239	13779397	10,00
76	SERGIO MOREIRA DE SOUZA	00528	16391934	0,00
77	SILVIO GUEVARA ROSSE	00108	16289161	0,00
78	UMBERTO URTADO FILHO	00608	455985	9,40
79	VALDEMIR CARDOSO DA SILVA	00542	10443258	0,00
80	VALDENI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00606	07304749	0,00
81	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	00912	243872008	0,00
82	VALTAIR JOSÉ DE FREITAS	00157	637423	9,10
83	VANDERLEI DIAS FERREIRA	00436	0361901-0	9,80
84	WALIS ANTONIO DA SILVA	00124	14593343	0,00
85	WELITON FIGUEIREDO DE ASSIS	00650	84117439	0,00
86	WESLEY ALENCAR DE FREITAS	00151	1588775-8	0,00
NOTA DA PROVA PRÁTICA				
8 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ADIVALDO FAGUNDES	00760	15192725	8,60
NOTA DA PROVA PRÁTICA				
9 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ADRIANA DE OLIVEIRA LUIZ	00258	2313712-6	4,40
2	AMILTON GONÇALVES RODRIGUES	00595	0558425-6	3,95
3	ANA PAULA MENEZES DA SILVA CRIADO	00462	22529993	7,85
4	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	00747	16605721	10,00
5	EDMAR DE ASSIS	00413	16292936	9,95
6	ESTER FERREIRA DE CAMOS	00762	418558	6,45
7	FERNANDA FERNANDES FERREIRA DA CUNHA	00646	2006937-5	0,00
8	FRANCISMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	00525	24410721	0,00
9	GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	00516	21814040	4,80
10	GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	00241	1626939-0	0,00
11	GUSTAVO EVARISTO NETO	00609	21781591	4,90
12	HEIDIANY PUPIM	00411	14253038	8,75
13	JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO	00139	18815863	0,00
14	JESSICA PEREIRA DA SILVA	00655	2531779-2	0,00
15	JOSIANE GARCIA ALMEIDA	00740	16546520	4,75
16	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO	00118	21490945	2,65
17	LUZINETE MARIA SILVA	00114	1430977-7	0,00
18	MAIARA DAIANE DE OLIVEIRA FREITAS CASSIANO	00599	2063902-3	7,60
19	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	00261	1726153-8	8,70
20	ORLANDO JOSÉ GONZALES NEVES	00311	17441510	0,00
21	RAFAELA ALVES DE SOUZA	00121	18666566	0,00
22	RENAN NOGUEIRA SANTOS	00432	14751607	9,60
23	RONILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	00009	21387834	10,00
24	ROSANA NASCIMENTO FARIA	00894	1654797-7	6,65
25	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	00581	16290941	6,90
26	SOLENE MARIA DA SILVA	00062	827332	6,00
27	SUZANE LIRA MOTTA	00128	382257339	8,50
28	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	00909	1998483-9	10,00
29	VANUZA APARECIDA SILVA RODRIGUES	00623	0997912-3	0,00
30	WANESSA FERNANDES DAROS	00014	16391942	10,00
31	WENDELL JOSE SOARES DE SOUZA	00875	1460371-3	7,60
32	WILLIAN DAVID DA HORA	00577	2441260-0	7,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Resultado Final do Concurso Público 001/2012

Anexo do Edital Complementar de nº 015

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANO E RURAL			
ERINALDO SILVA DE ALMEIDA	00306	7,21	1º
Cargo: (5) MOTORISTA II			
LAERTE ARAUJO DOS SANTOS	00843	9,37	1º
GERALDO DE SOUZA GOMES	00316	9,33	2º
FABIO DA SILVA FREITAS	00352	9,30	3º
MARCIO FARIA PINHEIRO	00510	9,07	4º
ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	00493	8,97	5º
DEIGLEONES DE OLIVEIRA DIAS	00077	8,90	6º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JOSUÉ DA SILVA BERTO	00245	8,90	7º
ELIAZAR DANIEL DA SILVA	00208	8,83	8º
CELSON GOMES DA SILVA	00178	8,80	9º
KLEITON VILALVA	00440	8,72	10º
REINALDO COSTA DE PAULA	00332	8,70	11º
JOSE ANTONIO DE MATOS	00578	8,67	12º
JESSE DALLIN PINHEIRO CHAVES	00043	8,63	13º
RENILSON MENDES ANASTACIO	00589	8,53	14º
JOSE VANDO DIAS	00113	8,50	15º
MELQUIADES ERREIRA SAMPAIO	00163	8,50	16º
JADER WANDO DA SILVA SOARES	00036	8,43	17º
VANDERLEI DIAS FERREIRA	00436	8,40	18º
GILSON FERREIRA DA CUNHA	00464	8,40	19º
ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS	00313	8,33	20º
MARCIO JOSE DE PAULA	00182	8,33	21º
DIRCEU GONÇALO NOGUEIRA	00457	8,32	22º
JOAO BATISTA DE FREITAS FILHO	00083	8,30	23º
UMBERTO URTADO FILHO	00608	8,20	24º
ROBSON BRAGA DE FREITAS	00239	8,17	25º
MARCIO JOSE DE CAMPOS	00048	8,17	26º
MARCELO DE OLIVEIRA LUIZ	00274	8,07	27º
CELIO PEDRO DE SOLSA	00451	8,00	28º
JOAO RAMALHO DIAS	00189	7,80	29º
EMERSON CUSTODIO	00165	7,77	30º
GENISMAR LUIZ NASCIMENTO	00381	7,75	31º
NICODEMO LEAL DE JESUS FARIAS	00439	7,73	32º
GENAIR JORGES DE FREITAS	00319	7,58	33º
EDUMAR MANOEL FONSECA	00839	7,55	34º
VALTAIR JOSÉ DE FREITAS	00157	7,05	35º
Cargo: (8) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I			
ADIVALDO FAGUNDES	00760	7,63	1º
Cargo: (9) AGENTE ADMINISTRATIVO			
WANESSA FERNANDES DAROS	00014	8,88	1º
EDMAR DE ASSIS	00413	8,73	2º
RENAN NOGUEIRA SANTOS	00432	8,30	3º
VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	00909	8,25	4º
RONILSON FARIAS MAJIONE BALBUENA	00009	8,25	5º
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	00747	8,00	6º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
HEIDIANY PUPIM	00411	7,88	7º
SUZANE LIRA MOTTA	00128	7,63	8º
MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	00261	7,23	9º
WILLIAN DAVID DA HORA	00577	7,05	10º
ANA PAULA MENEZES DA SILVA CRIADO	00462	6,93	11º
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	00581	6,83	12º
WENDELL JOSE SOARES DE SOUZA	00875	6,80	13º
MAIARA DAIANE DE OLIVEIRA FREITAS CASSIANO	00599	6,68	14º
ESTER FERREIRA DE CAMOS	00762	6,48	15º
ROSANA NASCIMENTO FARIA	00894	6,20	16º
SOLENE MARIA DA SILVA	00062	6,00	17º
Cargo: (17) CONTADOR			
JOSIMAR ALEX DE BARROS	00716	7,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
CLOTER OLIVEIRA DAVI	00842	5,50	2º
GEANE PAULA DE OLIVEIRA	00824	5,25	3º
Cargo: (20) MÉDICO VETERINÁRIO			
LEONE DUARTE MEDEIROS	00847	7,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
DÉBORAH EVELYN ROCHA NUNES	00353	6,25	2º
FABIANE ASSIS OSMÁRIO	00289	5,50	3º
CLEBERSON DE SOUZA ROCHA	00809	5,00	4º
Cargo: (21) PROCURADOR JURÍDICO			
THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	00373	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	00573	8,00	2º
LUIZ FELIPE CARNIEL	00233	7,75	3º
ELIZABETE MARTINS NERIS	00146	7,50	4º
THIENEZ PEDROSO LEMES PINTO	00883	7,50	5º
KATYA REGINA NOVAK DE MOURA	00391	7,50	6º
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	00404	7,00	7º
HENRIQUE LUIZ PINTO DA SILVA	00210	6,75	8º
RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO	00264	6,75	9º
RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOU	00625	6,75	10º
MARCO AURÉLIO FERNANDES RIBEIRO	00596	6,75	11º

THEMIS LESSA DA SILVA	00642	6,50	12º
JONEY BENEDITO JUVENAL DE ALMEIDA	00601	6,50	13º
UEMERSON ALVES FERREIRA	00421	6,25	14º
LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI	00435	6,00	15º
CARLOS CELSO PELEGRINI	00358	6,00	16º
NADIA LEMOS GONÇALVES	00784	5,75	17º

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:411E6C77

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 065/2012
Modalidade: Concorrência
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Só Aguas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda-Epp
Objeto: Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água.
Prazo De Entrega: trezentos e sessenta e cinco dias
Valor Global: R\$ 3.295.564,22
Assinatura: 04/07/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:D48C1B71

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 066/2012
Modalidade: Convite
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: J P de Pinho & Cia Ltda
Objeto: Serviços de mão de obra, funilaria, pintura recuperação de peças, parte elétrica, mecânica e alinhamento de chassis, de camionete S10.
Prazo De Entrega 10 dias
Valor Global: R\$ 22.170,00
Assinatura: 09/07/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:84C1E5AC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 067/2012
Modalidade: Convite
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: SJ construção, Locação Pavimentação Ltda Me
Objeto: Ampliação e e reforma do centro de convivência dos idosos.
Prazo De Entrega: noventa dias
Valor Global: R\$ 138.500,00
Assinatura: 16/07/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:3F2CB375

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 068/2012
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Infoged Gerenciamento e Escaneamento de Documentos Ltda Me
Objeto: Fornecimento de equipamentos eletrônicos para secretaria municipal de saúde.
Prazo De Entrega: Imediato
Valor Global: R\$ 29,000
Assinatura: 26/07/2012

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:DD246C85**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 069/2012

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: J Loss Me

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes para secretaria municipal de saúde.

Prazo De Entrega: Imediato

Valor Global: R\$ 50.2000,00

Assinatura: 26/07/2012

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:23FDDEC1**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 527 DE 03 DE JULHO DE 2012****LEI Nº. 527, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

“Cria o inciso XI do Artigo 402 do Código Tributário Municipal que dispõe sobre a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal e da outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/07/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Inclui o inciso XI e suas alíneas ao artigo 402 do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 402 [...]

XI – Ficará isento do Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza construções de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

a) Às empresas beneficiadas com o disposto neste inciso, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

b) A concessão da isenção, prevista neste inciso, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

c) Os benefícios deste inciso estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de Julho de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:A34FA8E4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	15.185,92	
DEDUÇÕES (II)	354.585,73	927.668,07	1.223.291,93	
Ativo Disponível	593.521,93	987.731,67	1.279.496,30	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	238.936,20	60.063,60	56.204,37	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-354.585,73	-927.668,07	-1.208.106,01	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-354.585,73	-927.668,07	-1.208.106,01	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre Jan (c - b)		a Jun 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-280.437,94		-853.520,28	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:B3D6F685**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.542.700,00	1.482.556,58	4.158.752,85	4.398.169,75
Receita Tributária	289.700,00	63.124,13	214.791,00	163.673,70
IPTU	15.000,00	4.757,63	4.795,12	14.397,98
ISS	80.000,00	23.669,77	52.855,53	36.945,83
ITBI	75.000,00	21.150,15	118.648,58	60.847,04
IRRF	80.000,00	9.355,45	25.153,49	31.912,18
Taxas	39.700,00	4.191,13	13.338,28	19.570,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	90.000,00	13.269,80	42.887,93	40.145,62
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.000,00	13.269,80	42.887,93	40.145,62
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.800,00	5.252,59	19.599,15	53.386,24
(-) Aplicações Financeiras	75.800,00	5.252,59	19.599,15	53.386,24
Transferências Correntes	7.104.600,00	1.395.414,33	3.834.800,12	4.167.540,84

FPM	3.720.000,00	694.393,06	2.010.093,65	1.871.716,60
ICMS	1.360.000,00	290.676,46	776.422,68	699.932,62
Outras Transferências Correntes	2.024.600,00	410.344,81	1.048.283,79	1.595.891,62
Demais Receitas Correntes	58.400,00	10.748,32	66.273,80	26.809,59
Dívida Ativa	12.000,00	1.740,10	2.964,33	3.338,97
Receitas Correntes Diversas	46.400,00	9.008,22	63.309,47	23.470,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.000,00	407.534,14	407.534,14	129.675,00
Operações de Crédito (III)	215.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.500.000,00	407.534,14	407.534,14	129.675,00
Convênios	2.500.000,00	407.534,14	407.534,14	129.675,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.500.000,00	407.534,14	407.534,14	129.675,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.042.700,00	1.890.090,72	4.566.286,99	4.527.844,75
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.050.972,06	1.470.002,84	3.591.833,86	3.197.707,83
Pessoal e Encargos Sociais	3.295.628,59	454.956,89	1.201.609,20	1.579.661,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.755.343,47	1.015.045,95	2.390.224,66	1.618.046,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.050.972,06	1.470.002,84	3.591.833,86	3.197.707,83
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.732.527,94	73.390,08	235.229,71	464.381,98
Investimentos	2.703.527,94	73.390,08	230.229,71	449.381,98
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.708.527,94	73.390,08	235.229,71	464.381,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.759.500,00	1.543.392,92	3.827.063,57	3.662.089,81
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-716.800,00	346.697,80	739.223,42	865.754,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DE31444C**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2011****OBJETO:** supressão de 17,98% do valor do inicialmente pactuado, motivada por necessidade haja vista que empresa Clínica Rossetti Ltda não ser mais a prestadora de serviços para a Unidade de Saúde da Família IV-Santa Maria item 04 do contrato inicialmente compactuado**DATA:** 06/08/2012**CONTRATADO:** CLÍNICA ROSSETTI LTDA**VALOR DA ANULAÇÃO:** R\$ 76.960,00**Publicado por:**Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:DCE6E290**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2012****OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original para mais 03 (três) meses**DATA:** 07/08/2012**CONTRATADO:** AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA – EPP**VALOR:** R\$ 64.860,00

Guarantã do Norte, 09 de agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:7AFE1D62**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 456/2012 DE 01/07/2012**“EXONERA MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “C”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR**, o senhor **EMERSON CARLOS BAÚ**, brasileiro, portador do CIRG nº 1251919-7 SSP/MT e do CPF nº 901.997.901-91, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “C”**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a portaria nº 392.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2012.

Nº 561/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:1ECBF250**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 477/2012 DE 02/07/2012**“NOMEIA COORDENADORA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - NOMEAR**, a senhora **PAULA FERREIRA QUEIROZ**, brasileira, portadora do CIRG nº 1207376-8 SSP/MT e do CPF nº 015.030.291-66, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA JURÍDICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2012.
Nº 582/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:53DF2B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2012 DE 04/07/2012

“TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERIR, a Sra. **AUSIRLEI MARIA GUERRA**, brasileira, maior, portadora do CI RG nº. 17196993 SSP/MT e do CPF nº. 034.057.318-01, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FMS** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, garantindo os mesmos direitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2012.

Nº 600/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:85FF2E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2012 DE 04/07/2012

“TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERIR, a Srª. **JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES**, brasileira, maior, portadora do CI RG nº. 001082362 SSP/MT e do CPF nº. 845.571.921-49, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE CHEFE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, garantindo os mesmos direitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2012.

Nº 604/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:D88125B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2012 DE 04/07/2012

“TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERIR, a Srª. **ALDINEIA CASTILHO ALBURQUERQUE**, brasileira, maior, portadora do CI RG nº. 628346 SSP/MT e do CPF nº. 918.829.151-00, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, garantindo os mesmos direitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2012.

Nº 606/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:DD24C173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2012 DE 05/07/2012

“TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERIR, o Sr. **JOÃO CARLOS HEINEM**, brasileiro, maior, portador do CI RG nº. 444706 SSP/MT e do CPF nº. 495.389.851-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE OPERACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, garantindo os mesmos direitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2012.

Np 608/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:5562046D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2012 DE 16/07/2012

“EXONERA FISCAL TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor **LINDOMAR MARIA**, brasileiro, portador do CIRG nº 917816 SSP/MT e do CPF nº 594.555.271-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 16/07/2012.

Np 641/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:C97BD9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2012 DE 16/07/2012

“EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora **APARECIDA RAMOS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CIRG nº 1042885-2 SSP/MT e do CPF nº 535.434.241-49, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31/08/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 16/07/2012.

Np 664/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:C9B6719D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2012 DE 19/07/2012

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a senhora **ROMILDE MARTINS CUNHA CIARA SOTO**, brasileira, portadora do CIRG nº 1207376-8 SSP/MT e do CPF nº 015.030.291-66, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 19/07/2012.

Np 669/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:B68F8DD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT

Contratado: Marco Construtora LTDA

Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem superficial urbana nas ruas 10 e Aguas Clara neste Município.

Valor: R\$ 303.863,57

Data: 18/06/2008

Publicado por:

Carlos Leandro Bravo

Código Identificador:8E8C425E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012****PARTES: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA e CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ) sob o nº. 10.720.593/0001-14****OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 31/12/2012**

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:801CA4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 046/2012****Data Assinatura: 05/07/2012****Contratante: Município de Itiquira-MT****Contratado: IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06****Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.****Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil).****Data da Vigência: 12 (meses)****Adesão ao Pregão Eletrônico nº 18/2011 – MEC/FNDE**

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:EBCDD951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 047/2012****Data Assinatura: 05/07/2012****Contratante: Município de Itiquira-MT****Contratado: MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0008-03****Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação****Valor: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).****Data da Vigência: 12 (meses)****Adesão ao Pregão Eletrônico nº 18/2011 – MEC/FNDE**

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:5AD8C1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 048/2012****Data Assinatura: 16/07/2012****Contratante: Município de Itiquira-MT****Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10****Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação****Valor: R\$ 441.720,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte reais)****Data da Vigência: 12(meses)****Adesão ao Pregão Eletrônico nº 18/2011 – MEC/FNDE**

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:5579A1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 050/2012****Data Assinatura: 24/07/2012****Contratante: Município de Itiquira-MT****Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA CNPJ Nº 02.237.735/0001-69****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUIMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.****Valor: R\$ 52.854,55 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).****Data da Vigência: 12 (meses)****Pregão Presencial nº 022/2012**

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:DE1914F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2012****Data Assinatura: 24/07/2012****Contratante: Município de Itiquira-MT****Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – ME, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.****Valor: R\$ \$ 1.548.162,11 (hum milhão quinhentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e onze centavos).****Data da Vigência: 12 (meses)****Pregão Presencial nº 023/2012**

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:2DFC3BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 053/2012****Data Assinatura: 10/07/2012****Contratante: Município de Itiquira-MT****Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61****Objeto: aquisição de mobiliário escolar da educação básica,****Valor: R\$ 73.021,50 (setenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).****Data da Vigência: 5 (meses)**

Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2011 – MEC/FNDE

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:849CFAEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 030/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 030/2012 foi à Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, para atendimento aos Itens: 01 **ao valor unitário de R\$ 2,20**; 02 **ao valor unitário de R\$ 1,16** e 03 **ao valor unitário de R\$ 1,09**. Jaciara-MT, 08 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:09F60F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 027/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 027/2012 foi vencedora à empresa **ROBSON SOLVES ANDRADE ME** nos Itens 01 **ao valor unitário de R\$ 0,22**, item 02 **ao valor unitário de R\$ 2,33**, item 03 **ao valor unitário de R\$ 3,16**, Item 04 **ao valor unitário de R\$ 3,96** e Item 05 **ao valor unitário de R\$ 5,70**. Jaciara-MT, 07 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:FE6F2845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 018/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 018/2012 realizará contratação direta, através de Dispensa de Licitação, por não acudir interessados nas duas sessões realizadas para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões Jaciara-MT, 08 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:894DF65F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 506-2012

LEI Nº. 506 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O IMÓVEL URBANO DETERMINADO PELO LOTE Nº. 016, DA QUADRA Nº. 179, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de licitação na modalidade Concorrência Pública, o imóvel urbano, determinado pelo lote nº. 16, da quadra nº. 179, devidamente transcrito na matrícula nº. 2.117, no Cartório de Registro de Imóveis de Jauru/MT, situada na Avenida dos Andradas, pelo valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 19 de Junho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E474049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Agosto

DATA: 09/08/2012
HORÁRIO: 15h00min
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

1º: Conferência de Quorum

2º: Apreciação e Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do mês de Julho;

3º: Apreciação e Aprovação do Balancete e Folha de Pagamento do mês de Junho;

4º: Informes

Outrossim, solicito de Vossa Senhoria, os seguintes documentos: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência. Solicito ainda, que comunique seu suplente para que o mesmo encaminhe também os referidos documentos supramencionados. Tal solicitação se faz necessária para atender a solicitação da Auditoria Externa do TCE-MT.

Desde já contamos com vossa imprescindível presença;

ADEIR MATEUS DE ALPINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:70DAC9BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 076, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação das propostas da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 – LOA 2013, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei Complementar nº. 101,

de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Portaria nº. 462, de 5 de agosto de 2009-STN;

RESOLVE:

Convocar a toda a população juarense para participar da **Audiência Pública** cuja pauta terá o objetivo específico de:

- I - apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do segundo bimestre de 2012;
- II – apresentação do Relatório da Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2012; e
- III - discussão das prioridades e metas da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013.

A audiência pública adotada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o estabelecido no artigo 48 em seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, será realizada em 28 de agosto de 2012, (terça-feira), às 19:30 horas, no Auditório do Centro Cultural Antonio Carlos Savioine, nesta cidade de Juara Estado de Mato Grosso, e a presença dos munícipes é de suma importância para estarmos discutindo as prioridades e metas para exercício financeiro de 2013.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:C74476E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.913.324,87	9.220.664,76	8.911.341,28
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	542.987,74	1.066.503,07	823.727,64
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	657.144,74	1.260.699,47	1.247.978,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.967.748,89	1.584.064,64	1.416.582,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.967.748,89	-1.584.064,64	-1.416.582,40
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	167.482,24	551.166,49	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-780.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:BD38DCD2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 159/2009

CONTRATADO: Pelegrino & Almeida Filho Ltda

DATA:07/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGACAO DE PRAZO

VIGENCIA: 18/12/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:45D6380B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 134/2012

CONTRATADO: MARISA CLAUDIA J. DURANTE EPP

DATA:08/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGACAO DE PRAZO

VIGENCIA: 09/09/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A5F7A825

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 135/2012

CONTRATADO: BIAZI MAT CONSTRUÇÃO LTDA

DATA:08/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGACAO DE PRAZO

VIGENCIA: 09/09/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:16E1F3A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº **142/2012**
CONTRATADO: COXIPO MAT. ELETRICOS LTDA
DATA:08/08/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGACAO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/09/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:055778A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº **197/2012**
CONTRATADO: R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME
DATA:03/08/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGACAO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/10/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:ADCE04A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 084/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 25-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARLUSSI DILETA BONAFAE

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JULIANA MARIA DOS SANTOS VARGAS
3º	GENI VIEIRA DE GOIS

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:56A5A32E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2012

EXTRATO DE CONTRATO 030/2012

CONTRATO N.º 030/2012
PROCESSO N.º TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
CONTRATADO: **ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA** - CNPJ: **10.553.959/0001-08**
OBJETO: Contratação de Empresa para “Contratação de Empresa para pavimentação com Bloket intertravado e sextavado de concreto no município de Luciara”, conforme convenio de nº 115/2012. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAS PUBLICA deste Município.
1.1 VALOR: R\$ 284.957,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais)
1.2 PRAZO: ATÉ 04 DE DEZEMBRO, CONTADO DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2012
5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS
Projeto/Atividade: 1121- PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:DFE33BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2012

Tipo: Menor Preço GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados o aviso de resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preço realizada no dia 03 de agosto de 2012, às 14:30 horas, para a “Contratação de MEDICO”, vencedores para Medico o Sra. Dra. JAQUELINI RIBEIRO FRANCA; valor mensal R\$ 20.000,00(vinte mil reais) e Plantão finais de semana de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Luciara, 03 de agosto de 2012.

CLAUDIO BONFADA FILHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:857A973A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2012

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 019/2012 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 18/07/2012

VIGÊNCIA: 18/10/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:8A65BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2011

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 051/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 29/06/2012

VIGÊNCIA: 30/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:145EDF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 007-2012 – PREGÃO 011-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquinas de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras.

CONTRATADO: S A RODRIGUES & CIA LTDA

VALOR: R\$ 167.015,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinze reais).

Data Assinatura: 20/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:87E98568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 007-2012 – PREGÃO 011-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquinas de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras.

CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 100.200,00 (Cem mil duzentos reais).

Data Assinatura: 20/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:41C6CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 008-2012 – PREGÃO 012-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneus e aquisição de produtos correlacionados.

CONTRATADO: BORRACHARIA DOIS IRMÃOS LTDA ME
VALOR: R\$ 64.838,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).

Data Assinatura: 20/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:7D5960D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 009-2012 – PREGÃO 013-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de formulários diversos (serviços gráficos).

CONTRATADO: GARIERI DOS SANTOS & CIA LTDA

VALOR: R\$ 45.645,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Data Assinatura: 20/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:5C314E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 009-2012 – PREGÃO 013-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de formulários diversos (serviços gráficos).

CONTRATADO: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

VALOR: R\$ 33.110,00 (Trinta e três mil cento e dez reais).

Data Assinatura: 20/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:76ADA8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 010-2012 – PREGÃO 0014-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Botijões de Gás GLP- P-13.

CONTRATADO: DEPÓSITO DE GÁS BOM PREÇO LTDA.

VALOR: R\$ 36.176,00 (Trinta e seis mil cento e setenta e seis reais).

Data Assinatura: 20/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:98F4439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 011-2012 – PREGÃO 015-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Exames Laboratoriais de Rotina de Pré-Natal.

CONTRATADO: INAC – INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME.

VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Data Assinatura: 22/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:EF2C3AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 013-2012 – PREGÃO 018-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de aproximadamente 54 bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender a demanda das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
 PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,5% (Um Virgula cinco por cento).

Data Assinatura: 26/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
 Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:0E238A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 014-2012 – PREGÃO 019-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, destinados ao Hospital Municipal, PSFs e Laboratório.

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
 VALOR: R\$ 132.973,60 (Cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Data Assinatura: 26/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
 Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:B23E1BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 014-2012 – PREGÃO 019-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, destinados ao Hospital Municipal, PSFs e Laboratório.

CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA
 VALOR: R\$ 10.547,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Data Assinatura: 26/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
 Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:22AEA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 014-2012 – PREGÃO 019-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, destinados ao Hospital Municipal, PSFs e Laboratório.

CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
 VALOR: R\$ 125.313,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e treze reais).

Data Assinatura: 26/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
 Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:6DD747E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 014-2012 – PREGÃO 019-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, destinados ao Hospital Municipal, PSFs e Laboratório.

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 VALOR: R\$ 242.010,85 (Duzentos e quarenta e dois mil e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Data Assinatura: 26/07/2012.

Data Vigência: 31/12/2012

Marcelândia-MT, 08/08/2012

Publicado por:
 Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:DE0F9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 028/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Drenagem de Áreas Pluviais no Bairro Vila Tupy e Isabel.

CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 410.523,21 (Quatrocentos e dez mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

DATA ASSINATURA: 02/07/2012

DATA VIGÊNCIA: 02/09/2012

Marcelândia, 08/08/2012

Publicado por:
 Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:E0D9E1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 029/2012.

OBJETO: Contratação de Profissional com formação em Direito e Registro na OAB para prestação de serviços no âmbito da Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia durante o período de 4 meses com 40 horas semanais.

CONTRATADO: REGINALDO ALVES

VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 20/07/2012

DATA VIGÊNCIA: 20/11/2012

Marcelândia, 08/08/2012

Publicado por:
 Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:4D47C28C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2012

CONTRATO Nº. 149/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de peça para manutenção da motoniveladora GD 555, em atendimento à secretaria municipal de Transporte do município de Matupá/MT.

VALOR: **R\$ 17.879,58**

VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012

FONTE CÓD. GERAL: 10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” R\$ 17.879,58

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:831BEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 150/2012

CONTRATO Nº. 150/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **INVOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: Prestação de Serviço Especializado em Segurança e Monitoramento, em atendimento às Secretarias Municipais e Aquisição de Material para Instalação de aparelhos de Monitoramento do Município de Matupá.

VALOR: **R\$ 18.377,00**

VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012

FONTE CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" R\$ 8.702,00

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 1.075,00

06.001.20.606.0008.2007.339039 "077" R\$ 1.075,00

08.002.10.301.0025.2033.339039 "191" R\$ 3.225,00

08.002.10.302.0024.2031.339039 "211" R\$ 1.075,00

09.002.08.243.0028.2038.339039 "243" R\$ 1.075,00

09.002.08.243.0028.2040.339039 "257" R\$ 1.075,00

13.001.13.392.0037.2051.339039 "341" R\$ 1.075,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F8B3E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISAO CONTRATO N 147/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 147/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: **OMAR ORAMA MOREJON**

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos como Clínico Geral para atendimento em PSF LOTE 02 e Realização de Plantões Médicos no Hospital Municipal – LOTE 03, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012.

Valore **R\$ 108.401,10** - Assinatura: 10/07/2012

Código Geral: 08.002.10.301.0025.2033.319034 "186" R\$ 74.426,10

08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 33.975,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:329E8E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N 182/2011

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras para Ampliação de 04 (quatro) salas de aula, mais instalação elétrica da Ampliação na E E SENADOR JONAS PINHEIRO, localizada no interior do Município de Matupá –MT. Conforme Termo de Convênio nº. 192/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Matupá/MT.

OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 01/02/2013. ASSINATURA: 31/07/2012.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:A165A9A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, fundamentada no Artigo 471 Capítulo II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETOU** e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

LIVRO I DA ESTRUTURA

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma de legislação federal, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3.226, Bairro Centro.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e, de assessoramento que, serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as de competência privativa da União e do Estado.

§3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar e, pelo julgamento do Prefeito pela prática de infração político-administrativa e dos vereadores pela prática de infração ético parlamentar.

§5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.

§6º A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º. As Sessões serão realizadas na sede da Câmara Municipal nos dias e horas previstos neste Regimento Interno.

§1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§2º Durante a realização das sessões é vedado fumar no recinto do Plenário.

§3º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

§4º Quaisquer autoridades ou pessoas, somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidadas pela Mesa.

§5º As autoridades convidadas para as sessões, deverão se apresentar vestidas em traje passeio completo.

Art. 4º. Cada legislatura terá duração de quatro anos.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.

§1º Entende-se por sessão legislativa, o conjunto dos dois períodos de funcionamento, referidos neste artigo.

§2º As Sessões Ordinárias realizar-se-ão todas as segundas-feiras, às 20 horas e, quando caírem em feriados serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§3º A Sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

§4º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o funcionamento da Câmara, fora dos períodos referidos no “caput” deste artigo, será considerado extraordinário.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE

Art. 6º. Às oito horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara, independentemente de convocação e quorum, para a solenidade de posse.

Art. 7º. Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes e, na falta deste, a Presidência será ocupada pelo Vereador mais idoso na nova Legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa pelo mais idoso dentre os presentes que aceitarem o encargo.

Art. 8º. Declarando aberta a sessão, o Presidente convidará um de seus pares, para secretariar os trabalhos.

Art. 9º. Constituída a Mesa Provisória, procederá o Presidente o recolhimento dos diplomas e das declarações de bens e, em seguida, a tomada do compromisso legal dos Vereadores.

Art. 10. O Presidente proferirá em postura solene, com a mão direita espalmada sobre as Constituições, Federal e Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, o seguinte compromisso: **“Prometo manter, defender e cumprir as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”**. Ato contínuo feita a chamada pelo 1º Secretário, cada Vereador, com o mesmo gesto solene declarará: **“Assim o prometo”**.

§1º O Presidente colherá as assinaturas dos vereadores no termo de posse e a seguir proclamará: **“Em nome do povo, que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso das prerrogativas constitucionais, declaro empossados suas Excelências, os Senhores ...”**, declinando o nome de cada vereador empossado.

§2º O mesmo compromisso será prestado, em sessão ou junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§3º O Suplente de Vereador que haja prestado o compromisso uma vez é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente, da mesma forma proceder-se-á em relação a declarações de bens.

§4º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de quinze dias contados da sessão de posse.

§5º Na hipótese da posse não se verificar na data prevista no art. 6º, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo motivo de força maior aceito pela maioria dos membros da Câmara.

§6º Decorrido o prazo para a posse sem uma justificativa do eleito à Câmara, entender-se-á pela renúncia tácita ao mandato.

Art. 11. Estando devidamente empossado os Senhores Vereadores, o Presidente declarará instalada a Legislatura, procedendo-se em seguida a posse do Prefeito e Vice-Prefeito de acordo com o art. 225 a 232 deste Regimento.

Art. 12. Após a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente atenderá as solicitações firmadas no inciso IX do art. 150 deste Regimento, e logo após, encerrará a sessão solene convocando outra, em caráter extraordinário, para o dia seguinte, especificamente para a eleição da Mesa Diretora.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Seção I Da Composição da Mesa

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Seção II Da Eleição da Mesa

Art. 14. Nos termos do art. 47 da Lei Orgânica, os Vereadores empossados reunir-se-ão, presididos na forma estatuída nos arts. 7º e 8º deste Regimento, para eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio.

Parágrafo único. Não havendo número legal o Presidente convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 15. Para eleição da Mesa Diretora, será utilizado o sistema de chapas, apresentadas anteriormente pelos candidatos, em requerimento escrito ao Presidente dos trabalhos, contendo o nome, pela ordem dos cargos e assinaturas dos candidatos que comporão as respectivas chapas.

§1º A eleição será realizada por escrutínio secreto, presente a maioria absoluta dos Vereadores da Câmara.

§2º Através da chamada oral e nominal dos Vereadores, feita pelo Presidente em ordem alfabética, proceder-se-á ao processo de votação.

§3º A votação será feita mediante cédulas impressas com a indicação dos candidatos e respectivos cargos.

§4º Se nenhuma chapa obtiver maioria de votos, proceder-se-á imediatamente nova votação nominal, na qual considerar-se-á vencedora a chapa mais votada, e no caso de persistência no empate, dar-se-á como vencedora, a chapa que possuir o candidato a Presidente mais votado na eleição municipal.

§5º Os vereadores eleitos para a mesa, serão empossados pelo Presidente provisório, mediante termo lavrado pelo secretário provisório, na sessão em que se realizar a eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 16. O procedimento de eleição da Mesa Diretora, far-se-á com obediência às seguintes exigências:

- I – verificação do quorum exigido no § 1º do art. 15;
- II – leitura dos requerimentos de registro de chapa;
- III – a Mesa rubricará as cédulas, na presença dos demais vereadores;

IV – chamada oral dos Vereadores por ordem alfabética, que deverão assinar a folha de votação e depositar a cédula na urna, à vista do Plenário;

V – terminado o trabalho de votação o Presidente convocará dois Vereadores, de partidos diferentes para auxiliar a Mesa nos trabalhos de apuração;

VI – o Presidente, à vista dos representantes das bancadas junto à Mesa, retirará as cédulas da urna, fará a contagem das mesmas e, verificada a coincidência do seu número com o número de votantes, cientificará o fato ao Plenário, após abrirá as cédulas;

VII – será efetuada a leitura dos votos em voz alta, por um escrutinador e sua anotação pelo outro, à medida que apurados;

VIII – invalidar-se-á a cédula com efeito duvidoso, nos termos do §4º deste artigo;

IX – o Presidente comunicará o total dos votos apurados por cada chapa, dos votos nulos, brancos e da abstenção;

X – proclamação dos eleitos;

XI – posse dos eleitos

§1º Será de dois anos o mandato dos membros da Mesa, proibida a reeleição para o mesmo cargo.

§2º Não poderá ser votado o vereador que não estiver presente à sessão.

§3º Considera-se efeito duvidoso qualquer rasura na cédula de votação que implique em dúvida quanto à intenção de voto.

§4º É nula de pleno direito a cédula de votação que contiver qualquer escrito ou rasura que identifique o autor do voto.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Da instalação da Sessão Legislativa

Art. 17. No dia 02 de fevereiro a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 8:00 horas, em sessão solene, para instalação da Sessão Legislativa anual, que se encerrará em 22 de dezembro.

Parágrafo único. A sessão terá aspecto festivo com a presença de convidados especiais e a apresentação da mensagem do Prefeito Municipal.

Art. 18. Se o próprio Prefeito for proceder a leitura de sua mensagem, será comunicado à Mesa, que destacará uma comissão de dois Vereadores, nomeados pelo Presidente, que o receberá e o conduzirá ao recinto.

§1º Conduzido ao recinto do Plenário, o Prefeito tomará assento a direita do Presidente da Câmara.

§2º Constituída a Mesa, nos moldes protocolares, o Presidente proferirá a alocação oficial ao término da qual proclamará: **Está instalada a (numeração da respectiva sessão na forma ordinal) Sessão Legislativa da (idem) Legislatura da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**

§3º Em seguida, dada a palavra ao Prefeito, procederá este a leitura da mensagem.

Art. 19. Não sendo a mensagem trazida pelo próprio Prefeito, aplica-se o disposto no artigo anterior com o representante do Poder Executivo encarregado de proceder a sua leitura.

Art. 20. Quando a mensagem for enviada por ofício, o Presidente fará proceder a sua leitura pelo 1º Secretário.

Art. 21. Em seguida conceder-se-á aos vereadores, a palavra pelo protocolo, a ser usada com vista ao acontecimento da instalação dos

trabalhos Legislativos, conforme artigo 156, inciso IX deste Regimento.

Art. 22. Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:

I - recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando em seguida, os nomes dos Líderes;

II - solicitará aos Líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observada a proporcionalidade na composição partidária;

III - encerrará a sessão.

Seção II

Da prorrogação da Sessão Legislativa

Art. 23. A Sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual.

Art. 24. A sessão Legislativa Ordinária poderá ser prorrogada mediante proposta de um terço dos membros da Câmara Municipal.

§1º A proposta formulada em termos de requerimento e lida na mesma sessão em que for apresentada será incluída em caráter preferencial na ordem do dia para deliberação do Plenário.

§2º O requerimento da prorrogação não sofrerá discussão.

Art. 25. Nas sessões ordinárias do período prorrogado observar-se-á o rito das sessões do período comum.

§1º A Câmara poderá, no ato da prorrogação, limitar o objeto das sessões, destinando-se exclusivamente à apreciação de matérias determinadas.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, a sessão destinar-se-á a ordem do dia.

Seção III

Da convocação da Sessão Legislativa extraordinária

Art. 26. A sessão Legislativa extraordinária será convocada pelo Presidente da Câmara, em caso de estado de:

I - calamidade;

II - de intervenção;

III - para compromisso e posse de Prefeito e Vice-Prefeito; ou

IV - em caso de urgência ou interesse público relevante, em que possa incorrer graves prejuízos ao Município.

§1º Do ato convocatório que será afixado em órgãos públicos, constarão necessariamente o objeto da convocação e o período pretendido de funcionamento.

§2º A comunicação aos vereadores deverá ser pessoal e por escrito, respeitando o prazo estipulado para convocações.

Art. 27. Aplicam-se às sessões do período Legislativo extraordinário as mesmas normas das sessões ordinárias, com as seguintes alterações:

I - Nenhuma nova matéria poderá ser proposta, sem que haja relação com o objeto da convocação;

II - As sessões extraordinárias terão duração de quatro horas, não havendo palavra livre e nem explicação pessoal, sendo todo o tempo destinado à ordem do dia;

Art. 28. O período de funcionamento da Sessão Legislativa extraordinária, poderá ser prorrogado na conformidade do disposto para a prorrogação do período ordinário, nos termos do art. 24 deste Regimento.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DA MESA**Seção I****Da Renovação da Mesa**

Art. 29. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, dar-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados, os eleitos, em 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. A Sessão de que trata o caput, reserva-se, exclusivamente, para eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 30. O procedimento da eleição obedecerá rigorosamente o disposto nos artigos 15 e 16 deste Regimento.

Art. 31. Eleita a nova Mesa Diretora, nos termos dos artigos precedentes, o Presidente encerrará a Sessão Legislativa, anunciando a sua reabertura com as formalidades de praxe em 2 de Fevereiro do ano subsequente.

Art. 32. O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para o cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo, a menos que o Vereador titular esteja impedido de reassumir o mandato.

§1º Na renúncia ou impedimento de qualquer membro titular da Mesa, assumirá o membro substituto imediato.

§2º Na renúncia ou impedimento dos imediatos em exercício far-se-á nova eleição para todos os cargos vagos.

§3º Quando o vereador titular reassumir, será feita nova eleição para o cargo da Mesa que estiver ocupado pelo Suplente, para mandato coincidente com os demais.

Art. 33. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

- I – extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
- II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;
- III – houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
- IV – for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 34. A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante comunicação escrita e será tida como efetivada mediante a simples leitura em Plenário.

Art. 35. A destituição do membro da Mesa ocorrerá quando houver comportamento comprovadamente desidioso, ou ineficiente ou ainda quando tenha se prevaletido do cargo para fins ilícitos dependendo de representação formalizada por qualquer Vereador acolhida por deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. O procedimento no caso de destituição será o previsto no art. 38 deste Regimento.

Art. 36. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga.

Seção II**Do processo de destituição**

Art. 37. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará, preliminarmente, em face da prova documental, oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretário ou pelo Presidente

ou, seus substitutos legais, se forem os denunciados, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º Se houver defesa, anexada a mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de acusação e de defesa, até o máximo de 3 (três), para cada lado.

§4º Não poderá funcionar como relator, membro da Mesa.

§5º Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular perguntas do que se lavrar a assentada.

§6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO IV**DA MESA DIRETORA****Seção I****Disposições preliminares**

Art. 38. O Presidente da Mesa não poderá fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária.

Parágrafo único. O Vice-Presidente ficará impedido de nelas funcionar no curso do exercício da Presidência, nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente.

Art. 39. É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo, sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se da Tribuna.

Seção II**Da Competência Privativa da Mesa**

Art. 40. A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 41. A Mesa Diretora compete privativamente, além de outras atribuições consignadas neste Regimento ou implicitamente resultantes da supervisão dos trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara, especialmente:

- I – Sob a orientação do Presidente, dirigir os trabalhos em Plenário;
- II – Propor Projetos de Lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III – Propor Projetos de Lei dispendo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV - Promulgar a Lei Orgânica e suas alterações;
- V - Elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
- VI – representar junto ao Poder Executivo sobre as necessidades da economia interna;

VII – suplementar mediante ato as dotações do Orçamento da Câmara desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de sua dotação;

VIII – Propor Projetos de Decretos Legislativos dispondo;

a) licença ao Prefeito Municipal;

b) autorização ao Prefeito Municipal, para, por necessidade de serviços ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias;

c) julgamentos das contas do Prefeito Municipal;

d) dispor sobre fixação e revisão anual, no último ano da Legislatura, até 90 (noventa) dias antes das eleições Municipais, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, de acordo com os artigos 42 à 46 da Lei Orgânica do Município;

e) Autorização sobre atos não pertinentes à Lei, conforme artigo 65 da Lei Orgânica do Município;

IX – Propor Projetos de Resolução dispondo sobre:

a) licença do vereador;

b) criação de Comissão temporária;

c) regulamentação dos serviços administrativos da Câmara Municipal, observando os preceitos regimentais ;

X – Determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo;

XI – Convocar e homologar concurso para provimento de cargo do quadro da secretaria da Câmara, bem como designar a banca examinadora respectiva;

XII – Comunicar ao Plenário, mensalmente, a disponibilidade dos balancetes do movimento financeiro para análise dos vereadores;

§1º Todas as providências necessárias à eficácia e regularidade dos trabalhos Legislativos e Administrativos, far-se-ão através do Presidente, durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

§2º Nenhuma proposição que modifique os serviços da secretaria da Câmara ou as condições do seu pessoal poderá ser submetida a deliberação do Plenário sem parecer da Mesa, que terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

§3º Subentendem-se favoráveis os pareceres a que aludem o parágrafo anterior, quando o Projeto for de autoria da Mesa.

Art. 42. Os membros da Mesa, sempre que necessário, reunir-se-ão a fim de deliberar, por maioria de votos, sobre a matéria de sua competência.

Seção III

Da Competência da Presidência

Art. 43. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo o Plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 44. Compete ao Presidente da Câmara:

I – quanto às sessões em geral:

a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;

b) suspendê-las, nos termos do art. 144, ou levantá-las, nos termos do art. 145, sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico e disciplinar dos trabalhos, na forma deste Regimento;

c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar as galerias;

d) fazer ler a Ata, o Expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;

e) conceder a palavra aos Vereadores;

f) convidar o orador a declarar, quando for o caso se vai falar a favor ou contra a proposição;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

h) determinar o não registro em Ata de discurso ou aparte quando anti-regimental;

i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) comunicar ao orador que dispõe de três minutos para conclusão de seu pronunciamento, chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim, sofra ele apartes;

k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao plenário, em caso de recurso;

l) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário ou quando tiver que exercer o voto secreto e convocar substitutos eventuais para a Secretaria, na ausência, licença ou impedimento dos Secretários;

m) anunciar a ordem do Dia e o quorum presente;

n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

o) anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores que estiverem presentes e os que estiverem ausentes à Sessão;

p) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia;

q) convocar sessões extraordinárias, secretas e solenes, nos termos regimentais;

r) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;

s) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como, o Prefeito e o Vice-Prefeito;

t) exercer temporariamente o Poder Executivo do Município em caso de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito, na licença ou vacância dos respectivos cargos;

u) declarar extintos os mandatos do Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedindo decreto legislativo dispondo sobre a perda de mandato;

v) convocar Suplente de Vereador, quando for o caso;

w) declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

x) assinar, juntamente com o Secretário os atos da Mesa;

z) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais.

II – quanto às proposições:

a) despachá-las às Comissões competentes;

b) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;

c) não aceitar requerimento de audiência de Comissão, quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;

d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por projeto;

e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, conforme disposição regimental;

f) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo.

III – quanto às Comissões:

a) nomear, à vista da indicação dos líderes os membros efetivos das Comissões;

b) nomear, atendendo indicação dos Líderes, na ausência do membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;

c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas no § 2º do art. 114, deste Regimento;

d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;

e) presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias;

f) convidar o relator ou outro membro da Comissão a explicar as razões do parecer considerado inconclusivo, impreciso ou incompleto;

g) nomear à vista da indicação partidária, Comissão Temporária e de Inquérito, nos termos deste Regimento.

IV – quanto às reuniões da Mesa:

a) presidi-las;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos;

c) ser agente executor das decisões da Mesa cuja execução não for atribuída a outro dos seus membros.

V – quanto às publicações:

- a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;
- b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas na ata;
- c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

VI – quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:

- a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolar;
- b) encaminhar ao Prefeito, por ofício os Projetos de Lei de sua iniciativa, aprovados ou rejeitados bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário.

VII – quanto aos atos administrativos:

- a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
- b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;
- c) autorizar a realização de conferência, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;
- d) visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;
- e) ordenar as despesas da Câmara e proceder com a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o contabilista;
- f) colocar à disposição do Plenário e fixar em local público mensalmente o balancete da Câmara do mês anterior;
- g) administrar o pessoal da Câmara fazendo lavar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;
- h) atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;
- i) determinar a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;
- j) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;
- k) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;
- l) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;
- m) representar em nome da Câmara junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em Juízo.

VIII – compete ainda ao Presidente da Câmara:

- a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
- b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;
- c) fazer expedir convite para as sessões solenes;
- d) conceder a seu critério, audiências ao público;
- e) requisitar força, quando necessária, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

§1º Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa.

§2º O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate, no quorum qualificado de dois terços, na eleição da Mesa Diretora, nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereadores e Prefeito, na apreciação do veto e demais casos previstos neste Regimento.

§3º Salvo disposição em contrário, para tomar parte em qualquer discussão o Presidente não precisa deixar a Presidência e o fazendo, não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

Art. 45. O Vice-Presidente, além do disposto no art. 47, substituirá o Presidente nos termos previstos neste Regimento e fará parte do Colegiado de Direção da Mesa, tanto no Plenário quanto administrativamente.

Art. 46. O Vice-Presidente poderá desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 47. Sempre que tiver que se ausentar do Município, por prazo superior a 10 (dez) dias o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente, ou, na ausência deste ao 1º Secretário ou substituto, pela ordem.

Parágrafo único. No caso de ausência prevista no *caput* deste artigo, a substituição se dará tanto no Plenário quanto administrativamente, conforme o disposto no artigo 45 deste Regimento.

Art. 48. Os titulares da Secretaria terão as designações de 1º e 2º Secretários.

Parágrafo único. O 2º Secretário será o substituto imediato do 1º Secretário nos casos de licença, ausência ou impedimento.

Art. 49. Compete ao 1º Secretário:

- I – superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;
- II – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a Sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e ausências, para efeito da percepção dos subsídios;
- III – ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;
- IV – proceder à chamada dos vereadores nas votações nominais e secretas;
- V – assinar, juntamente com o Presidente os atos da Mesa;
- VI – superintender a redação das atas, determinando os resumos das atas das sessões;
- VII – registrar em livro próprio os precedentes regimentais;
- VIII – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- IX – presidir as sessões plenárias em substituição ao Presidente e Vice-Presidente;

TÍTULO III DOS VEREADORES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Exercício do Mandato

Art. 50. O Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

Art. 51. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

- I - tomar parte nas sessões e apresentar proposição;
- II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa, das Comissões, salvo impedimento;
- III - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;
- IV - requisitar da Mesa providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;
- V - utilizar-se dos serviços da Câmara desde que para fins relacionados com suas funções.

Seção II Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro

Art. 52. Perderá o mandato o Vereador que infringir o disposto no art. 38, da Lei Orgânica Municipal.

§1º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§2º É incompatível com o decoro parlamentar:

- I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
- II – a percepção de vantagens indevidas;
- III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III**Das Penalidades por Falta de Decoro**

Art. 53. As infrações definidas no artigo anterior acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

- I – censura;
- II – perda do mandato.

Art. 54. A censura será verbal ou escrita.

§1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ao Vereador que:

- I – não observar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;
- II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
- III – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões da Comissão.

§2º A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:

- I – usar em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
- II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras outro parlamentar, membros da Mesa ou Comissão;

Art. 55. Considera-se incurso na sanção de perda do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

- I – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
- II – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela entidade.

Parágrafo único. A penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e pelo voto de 2/3 (dois terços), assegurada ampla defesa do infrator.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Art. 56. O Vereador poderá obter licença para:

- I – desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- II – tratamento de saúde, devidamente comprovado e licença-gestante ou paternidade;
- III – tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa, e neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
- IV – investidura em qualquer dos cargos referidos no inciso I, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

§1º A licença será concedida por deliberação da maioria simples.

§2º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 57. Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, licença ou afastamento por prazo superior a 120 dias ou para investidura nos cargos referidos no inciso IV, do artigo 40, da Lei Orgânica.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art. 58. As vagas da Câmara verificar-se-ão em virtude de:

- I - falecimento;
- II - renúncia;
- III - perda de mandato.

Art. 59. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe da aprovação da Câmara se tornar efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.

§1º Considera-se, também, haver renunciado:

I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 5º do art. 10, deste Regimento.

II - o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em Sessão, pelo Presidente.

§3º A declaração de vacância, nos casos de renúncia deverá ser publicada no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V

DAS LIDERANÇAS

Seção I

Da Indicação dos Líderes

Art. 60. Líder é o porta-voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes deste Regimento e será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.

Parágrafo único. A indicação dos Líderes partidários deverá ocorrer conforme o disposto no art. 58 da LOM.

Seção II

Da Competência dos Líderes

Art. 61. É da competência dos Líderes:

- I - indicar o representante do respectivo partido político ou bloco parlamentar e seu substituto nas Comissões;
- II - encaminhar a votação de qualquer proposição à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a cinco minutos.

§1º É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a 5 (cinco) minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas contra a política que defende.

§2º O exercício da prerrogativa prevista no § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

Seção III

Do Líder do Prefeito

Art. 62. O Prefeito pode indicar Vereador para exercer a liderança do governo municipal, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos Líderes das representações partidárias.

§1º A indicação do Líder do Governo, dar-se-á na forma estatuída no parágrafo único do artigo 60 deste Regimento.

§2º Poderá haver também o Vice-Líder, sem colocar vírgula antes de entretanto, ser-lhe conferido nenhuma prerrogativa, salvo se em substituição ao Líder.

CAPÍTULO VI

DO NOME PARLAMENTAR

Art. 63. Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador, ou o Suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa.

Parágrafo único. Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o que, dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 64. Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença ou comprovada mediante laudo médico passado por junta constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Seção I Disposições Preliminares

Art. 65. Os subsídios dos Vereadores serão fixados através de Lei específica, observado o disposto no art. 42 da Lei Orgânica, aprovado em, no mínimo 90 (noventa) dias antes das eleições.

Art. 66. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados através de Lei específica, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 67. Lidos no expediente, os projetos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento que no prazo regimental, oferecerá parecer.

§1º Não emitindo a Comissão, no tempo hábil, o parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial que opinará em vinte e quatro horas.

§2º Oferecido o parecer, será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

Seção II Dos subsídios

Art. 68. O subsídio do Vereador será fixado conforme disposto nos arts. 42 a 46 da Lei Orgânica Municipal.

§1º O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá descontado para cada ausência, valor do seu subsídio, considerada a proporcionalidade das reuniões.

§2º Considerar-se-á como presente, para os efeitos da percepção dos subsídios, o Vereador que:

I – até o máximo de três sessões, em cada mês, estiver fora da Câmara a serviço desta, em Comissão constituída na forma regimental;
II – a época das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos, faltar a 03 (três) sessões no máximo, por estar participando de convenção;

§3º Terá direito à percepção dos subsídios o Vereador licenciado por motivo de doença nos termos do art. 56, inciso II, deste Regimento.

§4º Não terá direito à remuneração:

I – o Vereador afastado da Câmara para investidura no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura, Ministro de Estado, ou chefe de missão diplomática temporária, ressalvada a hipótese de opção, nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 39 da Lei Orgânica;
II – o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares;

Seção III Da Ajuda de Custo

Art. 69. Durante o recesso legislativo os Vereadores perceberão integralmente os subsídios.

Art. 70. No período que vai da posse até o início da sessão legislativa ordinária, no primeiro ano da legislatura o Vereador perceberá subsídio integral.

LIVRO II DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I DAS COMISSÕES

Seção I Das Modalidades das Comissões

Art. 71. As Comissões da Câmara são: (não tem no livro)

I – permanentes, as que permanecem por toda a legislatura;
II – temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam;

Art. 72. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir, votar e emitir pareceres nos Projetos de Lei, nos termos do disposto neste Regimento;
II – realizar audiências públicas, com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, empresas públicas, de sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas em face de atos ou omissões das autoridades, concessionários ou permissionários, ou entidades públicas e privadas no exercício de serviços de interesse público;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Seção II Da Competência das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 73. As Comissões permanentes são 04 (quatro), composta cada uma de 03 (três) vereadores efetivos, com a seguinte denominação:

I – Legislação, Justiça e redação
II – Finanças e Orçamento
III – Educação, Saúde e Assistência Social. (Tirar o ponto)
IV – Obras Públicas e Atividades Privadas.

Art. 74. As Comissões Temporárias podem ser:

I – comissões Especiais;
II – comissão Parlamentar de Inquérito;
III – comissões de Representação;
IV – comissões de Investigação e Processante.

Seção III Da Audiência Pública

Art. 75. A audiência pública será realizada pela Comissão para:

I - instruir matéria sobre sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no órgão oficial de imprensa do Município o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;

II - tratar de assunto de interesse público relevante;

§1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§2º A audiência prevista para o disposto no inciso I, poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.

Art. 76. Os representantes de entidade se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.

§1º Na hipótese de haver defensores e opositores, relativos à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.

§2º Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpelar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos.

§3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpelar os membros da Comissão.

Art. 77. Os expedientes, a que se refere o inciso IV do artigo 72 deste Regimento, deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas, pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público, conforme o caso.

Parágrafo único. O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por projeto de decreto legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.

Seção IV Das Comissões Permanentes

Art. 78. Iniciados os trabalhos da Legislatura, a Mesa providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes, para os 02 (dois) primeiros anos da Legislatura, de acordo com o previsto no inciso I do art. 71 e, por ocasião da renovação da Mesa será observado o mesmo procedimento para os 02 (dois) anos seguintes.

§1º As comissões permanentes são compostas por 3 (três) vereadores efetivos.

§2º Logo que constituídas, as Comissões Permanentes reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretário (s) para prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

§3º O Presidente, eventualmente, será substituído pelo Vice-Presidente.

Seção V Da Competência Específica de cada Comissão

Art. 79. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação compete:

- I - Manifestar-se sobre todas as proposições em tramitação na Câmara, quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico;
- II - Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional legal e jurídico, e ainda quanto ao mérito das proposições que cuidem de;
 - a) organização municipal;
 - b) exercício dos poderes
 - c) solicitação de intervenção no Município;
 - d) concessão de título honorífico;
 - e) licença ao Prefeito pelo prazo superior a dez dias;
 - f) licença ao Vereador;
 - g) perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
 - h) estatuto dos Servidores municipais;
 - i) criação de cargos públicos;
 - j) representação sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato municipal;
 - k) criação e supressão de Distrito;
 - l) desapropriação;
 - m) moções;
 - n) declaração de utilidade pública;

§1º Concluindo a Comissão, pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e votado, e, somente quando rejeitado o parecer prosseguirá (falta o) a tramitação do projeto, devendo, porém, ser proclamado o arquivamento da matéria quando o parecer for aprovado;

§2º É obrigatória a audiência da Comissão, sobre todos processos que tramitem pela Câmara, não podendo o processo ser colocado em discussão e votação, sem o parecer, ressalvando-se quando o projeto tenha tramitação específica.

§3º Compete a Comissão, opinar sobre a redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, quanto ao seu aspecto gramatical e lógico ou quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Art. 80. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao mérito, emitir parecer sobre:

- I - proposta orçamentária anual e plurianual de investimentos, sugerindo modificações convenientes e opinando sobre todas as emendas apresentadas;
- II - prestação de contas do Prefeito Municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, concluindo pela aprovação ou rejeição do parecer, da qual será expedido Decreto Legislativo;
- III - os balancetes e balanços da Prefeitura e Câmara, acompanhando por intermédio destes, o andamento das despesas públicas;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos dos servidores públicos municipais e os subsídios dos agentes políticos;
- V - código tributário ou qualquer alteração em seus artigos;
- VI - alienação de bens móveis ou imóveis;
- VII - aquisição de bens não incluídos na Lei Orçamentária;
- VIII - comodatos;
- IX - desapropriações;
- X - concessão de direito real de uso, de bens municipais;
- XI - abertura de créditos suplementares ou especiais, empréstimos públicos e os que indiretamente alterem as despesas ou a receita do município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- XII - as que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;
- XIII - autorização para empréstimos, convênios, doações e permutas;
- XIV - obtenção de empréstimos particulares;
- XV - isenção e anistia fiscais e a remissão de dívidas;
- XVI - convênios com Entidades Públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
- XVII - obtenção e concessão de empréstimos e operação de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamentos;

§1º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, sobre as matérias enumeradas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário sem o devido parecer da Comissão.

§2º Compete ainda à Comissão, zelar para que em nenhuma Lei sejam criados encargos ao erário municipal, sem que especifiquem a fonte dos recursos necessários;

Art. 81. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se sobre os projetos atinentes a:

- I - educação e instrução, pública ou particular;
- II - desenvolvimento cultural e artístico;
- III - preservação do patrimônio histórico;
- IV - saúde, educação sanitária;
- V - obras assistenciais;
- VI - esportes;
- VII - código de posturas;
- VIII - em geral sobre proposições que visem a regular assistência social no seu mais amplo sentido, bem como todos os assuntos que com ela tenham referência.

Parágrafo único. É obrigatório o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, sobre as matérias enumeradas neste artigo,

não podendo ser submetida à discussão e votação do plenário sem o devido parecer da Comissão.

Art. 82. Compete a Comissão Obras Públicas e atividades Privadas, manifestar-se sobre as seguintes matérias:

- I - Construção de estradas;
- II - zoneamento;
- III - delimitação do perímetro urbano;
- IV - código de obras (edificações);
- V - plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;
- VI - obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços, públicos de âmbito municipal;

§1º Compete ainda à Comissão manifestar-se sobre transportes, comunicações, indústria, comércio e agricultura;

§2º É obrigatório o parecer da Comissão de Obras, (tirar) Serviços Públicos e Atividades Privadas, sobre as matérias enumeradas neste artigo, não podendo ser submetida a discussão e votação do Plenário, sem o devido parecer da Comissão.

Art. 83. O mérito das proposições será analisado na alçada de cada Comissão.

Seção VI Das Comissões Temporárias

Art. 84. As Comissões Temporárias podem ser de: Representação, Inquérito, Investigação e Processantes e Especiais.

§1º As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos.

§2º As Comissões Especiais são destinadas a desempenhar missões de interesse do Legislativo e podem ser constituídas, também, por proposta de pelo menos três Vereadores, através de projeto.

§3º As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação de seus trabalhos.

§4º As Comissões de Investigação e Processantes, serão constituídas com as seguintes finalidades:

- I – apurar as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente;
- II – destituição dos membros da mesa, nos termos do artigo 37 deste Regimento.

Seção VII Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 85. As Comissões Parlamentares de Inquérito tem por finalidade apurar irregularidades sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Art. 86. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e aprovado por maioria absoluta.

Parágrafo Único: - O Requerimento de Constituição deverá conter;

- I - a especificação dos fatos a serem apurados;
- II - o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a 03 (três).
- III - o prazo de seu funcionamento;
- IV - a indicação, se for o caso, de testemunhas a serem ouvidas.

Art. 87. Aprovado o requerimento, em Plenário, o Presidente da Câmara nomeará de imediato, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante indicação dos líderes de bancada ou bloco

parlamentar, dentre os Vereadores desimpedidos, observando sempre que possível o proporcionalidade partidária.

Parágrafo Único: - Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, como denunciante ou denunciado e aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração.

Art. 88. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão entre si, o Presidente e o Relator.

Art. 89. Caberá ao Presidente da Câmara designar o horário e data das Reuniões e requisitar funcionários, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão deverá reunir-se nas dependências do Poder Legislativo e somente serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 90. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 91. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente:

- I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
- III - transportar-se aos lugares que se fizer necessário a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

Parágrafo Único:- Os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta, deverão prestar as informações e encaminhar os documentos requisitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 92. No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões, através de seu Presidente:

- I – determinar as diligências que julgarem necessárias;
- II - requerer a convocação de Secretário Municipal;
- III – tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- IV – proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;

Art. 93. O não atendimento as determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estimulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário.

Art. 94. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho prescritas no artigo 342 do Código Penal, e, em caso do não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do artigo 218 do Código Processo Penal.

Art. 95. Se não concluir seus trabalhos no prazo estipulado, a comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em sessão ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único – Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos presentes.

Art. 96. A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter;

- I – A exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – A exposição e análise das provas colhidas;
 III – A conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
 IV - A conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
 V – A sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos indiciados.

Art. 97. Considera-se relatório final o elaborado pelo Relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão. Se aquele tiver sido rejeitado, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 98. Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado nos termos deste Regimento.

Art. 99. Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido e votado, sendo aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 100. A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitará independentemente de requerimento.

Art. 101. Se aprovado, o relatório, o Presidente da Câmara dará o encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas, conforme artigo 96, inciso V, deste Regimento.

Seção VIII Das Reuniões das Comissões

Art. 102. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.

Art. 103. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;
 II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara.

Art. 104. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência será fixada nas dependências da Câmara, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo ser distribuída aos titulares da respectiva Comissão mediante protocolo.

Art. 105. As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.

Art. 106. As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando assim o deliberar a Comissão.

Art. 107. É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, em prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.

Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 108. O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais votado nas eleições.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I - cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros;
 II - o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
 III - cada Comissão poderá ter o seu relator se não preferir relator único;
 IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, ou em separados, os pelas conclusões e os com restrições.

Art. 109. As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara, constantes do quadro da Casa, indicados pelos respectivos Presidentes.

Art. 110. As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 111. As reuniões poderão ser reservadas ou secretas.

§1º Por deliberação da maioria, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros interessados se convidados.

§2º Serão obrigatoriamente secretas as reuniões das Comissões quando estiverem deliberando sobre perda de mandato.

§3º Nas reuniões secretas, servirá como secretário de Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

Seção IX Da Presidência das Comissões

Art. 112. Ao Presidente da Comissão compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
 II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;
 III - designar, na Comissão, relatores para as matérias;
 IV - resolver as questões de ordem;
 V - ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;
 VI - convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;
 VII - desempatar as votações;
 VIII - assinar os expedientes da Comissão.

§1º Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência a substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.

§2º Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processos que lhes tenham sido distribuídos.

§3º O Presidente da Comissão, exercerá no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, previstas no art. 44 deste Regimento.

Art. 113. Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, conforme o caso, recomposto o número mínimo de membros, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Seção X Das Vagas nas Comissões

Art. 114. As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

- I – com a renúncia;
 II – com a perda do lugar;
 III – com a investidura em cargo do Poder Executivo.

§1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitiva desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§3º O Vereador que perder o lugar na Comissão, a ela não poderá retornar na mesma Sessão Legislativa.

§4º A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder da mesma bancada ou bloco a que pertencia o vereador que desfalcou a Comissão.

Seção XI

Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 115. Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Parágrafo único. Não poderá o autor de proposição ser dela relator.

Art. 116. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

§1º Se, por falta de comparecimento do membro efetivo, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao líder da bancada do membro faltoso que indique o substituto.

§2º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Seção XII (Centralizar a Sessão XII)

Dos Trabalhos nas Comissões

Art. 117. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:

I – expediente:

- a) sinopse da correspondência e outros documentos afetos à Comissão;
 b) comunicação das matérias distribuídas aos Relatores.

II – ordem do dia:

- a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;
 b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara.

Parágrafo único. Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda no caso de realização de audiência pública.

Art. 118. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

Seção XIII

Dos Prazos

Art. 119. É de quinze dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Finanças e Orçamentos, em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação de contas do Executivo.

§2º Esse prazo será triplicado a todas as Comissões em se tratando de projeto de código e reduzido pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência e de emendas e subemendas a eles relacionados.

Art. 120. O Presidente da Comissão terá vinte e quatro horas para designar relator.

Art. 121. O relator tem, para apresentar o relatório, a metade de prazo atribuído à Comissão.

Art. 122. É facultado ao Presidente da Comissão, avocar para si a proposição para relatar, caso em que, terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Os dez dias restantes serão divididos entre os demais membros da Comissão.

Art. 123. Sempre que qualquer Comissão solicitar a seus membros, no caso da mesma possuir decisão conclusiva, ou ao Plenário, no caso da competência deste, informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.

Art. 124. Esgotado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria que tramitar em regime de urgência será incluída na Ordem do Dia das sessões que restarem para sua apreciação.

Seção XIV

Disposições Gerais

Art. 125. Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário da Câmara.

Art. 126. Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por Ato da Mesa Diretora.

Art. 127. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos políticos.

Art. 128. O Vereador poderá participar como membro em até duas Comissões Permanentes.

Art. 129. Poderão participar dos trabalhos das Comissões desde que solicitados pelo seu Presidente e autorizados pelo Presidente da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria sem ônus no caso deste último.

LIVRO III

DO PROCESSO LEGISLATIVO

TÍTULO I

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 130. As sessões da Câmara serão:

I – preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na terceira sessão legislativa de cada legislatura;

II – ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas uma vez por semana, às segundas-feiras, com início previsto para as vinte horas e terão duração máxima de quatro horas, salvo exceções previstas neste Regimento;

III – extraordinárias, as realizadas em dia ou horas diversas das prefixadas para as ordinárias;

IV – solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

§1º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de quorum;

II - por deliberação do Plenário;

III - por motivo de força maior, assim considerado, pela Presidência.

§2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I – apresente-se conveniente trajado;

II – não porte arma, e para esse fim, haverá fiscalização;

III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V – atenda às determinações do Presidente.

§3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se portar de forma a perturbar os trabalhos.

§4º Na sessão solene poderão usar da palavra autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara ou a pedido das bancadas partidárias.

Art. 131. As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.

Parágrafo único. O requerimento verbal deverá ser proposto até quinze minutos antes do encerramento da sessão e não comporta discussão.

Art. 132. Em caso de realização de votação secreta, em razão da matéria a ser deliberada, conforme o disposto no art. 212 deste Regimento, a ata respectiva, juntamente com os documentos que a ela se refiram será encerrada em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa, e recolhida ao arquivo.

Art. 133. As gravações das sessões serão conservadas na íntegra, vedando-se a reutilização das mídias.

Art. 134. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, pelo menos, um terço dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único Não havendo número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e, caso o quorum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão.

Art. 135. Se, ao iniciar sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência, o Vereador mais votado entre os presentes, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário AD HOC.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Seção I Das fases das Sessões

Art. 136. As sessões ordinárias compõem-se de quatro fases:

I - expediente;

II – ordem do dia;

III – palavra livre;

IV – explicações pessoais.

§1º O Expediente terá a duração de sessenta minutos, improrrogáveis, e será destinado a:

I - leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;

II - breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal;

III - conhecimento do Plenário sobre as mensagens, projetos e ofícios que deram entrada na Casa;

IV - leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores.

V – tribuna livre, nos termos do art. 238 deste Regimento.

§2º. A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação das proposições inclusas na pauta da Sessão e terá duração de noventa minutos, prorrogáveis a pedido de qualquer Vereador.

§3º A Palavra Livre destinar-se-á aos Vereadores, devidamente inscritos, para versarem sobre assunto de livre escolha cabendo a cada um o tempo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

§4º Esgotado o horário destinado a palavra livre, seguir-se-á as explicações pessoais pelo tempo restante da Sessão, independentemente de prévia inscrição, não podendo cada orador exceder ao limite de 5 (cinco) minutos.

Arrumar § 5º

§5º A inscrição para a palavra livre somente será feita na fase do expediente da Sessão pelo próprio Vereador, que assinará livro de inscrição que permanecerá na Mesa Diretora.

§6º É permitida a permuta de ordem de inscrição na palavra livre, mediante comunicação dos permutantes à Mesa.

§7º Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.

§8º Os documentos apresentados no Expediente, poderão ser solicitados pelos Vereadores à Mesa.

§9º Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, na parte da sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses do artigo 152 deste Regimento.

§10 Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da Ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

Seção II Da Ordem do Dia

Art. 137. Na Ordem do dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e a mesma só poderá ser iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura das proposições inclusas em pauta.

Art. 138. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelo Líder e comunicada à Mesa antes do início da ordem do dia.

Art. 139. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I- matérias em regime de urgência especial;

II- matérias em regime de urgência simples;

III- vetos;

IV- matérias em discussão única;

V- matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII – recursos;

VIII- demais proposições.

Parágrafo único. É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão ao Plenário, retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

Seção III Do Encerramento

Art. 140. Esgotado o tempo da sessão ou ultimados as explicações pessoais, o Presidente a encerrará.

Art. 141. Se o término do tempo da ordem do dia ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 142. Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, a ordem do dia só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

Seção IV Das Sessões Extraordinárias

Art. 143. A Sessão Extraordinária poderá ser convocada, em caso de urgência ou de interesse público relevante:

- I - de Ofício, pelo Presidente da Câmara;
- II - em face requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara aprovado por deliberação do Plenário;
- III - pelo Prefeito Municipal.

§1º A Sessão extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

§2º Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.

§3º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em Sessão ou mediante convocação com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

§4º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

§5º A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do dia.

Seção V Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 144. Suspensão é a interrupção da sessão por tempo certo, por conveniência técnica, por falta de quorum para deliberação, para recepção de personalidade ilustre, em caso de tumulto que comprometa a ordem ou em caso de solicitação formulada por líder de bancada para tratar de assunto relevante, urgente, pertinente à sessão.

§1º A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§2º Na hipótese da falta de quorum para deliberação, o Presidente aguardará quinze minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.

Art. 145. Levantamento é a interrupção definitiva da sessão em caso de tumulto grave ou quando se esgotar os quinze minutos de suspensão, permanecer a falta de quorum.

Art. 146. Fora dos casos expressos nos artigos 144 e 145, só mediante deliberação da Câmara poderá a Sessão ser suspensa ou levantada.

Art. 147. A Câmara poderá destinar o Expediente para pronunciamento de representante da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, a critério do Presidente ou a pedido de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO III DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I Disposições Preliminares

Art. 148. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

- I - falar de pé, exceto quando tratar-se do Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
- II - dirigir-se ao Presidente ou a Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
- III - não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;
- IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência ou Senhor.

Art. 149. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

- I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
- II - desviar-se da matéria em debate;
- III - falar sobre a matéria vencida, salvo para apresentar recurso visando anular decisão que lhe pareça infringir ao Regimento Interno;
- IV - usar de linguagem imprópria;
- V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
- VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Seção II Do Uso da Palavra

Art. 150. O Vereador somente usará da palavra:

- I - no Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
- II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;
- III - para apartear, na forma regimental;
- IV - para explicação pessoal, na respectiva fase;
- V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimentos à Mesa;
- VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
- VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;
- VIII - quando for citado nominalmente com agressões verbais;
- IX - para discursar em sessões solenes, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora no início da respectiva sessão.

Art. 151. Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte forma:

- I - ao autor da proposição em debate;
- II - ao relator do parecer em apreciação;
- III - ao autor da emenda;
- IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Seção III Da Interrupção do Discurso

Art. 152. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- II - para atender questão de ordem.

Art. 153. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2 (dois) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
 III - não é permitido apartear o Presidente, nem ao orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
 IV - o aparteante permanecerá de pé quando apartear e enquanto ouve a resposta do aparteado;
 V - solicitado aparte e negado com palavra ou gesto, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, se o fizer, deverá ser imediatamente advertido pelo Presidente.

Seção IV

Dos Prazos Para Uso da Palavra

Art. 154. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 2 (dois) minutos para apartear se lhe for dado o aparte;
 II - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da Ata e levantar questão de ordem;
 III - 5 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;
 IV - 10 (dez) minutos para discutir Projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo, veto e artigo isolado de proposição;
 V - 30 (trinta) minutos para discutir a proposta orçamentária a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa;
 VI - 03 (três) minutos, em qualquer momento da sessão para o vereador que for citado nominalmente e atingido em sua honra.

CAPÍTULO IV

DA ATA

Art. 155. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos.

Parágrafo único. Essa ata será lavrada ainda que não haja sessão, por falta de quorum, neste caso se fará menção dos Vereadores presentes e dos ausentes, contera ela o expediente despachado.

Art. 156. Os documentos lidos em sessão pelo orador serão mencionados resumidamente na ata.

§1º Em nenhuma ata, sem expressa permissão da Câmara, será inscrito documento que não tenha sido objeto de leitura em Plenário;

§2º As informações e os documentos não oficiais, lidos em resumo pelo 1º Secretário, na hora do expediente, serão somente indicados na ata, salvo se a sua publicação for requerida á Mesa por 1/3 (Um Terço) dos Vereadores e por ela deferida.

Art. 157. A ata de uma sessão será sempre lida e posta em discussão e votação, na sessão subsequente.

Parágrafo único. A ata da última sessão plenária da legislatura, será redigida e submetida a discussão e votação antes de encerrar a sessão.

Art. 158. As informações enviadas pelo Prefeito ao Poder Legislativo, em virtude de requerimento ou indicação do Vereador, serão mencionadas na ata.

Art. 159. Será permitido a qualquer Vereador fazer inserir na ata as razões escritas do seu voto, em termos concisos e sem alusões pessoais, uma vez que não infrinjam, disposições regimentais.

Art. 160. Os pronunciamentos dos Vereadores somente serão publicados na ata, quando em atendimento ao artigo anterior ou requerido à Mesa e deferido pelo Presidente, pronunciamentos da explicação pessoal e da palavra livre, desde que não contrarie as normas regimentais.

TÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das proposições

Art. 161. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação de Câmara.

Art. 162. Consistem as proposições em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
 II - projeto de lei complementar;
 III - projeto de lei;
 IV - projeto de decreto legislativo;
 V - projeto de resolução;
 VI - projeto substitutivo;
 VII - emenda e subemenda;
 VIII - veto;
 IX - parecer de comissão permanente;
 X - relatório de comissão especial;
 XI - requerimento;
 XII - indicação;
 XIII - representação;
 XIV - moções de repúdio, protesto, aplausos, congratulações, apoio e pesar.

Art. 163. As proposições deverão ser redigidas em termos claros de forma articulada, acompanhadas de justificativa e conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuando, quanto a esta última, as especificadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo anterior.

Art. 164. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§1º Ao signatário da proposição, só é lícito dela retirar sua assinatura, antes da sua inserção na Ordem do Dia.

§2º Nos casos de proposição dependendo de número mínimo de subscritores, se com a retirada de assinaturas esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§3º A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Seção II

Da Tramitação

Art. 165. De toda e qualquer proposição protocolada na Casa, será dado conhecimento pelo 1º Secretário, durante o expediente.

Art. 166. Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio.

Art. 167. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 168. A proposição não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Art. 169. Dispensa-se a redação final no caso do projeto não haver sofrido alteração no curso da sua discussão caso contrário o projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para as providências.

Art. 170. Dada a redação final, ou dispensada esta, aprovado o Projeto de Lei a Mesa expedirá o autógrafo de Lei, no prazo de 03 (três) dias úteis para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

§1º Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita e promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§4º O veto será apreciado, dentro de quinze (15) dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto. Este prazo não corre quando a Câmara estiver em recesso, a não ser que haja convocação de sessão extraordinária a requerimento do Prefeito e convocada pelo Presidente da Câmara.

§5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

§6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§9º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§10 Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e remessa para publicação de Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito horas da sua aprovação.

Seção III **Do Regime de Urgência**

Art. 171. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§1º O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quorum e pareceres obrigatórios; e assegura à proposição, inclusão com prioridade, na Ordem do Dia até a sua votação final.

§2º O regime de urgência simples implica a impossibilidade do adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista de audiência de Comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição, inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 172. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando forem os autores da proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade.

§1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§2º Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§3º Caso não seja possível obter-se, de imediato, o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 173. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exija, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

§1º Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- II - os projetos de lei do executivo, sujeitos à apreciação em quarenta e cinco dias serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia do 45º dia, com ou sem pareceres, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime e votação;
- III - o veto, no 15º dia para sua apreciação, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§2º O prazo do inciso II não corre no período de recesso, nem se aplica aos projetos de Códigos e Leis Complementares.

CAPÍTULO II **DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE**

Art. 174. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependendo de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei, todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso.

§1º Destinam-se os decretos legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

- I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de dez (10) dias;
- II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- III - alteração territorial do Município;
- IV - perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores.
- V - suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação Legislativo.

§2º Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

- I - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- II - criação de Comissão Especial;
- III - qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 175. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, Mesa da Câmara, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 176. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado para substituir outro, já formalizado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Art. 177. Veto é a oposição formal e com a justificativa do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 178. Parecer é o pronunciamento, por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo.

Art. 179. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito.

CAPÍTULO III DOS REQUERIMENTOS

Art. 180. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 181. O requerimento poderá ser verbal ou escrito:

§1º Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que solicite:

- I - a palavra, ou a desistência desta;
- II - permissão para falar sentado;
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - observância de disposição regimental;
- V - retirada pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- VI - requisição de documentos;
- VII - declaração de voto e sua transcrição em ata;
- VIII - retificação ou impugnação de ata;
- IX - verificação de quorum;
- X - licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
- XI - prorrogação de prazo para orador na tribuna;
- XII - inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;
- XIII - esclarecimento sobre o ato da administração ou economia interna da Câmara.

§2º Serão verbais, sujeitos à deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
- II - destaque de matéria para votação;
- III - votação nominal;
- IV - voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.

§3º Serão escritos e de alçada do Presidente da Câmara os Requerimentos que solicitem:

- I - renúncia do membro da Mesa;
- II - audiência de comissão permanente;
- III - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
- IV - preenchimento de lugar em comissão;
- V - votos de pesar por falecimento, a ser encaminhados em nome da Câmara;
- VI - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara;
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio.

§4º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - preferência para discussão de matéria;
- II - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário com parecer das comissões;
- III - inclusão de proposição no regime de urgência especial ou simples;
- IV - anexação de proposições com objeto idêntico;
- V - constituição de Comissão Especial, exceto de CPI;
- VI - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário;
- VII - realização de Sessão Especial.

§5º Os requerimentos previstos neste artigo, exceto o inciso VII do §3º, e incisos IV e V do §4º não sofrerão discussão e serão decididos pelo processo simbólico.

Art. 182. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando à destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único. Para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares.

CAPÍTULO IV DAS EMENDAS

Art. 183. Emenda é a proposição apresentada para alterar partes do texto de projeto.

Parágrafo único. As emendas podem ser:

- I - supressiva é a que manda erradicar qualquer parte do texto;
- II - aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, a ser incluída no texto;
- III - substitutiva é a proposição que deve ser colocada no lugar do texto;
- IV - emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto;
- V - modificativa é a proposição que visa alterar a redação do texto;
- VI - de redação é a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.
- VII – subemenda é a emenda apresentada a outra emenda.

Art. 184. As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

Parágrafo Único. A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

Art. 185. As emendas de Plenário serão apresentadas às proposições constantes da Ordem do Dia, ou em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de pelo menos um terço dos membros da Câmara.

Art. 186. O Presidente da Câmara não receberá emenda:

- I - que aumente de qualquer forma as despesas ou o número de cargos previstos em projeto referente ao Poder Legislativo;
- II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição contida no inciso II, as emendas originárias do Poder Executivo relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 187. Toda proposição em qualquer fase de sua tramitação, sempre que sofrer emendas, deverá receber parecer das Comissões competentes que terão cada qual o prazo de (10) dez dias úteis para sua apreciação, caso em que o prazo para emissão do parecer sobre a proposição principal ficará automaticamente prorrogado até dez dias após apresentação do último parecer sobre as emendas.

CAPÍTULO V DAS DISCUSSÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 188. Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia pelo Plenário antes de se passar a sua votação.

§1º Não estão sujeitos à discussão:

I - as indicações;
II - os requerimentos a que se refere o art. 181, salvo as exceções previstas no § 5º.

§2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, salvo se subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - da emenda ou subemenda, idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.

§3º A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§4º O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 189. Terão uma única discussão, as proposições:

I - que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - que se encontrem em regime de urgência simples;
III – relativas a projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV – relativas ao veto;
V – relativas aos projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI – relativas aos requerimentos sujeitos a debates.

§1º Terão uma única discussão outras proposições que não estejam sujeitas a 2 (duas) discussões por expressa disposição deste Regimento.

§2º Excetuam-se do disposto no §1º, as proposições que por disposição expressa deste Regimento dispensam discussão.

Art. 190. Terão 2 (duas) discussões todas as proposições relativas a projetos de:

I – de emenda a Lei Orgânica;
II - Códigos;
III - Leis Complementares;
IV – Consolidações.

Art. 191. A discussão não será interrompida, salvo para:

I - formulação de questão de ordem;
II - adiamento para os fins previstos no art. 192;
III - verificação do quorum exigido;
IV - votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - se suspensão ou levantada a Sessão.

Seção II **Do Adiamento da Discussão**

Art. 192. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, pode ser adiada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não se tenha manifestado;
II - reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado, pela maioria de seus membros;
III - ser realizada em dia determinado, com prazo não excedente de trinta dias;
IV - preenchimento de formalidades essenciais;
V - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§1º O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:

I - a superveniência de fato novo possa justificar a alteração do parecer proferido;
II - houver omissão ou engano manifesto no parecer;
III - a própria Comissão, pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

§2º O adiamento aprovado, será sempre por tempo determinado, não excedente de trinta (30) dias, não podendo ultrapassar o período da Sessão Legislativa.

Seção III **Da Dispensa da Discussão**

Art. 193. A proposição, com todos os pareceres favoráveis, poderá ter a discussão dispensada por deliberação unânime de Plenário, mediante requerimento de Líder de bancada ou bloco parlamentar.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

Seção IV **Do Encerramento da Discussão**

Art. 194. Encerra-se a discussão:

I - pela ausência de oradores;
II - por decurso dos prazos regimentais;
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou quando já houverem falado, pelo menos, dois Vereadores a favor e dois contra.

CAPÍTULO VI **DAS VOTAÇÕES**

Seção I **Do Quorum para Aprovação**

Art. 195. As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria absoluta.

§ 1º Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

§ 2º Entende-se por maioria simples, a relativa ou ocasional, compreendendo mais da metade dos votantes presentes à sessão.

Art. 196. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - criação, reclassificação, re-enquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores;
II - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito;
III - rejeição de veto;
IV - realização de Sessão Especial;
V – alteração ou reforma Regimento Interno.

Parágrafo único. O rol de matérias disposto no artigo é exemplificativo, não excluindo outras matérias que por disposição deste Regimento exijam para aprovação o voto favorável da maioria absoluta.

Art. 197. Dependerão do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - leis complementares de que trata o Parágrafo único do art. 66 da Lei Orgânica;
II - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso e concessão de serviços públicos;
III - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
IV - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
V - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VI - alienação de bens imóveis;

VII - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Município deve, anualmente, prestar;
VIII - alteração territorial do Município;
IX - criação, organização e supressão de distritos;
X - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares;
XI - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XII - perda de mandato de Vereador e Prefeito.

Art. 198. Dependerão do voto favorável da maioria simples, dos membros da Câmara, salvo disposição em contrário, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I – requerimentos sujeitos a deliberação do plenário;
II – moções de aplauso e de repúdio;
III – pareceres das Comissões.

Art. 199. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima ou impedimento, conforme o disposto neste Regimento, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 200. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II Dos Processos de Votação

Art. 201. Os processos de votação são 3 (três): simbólico, nominal e secreto.

§1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores, para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.

§2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

§3º O processo secreto consiste na chamada em ordem alfabética dos vereadores, para votar em cédula a ser depositada em urna, para posterior contagem.

Art. 202. O processo simbólico será a regra geral para as votações que exijam maioria simples, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação de resultado de votação, não podendo o Presidente indeferir-la.

§2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 203. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta ou de dois terços previstos, salvo disposição legal ou regimental em contrário.

Parágrafo único. A votação secreta ocorrerá nos casos expressos em lei e neste Regimento ou a requerimento da maioria absoluta.

Art. 204. Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados ou quando o processo não respeitar os preceitos regimentais.

Art. 205. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Art. 206. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria pelo espaço de tempo de três minutos.

Art. 207. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

SEÇÃO III Da votação secreta

Art. 208. A votação secreta praticar-se-á na conformidade do disposto nos artigos que se seguem.

Art. 209. O Presidente, ao anunciar que se vai proceder á votação secreta, adotará estas providências:

I – Designará, dentre os Vereadores das bancadas majoritárias, dois escrutinadores para auxiliarem o 1º Secretário na tarefa da votação e apuração;
II – Autenticará as cédulas a serem distribuídas para o recebimento do voto individual dos Vereadores;
III – Examinará a urna coletora, apresentando-a ao Plenário e a lacrará;
IV – As cédulas a que se refere o inciso II, deverão ser impressas ou digitadas contendo num grupo a palavra sim e noutro, a palavra não.

Art. 210... Adotadas as providências do artigo anterior, o Presidente determinará o início da votação a qual terá o seguinte trâmite:

I – O 1º Secretário procederá a chamada dos Vereadores, por ordem alfabética, que assinarão a folha de votação, recebendo a cédula autenticada;

II – De posse da cédula, o Vereador ingressará na cabine, onde procederá a votação;
III – De retorno ao Plenário, o Vereador, ante à Mesa depositará, a vista de todos o voto na urna;

IV – Finda a chamada dos Vereadores do Plenário, o 1º Secretário chamará os membros da Mesa e começará pelo 2º Secretário;

V – Tendo o Presidente votado, e reassumindo ele a Presidência, verificará se todos os Vereadores votaram e declarará encerrada a votação.

Art. 211. Concluída a votação, o Presidente, determinará sua apuração pelo seguinte rito:

I – O 2º Secretário abrirá a urna coletora e contará as cédulas ali existentes, conferindo o seu número com o de assinaturas na folha da votação;

II – Verificada a coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, o 2º Secretário comunicá-lo-a ao Presidente e a seguir abrindo, uma a uma, passará ao 1º Secretário que fará a leitura em voz alta, dos votos apurados, anotando separadamente à medida que os escrutinadores, convocados de acordo com o artigo 209, inciso I, irão separando de acordo com o seu sentido, sim e não, passando em seguida o resultado ao Presidente juntamente com as cédulas e conferindo com o resultado do 1º Secretário proclamará ao Plenário.

Art. 212. Na votação por escrutínio secreto observar-se-ão ainda os seguintes princípios:

I – Caso o número de cédulas encontradas na urna coletora não coincida com o de assinaturas apostas na folha de votação, o Presidente anulará o ato, ordenando a sua renovação;
II – O Presidente para votar, far-se-á substituir na Presidência;
III- Proclamado o resultado do pleito, o presidente determinará a juntada ao processo, da folha de votação e cédulas que serão colocadas em um envelope, que será lacrado e autenticado pela Mesa Diretora.

IV - É nula de pleno direito a cédula de votação que contiver qualquer escrito, marca ou ratura que possibilite a identificação do autor do voto ou a diferença das demais cédulas de votação.

Art. 213. Além de outros casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica, a votação será realizada por escrutínio secreto nos casos de:

- I – Perda de Mandato de membro do Poder Legislativo;
- II – Denúncia contra o Prefeito e Vice-Prefeito e seus julgamentos nas infrações político administrativas, bem assim nos impedimentos para o exercício do mandato ou declaração de vacância;
- III – Eleição da Mesa Diretora ou, isoladamente, de qualquer de seus membros;
- IV – Julgamento das contas do Prefeito;
- V – Apreciação de veto;

TÍTULO III DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I Do Orçamento

Art. 214. Recebidos do Prefeito os projetos de Lei relativos às matérias previstas art. 187 da Lei Orgânica, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores, enviando-os, imediatamente, à Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, nos vinte (20) dias seguintes.

Parágrafo único. A Comissão pronunciar-se-á em vinte dias sobre os projetos e as emendas, observado o disposto no § 3º do art. 61 da Lei Orgânica, findos os quais, com ou sem parecer à matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 215. Na primeira discussão, assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, respectivamente.

Art. 216. Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinentem à Comissão de Finanças e Orçamento, para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após o que serão os projetos re-incluídos imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

Seção II Das Codificações

Art. 217. Os projetos de leis complementares, estatutos e consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão encaminhados imediatamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para recebimento de emendas, nos quinze (15) dias subsequentes.

§1º Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou sobrestadas, que envolvam matérias com elas relacionadas.

§2º A Comissão pronunciar-se-á em vinte (20) dias sobre o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão subsequente.

§3º Caso a Comissão de Legislação, Justiça e Redação não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no §2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.

§4º No caso do Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de cinco membros para examinar parecer previsto no §2º, no prazo de dez (10) dias úteis, sendo cinco (5) dias para o relator.

§5º Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§6º Poder-se-á encerrar a discussão, mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

§7º A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 218. Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação ou a Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo, no prazo de três (3) dias úteis.

Art. 219. Na discussão do projeto, os oradores disporão de dez (10) minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze (15) minutos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I Do Julgamento das Contas

Art. 220. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§1º Até 5 (cinco) dias depois do recebimento do processo, a Comissão receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 221. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores, debater a matéria.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 222. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre todas as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 223. Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, será facultado ao Prefeito pessoalmente ou por procurador, fazer sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, após a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

Parágrafo único. A manifestação conclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento será enviada ao Prefeito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas à Sessão de que trata este artigo.

Art. 224. Da decisão da Câmara deverá ser informado o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Tribunal Regional Eleitoral, e com remessa de cópias do decreto legislativo e da ata de julgamento.

LIVRO IV DAS RELAÇÕES COM OUTROS ENTES

CAPÍTULO I DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 225. A posse do Prefeito e Vice-Prefeito, realizar-se-á primeiro de janeiro, do ano subsequente ao da eleição logo após a instalação da Legislatura.

Art. 226. Estando devidamente empossados os senhores vereadores, o Presidente designará uma Comissão de dois Vereadores para introduzir no plenário o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 227. Serão o Prefeito e o Vice-Prefeito conduzidos frente à Mesa Diretora, onde prestarão seus compromissos.

Art. 228. Cumprida a formalidade do artigo 229, o Presidente, de posse dos respectivos diplomas, bem assim as declarações de bens conforme artigo 86 da LOM, levantando-se e com ele todos os presentes, receberá do prefeito e vice-prefeito diplomados, na postura descrita no artigo 10, desse regimento o seguinte compromisso: ***“Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral a integridade e o desenvolvimento do Município.”***

Art. 229. Os membros da Mesa e os demais presentes, retomarão seus assentos, e o primeiro secretário por determinação do Presidente lerá o termo de posse, o Presidente colherá então, as assinaturas do Prefeito e do Vice-Prefeito no termo de posse e a seguir proclamará: ***“Em nome do povo que esta Augusta casa representa, e no uso das prerrogativas Constitucionais declaro empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal suas excelências os senhores...”***

Parágrafo único. Cumpridas as formalidades de posse, o Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a compor a Mesa Diretora, respectivamente, a direita e a esquerda do Presidente.

Art. 230. Empossados o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, terão a palavra, depois o Presidente atenderá às solicitações firmadas no inciso IX, do artigo 150 deste Regimento, após o que encerrará a sessão, convocando outra imediatamente, com um intervalo máximo de 24 horas, especialmente, para eleição da Mesa Diretora conforme artigos 12 e 14 deste Regimento.

Art. 231. Na hipótese da posse não se verificar na data prevista no parágrafo único do artigo 85 da LOM, deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º Decorrido o prazo para a posse sem que haja uma justificativa, à Câmara, serão o Prefeito e Vice-Prefeito destituídos do mandato;

§2º Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 232. Na sessão solene de instalação e posse, poderão fazer uso da palavra pelo protocolo, o Presidente, o Prefeito, Vice-Prefeito e um Vereador representante de cada bancada.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I Da iniciativa popular de Lei

Art. 233. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por cinco por cento (5%) do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento (5%) do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

§1º O projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação.

§2º O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

§3º Nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto.

§4º Cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão da Legislação, Justiça e Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado.

§5º Não se rejeitará, liminarmente, o projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sanar os vícios formais para sua regular tramitação.

§6º A Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Seção II Das Audiências Públicas

Art. 234. As Audiências Públicas são reuniões patrocinadas pela Câmara com a participação da sociedade civil organizada, para debater assuntos de interesse do Município.

Parágrafo único. As audiências públicas deste capítulo não se confundem com a audiência pública de comissão, nem tampouco com a modalidade regimental de Sessão Especial.

Art. 235. A Audiência Pública poderá ser requisitada por qualquer Vereador através de Requerimento, que deverá ser aprovado por maioria absoluta em Sessão Plenária.

§1º A reunião de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada dentro do recinto do Plenário.

§2º A Audiência Pública, após sua aprovação, será realizada em data previamente designada, sendo facultada a possibilidade do autor da proposição que a originou, dirigir os trabalhos com anuência do Presidente.

§3º A Audiência não se confunde com qualquer Sessão da Câmara e não necessita de quorum mínimo para sua realização.

Art. 236. A Câmara Municipal editará Resolução disciplinando o procedimento a ser adotado nas Audiências Públicas, especialmente, quanto ao tempo máximo de duração e a forma de participação dos Vereadores e da sociedade.

Art. 237. As Audiências Públicas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana em que não haja Sessão Ordinária ou Especial, com horário a ser definido pelo Presidente da Câmara.

Seção III**Da Tribuna Livre**

Art. 238. A Tribuna Livre terá um espaço de dez (10) minutos sem apartes, antes do início dos trabalhos, destinados aos legitimados, nos termos do art. 170 da Lei Orgânica que, quiserem se manifestar.

§1º A Tribuna Livre tem por objetivo assegurar à cidadania, o direito a livre expressão do pensamento e consistir na possibilidade aos legitimados nos termos da Lei Orgânica a fazer uso da palavra em sessões ordinárias, para tratar de matéria de interesse público.

§2º A inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria com antecedência mínima de 72 horas, especificando o legitimado que fará uso da palavra e o tema sobre o qual se pronunciará.

§3º O orador terá o prazo de 10 (dez) minutos para fazer sua explanação.

Seção IV**Das outras formas de participação**

Art. 239. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo Único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

LIVRO V**DA ADMINISTRAÇÃO****CAPÍTULO I****DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL**

Art. 240. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

Art. 241. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa, para providência dentro de setenta e duas horas. Decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

Art. 242. São obrigatórios os seguintes livros:

- I - de ata das sessões;
- II - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
- III - de termos de posse de funcionários;
- IV - de termos de contrato;
- V - de precedentes regimentais;
- VI - de declaração de bens dos Vereadores e do Prefeito.

CAPÍTULO II**DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 243. Antes do término da última Sessão Legislativa, e quarenta e cinco dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.

Parágrafo Único. O relatório a que se refere este artigo deverá conter, entre outros dados, os seguintes:

- I - estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

II - projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para a Administração Municipal;

III - projetos de lei enviados ao Prefeito para sanção ou veto e seus respectivos prazos;

IV - quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Câmara, com a respectiva relação dos cargos em comissão.

LIVRO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO I****DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL****Seção I****Das questões de ordem e dos precedentes**

Art. 244. Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal e Estadual e com a Lei Orgânica do Município.

§1º Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.

§2º Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de três (3) minutos para formular questão de ordem.

§3º Durante a votação, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator da Comissão específica da matéria e uma vez a um Vereador, de preferência ao autor da proposição.

§4º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as indeferir sumariamente o Presidente.

Art. 245. Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através de Resolução.

Art. 246. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

§2º O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto.

Art. 247. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretário, apenas para fins de registro.

Seção II**Da alteração ou reforma do Regimento Interno**

Art. 248. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, de iniciativa da Mesa Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada mediante aprovação da maioria absoluta, aplicando-se a sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 249. Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste Regimento computar-se-ão, respectivamente, como dias úteis ou por sessões ordinárias da Câmara efetivamente realizados; os fixados por mês contam-se de data a data.

§1º Exclui-se do cômputo o dia ou sessão inicial e inclui-se o do vencimento.

§2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 250. Os atos ou providências cujos prazos se achem em fluência devem ser praticados durante o período de expediente normal da Câmara ou das suas sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 251. A Mesa elaborará e submeterá a aprovação do Plenário o projeto de Regulamento Interno das Comissões e dos Regulamentos Administrativo e de Pessoal, ajustados às diretrizes deste Regimento.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 08 de setembro de 2010.

MESA DIRETORA

JUARES PEREIRA LEITE
Presidente

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Vice-presidente

MANOEL PEREIRA CLUBE
1º Secretário

NÉRIO GOMES DE SOUZA
2º Secretário

Vereadores

AMADEU TELES TAMANDARÉ
CÉSAR GALDINO DA SILVA
CÍCERO DE ARAÚJO PAULINO
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
JOSÉ WILTON POSSAVATS

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:83E055B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE **ADRIANA SANTOS SOUZA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na lei autorizativa nº 1040 de 18 de novembro de 2011.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG M-8212241 SSP/MG e CPF 834.933.796-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 74/2012, considerando que a servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA** continuará afastada de Auxílio Doença, conforme resultado da perícia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 30/08/2012 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 074/2012

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 24 de julho de 2012

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Sec. de Educação de Educação e Cultura

ADRIANA SANTOS SOUZA

RG M- 8212241 SSP/MG

CPF 834.933.796-68

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:63882F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE **APARECIDA ROSELI FERREIRA DA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na lei autorizativa nº 1040 de 18 de novembro de 2011.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **APARECIDA ROSELI FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 18.093.552-5 SSP/MT e CPF 070.706.448-17, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 052/2012, considerando que a servidora **GISLAINE GARCIA MARIANO**, continuará afastada de Auxílio Doença e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 08 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 15/08/2012 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 052/2012

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Sec. de Educação e Cultura

APARECIDA ROSELI FERREIRA DA SILVA

RG 18.093.552-5 SSP/MT

CPF 070.706.448-17

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:E0867C75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93**, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 03/2012
CONTRATADO.....:	VIVO S.A.
OBJETO.....:	Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de 11 linhas digitais de tecnologia GSM, e com o serviço de Dados Internet Móvel, com o fornecimento de um aparelho em comodato.
VALOR GLOBAL.....:	R\$ 7.881,60 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	08 de agosto 2012.
VIGÊNCIA.....:	De 08/08/2012 à 31/12/2012

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:47797183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 488/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 07 de agosto de 2012 em razão de falecimento do pai do Servidor abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010, Cap.II “Dos Direitos” Seção VI – “Dos afastamentos e das ausências” Art.104 e inciso V e alínea b.

MAREUNEI SANTANA DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:606EFC94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012

O Sr. **Edivaldo de Sá Teixeira**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar a servidora **Erika Cristina Figueiredo Rodrigues**, Portadora do RG nº 06671209 SSP/MT e CPF nº 628.134.551-72, admitida em 01/04/2008, a exercer suas funções, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a partir desta data.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 7.8.2012

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:1C725C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2012

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 222/2011, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Tutelares e Suplentes do Conselho Gestor de Habitação, representando os seguintes Órgão e Entidades:

I – Poder Público:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Florindo de Oliveira Almeida

2 – Mirieti Taques Viana Rondon

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 – Rorion Bruno de Souza Rosa

2 – Nivete Rodrigues Godois

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – Sílvia Portela de Brito

2 – Eliane de Arruda

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- Joilson de Souza Filho

2 – Juliana Souza Alves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 – Eloísa Maria de Paula

2 – Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 – José de Souza Filho

2 – Grazielle Gulbert da Silva

II – Civil Organizadora

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

1 – Helena Figueiredo de Souza

2 – Maria Ires Lopes de Freitas

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

1 – Marilize Gulbert

2 – Marcionília Santos de Oliveira

REPRESENTANTE DA CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

1 – Sandro Luis Alves

2 – Vera Rita Portela Alves

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

1 – Gislene Moreira da Silva

2 – Alenir Arruda da Silva

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

1 – Otaíde Pereira da Silva

2 – Izabel Cristina de Souza Batista

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NORTELÂNDIA

1 – Sandro Bandeira dos Santos

2 – Gonçalo Antunes de Campos

Art.2º - Os conselheiros nomeados no artigo 1º exercerão o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme a Lei nº 222/2011 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:ED62CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 489, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei nº. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a Progressão de Nível de Cargo de Professor da Profissional da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT, abaixo relacionada:

Nº	NOME	Do Nível	Para Nível
01	Maria de Lourdes Cavalcante Casado	VI	VII

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 8.8.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9087BD66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 072/2012

Partes: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA

Objeto: Distrato ao Contrato nº.072/2012, Prestação de Serviço de Monitora para programa Projovem, que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Mayara Tereza Freitas e Silva, fica rescindido à partir de 31 de julho de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A9F7FB00

PROCURADORIA MUNICIPAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2012

Partes: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

LEA PAULA VANESSA XAVIER CORREA DE MORAIS

Objeto: Distrato ao Contrato nº.059/2012, Prestação de Serviço de Engenheira Agrônomo, Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Lea Paula Vanessa Xavier Correa de Moraes, fica rescindido à partir de 31 de julho de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E0E5D223

PROCURADORIA MUNICIPAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 015/2012

Partes: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TEODORO DA CONCEIÇÃO

Objeto: Distrato ao Contrato nº.015/2012, Prestação de Serviço de Operador de Trator em Gradeação e Destoca, Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que entre si, celebram o Município de Nossa Senhora do Livramento e Teodoro da Conceição, fica rescindido à partir de 02 de agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D321892C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2012

Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público do Município de Nossa Senhora do Livramento, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, para os respectivos cargos nos termos da legislação pertinente, a partir das respectivas datas de posse, conforme segue:

Unidade de Lotação	Sec. de Administração Planejamento e Finanças	
Nome	Cargo	Data Posse
Célia Maria de Campos	Serviços Gerais	12/03
Edilene Sakuno Maeda	Contadora	13/03
Jamesson Borralho Paes de Barros	Serviços Gerais	13/03
Fabricia de Miranda Oliveira	Agente Administrativo	09/04
João Carlos Andreotto	Fiscal de Tributos	02/04

Unidade de Lotação	Sec. de Administração Planejamento e Finanças	
Nome	Cargo	Data Posse
Neuza Maria dos Santos	Serviços Gerais	13/03
Aline Adriele de Almeida Silva	Serviços Gerais	13/03
Carla Patricia de Almeida	Professor Ensino Fundamental	12/03
Carla Viegas Ferraz	Professor Ensino Fundamental	16/03
Creia Gonçalves de Guimarães	Serviços Gerais	13/03
Denuzia Pedreira da Silva Oliveira	Serviços Gerais	13/03
Eliane Aparecida Gomes Carvalho	Apoio Nutricional	13/03
Elizete Norata da Silva	Serviços Gerais	16/03
Joziquele França de Moraes	Apoio Nutricional	13/03
Maria Elena de Campos	Professor Ensino Fundamental	12/03
Maykon de Freitas Oliveira	Técnico Administrativo	13/03
Palmira Conceição da Silva	Serviços Gerais	13/03
Regina Cristine de Moraes	Apoio Nutricional	13/03
Rosana Lucia de Carvalho	Apoio Nutricional	13/03
Susana Maria Campos Nascimento	Serviços Gerais	13/03
Vera Lucia Silva Cezilio	Professor Ensino Fundamental	13/03
Claudia Patricia da Silva	Serviços Gerais	02/04
Eduardo Savio de Oliveira	Professor Ensino Fundamental	02/04
Eliana Cristina de Moraes	Serviços Gerais	13/04
Fernanda Grasielle Fernandes Almeida	Serviços Gerais	02/04
Lemarcia Ferreira da Silva	Professor Ensino Fundamental	09/04
Luiz Eduardo Costa Campos	Professor Ensino Fundamental	02/04
Luís Fernando Duarte Rodrigues	Serviços Gerais	17/04
Cilas de Campos Curado	Serviços Gerais	02/05
Darly Savio Nascimento Queluz	Técnico Administrativo	02/05
Jessica Maria de Santana Barros	Serviços Gerais	02/05
Andreina Jesus de Almeida	Serviços Gerais	14/05
Clara Maria Ramos de Oliveira	Serviços Gerais	16/06

Unidade de Lotação	Sec. Municipal de Saúde	
Nome	Cargo	Data Posse
Deijaney Ferraz de Oliveira	Serviços Gerais	13/03
Francisley Antonia da Costa	Técnica Enfermagem	13/03
Joacil dos Reis e Silva	Técnico Enfermagem	13/03
Aurea Maria da Costa	Técnico Enfermagem	02/04
Divonete Silva Campos	Serviços Gerais	02/04
Elisangela Rocha da Silva	Técnico Enfermagem	02/04
Kleber Silva Moraes	Enfermeiro	02/04
Suely Maria de Jesus Assunção	Serviços Gerais	02/04
Marcela Rubia Gomes Peixoto	Odontologa	02/05
Carla de Moraes e Silva	Enfermeira	07/05
Clarissa Orita de Oliveira Luz	Enfermeira	15/05

Unidade de Lotação	Sec. Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Nome	Cargo	Data Posse
Edir Gonçalo da Silva	Serviços Gerais	12/03
Azael da Silva Pinho	Serviços Gerais	12/03
Jucileide Silva Campos	Serviços Gerais	12/03
Leidinho José de Barros	Serviços Gerais	12/03
Manoel Sebastião da Costa	Serviços Gerais	12/03
Valdi Gonçalves de Souza	Serviços Gerais	12/03
Adalberto de Lima Moraes	Serviços Gerais	15/03
Denerval Ferraz de Oliveira	Serviços Gerais	16/03
Emerson Sales de Arruda	Serviços Gerais	01/04
Auxiliadora de Moraes	Serviços Gerais	10/04
Carlos Alexandre Leite de Araujo	Serviços Gerais	10/04
Jaime Daniel de Oliveira Vergara	Serviços Gerais	28/06

Unidade de Lotação	Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	
Nome	Cargo	Data Posse
Hiago Silva de Queluz	Agente Administrativo	13/03
José Carlos da Silva	Técnico Agrícola	13/03
Fernando Antonio Gavioli	Veterinário	02/04

Unidade de Lotação	Sec. Municipal de Assistência Social	
Nome	Cargo	Data Posse
Alessandra Marcia da Silva	Agente Administrativo	13/03
Carla Maria Monteiro Caldas	Psicologa	13/03
Marco Antonio Freitas e Silva	Agente Administrativo	13/03
Leidiane Cristina Anunciação Santos	Serviços Gerais	09/04
Rosalina Maria do Espírito Santo	Serviços Gerais	09/04
Katyane Fernanda Pinto de Arruda	Serviços Gerais	11/04
Elizabeth Leite de Oliveira	Assistente Social	02/05
Gilvane Maria de Oliveira	Assistente Social	01/06

Art. 2º - Ficam retroagidos a partir da data de 12/03/2012 os efeitos administrativos orçamentários e financeiros decorrentes das nomeações constantes deste decreto, de acordo com as condições estabelecidas no processo do concurso publico realizado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Julho de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3C2DE75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATADO: Kelly Boa Morte Magalhães

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 02/07/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de agosto 2012

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D09D4BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 057/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATADO: Paula Kellen de Oliveira Meira

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora

VIGENCIA: 06/07/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de agosto 2012

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6DD6A170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 058/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATADO: Edilainy Rodrigues Nascimento

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 02/07/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de agosto 2012

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D1F8009E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 097/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, MESA, PRATELEIRA E INSULFILM PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **ISAIAS BATISTA - ME**. Nova Canaã do Norte, 08 de Agosto de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:ABF57386

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **15/08/2012**, às **19:30 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Confecção e Discussão da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 06 de Agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:30FCA857

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 106/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE”**. Data de abertura das Propostas: **22/08/2012** Horário: **13h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 08 de Agosto de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F2D06AE5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 098/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGAS PARA TRANSPORTAR CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT À NOVA CANAÃ DO NORTE - MT”**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **LUIZ PAULO GOULART DE ANDRADE - ME**. Nova Canaã do Norte, 08 de Agosto de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FB7E8D17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2012

EMENTA: NOMEIA NOVO PRESIDENTE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado novo Presidente para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2012, composta pelos seguintes membros:

ANA CLAUDIA DA SILVA WAIANDT	Presidente
FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO	Membro
ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO	Membro

Art. 2º - A nomeação do novo presidente será feita em razão do afastamento da presidente Srª **Katiane Fernandes Silva** que se encontra de Licença Maternidade.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilandia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos e realizados no Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE - 01-08-2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:65E5448B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 259/2012 “**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO**”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. BRUNA ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do RG nº. 22141243 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 038.354.471.81, para exercer o cargo efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 07 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:4B91CA47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2012

Objeto: Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores. **Tipo:** Maior Oferta – **Data de abertura:** 22 de agosto de 2012. **Horário:** 08:00 horas – **Local:** Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 08 de Agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:2D96BC5C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

Objeto Contratação de empresa para Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira, Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) com obtenção da Licença Prévia (LP), Elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), incluindo a Obtenção da Licença de Instalação e Elaboração do Projeto Executivo de Irrigação e Obtenção do CERTOH com 1.500 ha localizado no Município de Nova Mutum-MT - Data de Abertura: 24 de Setembro de 2012. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 08 de agosto de 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:F450F43F

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
EDITAL Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2012. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO VAGAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIARES DE DEMAIS DEPARTAMENTOS

O Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012**.

1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Inscrições: 08/08/2012 à 18/08/2012 das 07hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00.

1.2 - Publicação das inscrições deferidas no dia 20 de Agosto de 2012.

1.3 - Realização da Prova de Títulos: 20 de Agosto de 2012.

1.4 - Resultado da Prova de Títulos no dia 21 de Agosto de 2012.

1.5- Realização da prova Didática no dia 22 de Agosto de 2012.

1.6- Resultado da prova Didática no dia 23 de Agosto de 2012.

1.7 - Publicação da Classificação e Resultado Final no dia 24 de Agosto de 2012.

1.8 - Homologação do Resultado Final no dia 24 de Agosto de 2012.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - Para a inscrição os candidatos deverão:

2.2.1 - Ter idade entre 18 e 69 anos (conforme legislação específica);

2.2.2 - Entregar no local determinado, nos dias e horas marcados as documentações abaixo:

Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; (cópia)
 Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos e atestado escolar; (cópia)
 Documento militar; (cópia)
 Comprovante de Residência; (cópia)
 Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação, Ensino Médio, Ensino Fundamental e Técnico quando for o caso;
 Quitação de anuidade do respectivo conselho, quando for o caso;
 Currículo Vitae;
 1 foto 3x4.

Cópia de Carteira de Vacina de filhos menores e do candidato;
 Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, e Carteira de Trabalho)

Cópia da inscrição do PIS/PASEP;

Cópia da carteira profissional (para cargos que exigem);

2.3- As inscrições deverão ser feitas no setor Administrativo do Hospital, na Av. das Araras, 170 N, centro de Nova Mutum –MT, pessoalmente.

2.4- Para a inscrição do Processo Seletivo não será cobrada a taxa de inscrição.

3- DAS VAGAS EXISTENTES

As vagas disponíveis encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

4- DA PROVA DE TÍTULOS

4.1- A primeira e etapa será a apresentação das provas de títulos conforme item 2.2.2. A segunda etapa constituirá na prova teórica conforme legislação.

Os candidatos com a inscrição deferida terão a documentação analisada e devidamente pontuados conforme a documentação comprobatória entregue no ato da inscrição, caso falte documentação no ato da entrega o candidato será desclassificado.

4.2 – Critérios de Pontuação:

Critério	Pontuação
Ensino Fundamental	1 ponto
Ensino Médio	2 pontos
Graduação	5 pontos
Especialização	2 pontos
Técnico Profissionalizante	2 pontos
Experiência comprovada para o cargo	1 ponto por ano (máximo 5 pontos)

4.3 – Documentação exigida:

Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; (cópia)
 Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos e atestado escolar; (cópia)
 Documento militar; (cópia)
 Comprovante de Residência; (cópia)
 Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação, Ensino Médio, Ensino Fundamental e Técnico quando for o caso;
 Quitação de anuidade do respectivo conselho, quando for o caso;
 Currículo Vitae;
 1 foto 3x4.

Cópia de Carteira de Vacina de filhos menores e do candidato;
 Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, e Carteira de Trabalho)

Cópia da inscrição do PIS/PASEP;

Cópia da carteira profissional (para cargos que exigem);

5- DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1- A Prova de Desempenho Didático será constituída por 10 questões de conhecimento específico do cargo e contará com os seguintes critérios para cada cargo conforme anexo III.

5.2 - Os candidatos serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Desempenho Didático.

5.3 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que obtiver:

- Maior nota na Prova Didática;

5.3.2 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos;

- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

5.4 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso telefone celular, gravador, receptor e/ou e/ou que se comunicar com outro candidato;

faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou os outros candidatos;

recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhante da equipe do Processo Seletivo;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6. Da remuneração DOS CARGOS

6.1 – Aos valores (**ANEXO II**) expressos, não acrescidos de horas extras, adicional noturno e insalubridade.

6.2 – O período de fechamento será dia 05 de cada mês.

6.3 – Quando houver falta não justificada o valor correspondente será descontado de seu provimento mensal.

7. - DA ENTIDADE EXECUTORA:

A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, para contratação de Funcionários, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 002/2012 desta instituição.

8. - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

8.1 – As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição, terão reservados de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Edital relacionado à graduação do candidato com deficiência.

8.2 - Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.3 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função deve ser empreendida no período de experiência a que se submete o candidato aprovado no certame.

8.4 - Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição:

A – apresentar, além da ficha de inscrição, a “DECLARAÇÃO FACULTADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

B - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

8.5 - A data de emissão do atestado médico referido no item anterior, letra “a”, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

8.6 - A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados na letra “a”, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas na letra “b”, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

8.7 - O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pelo Hospital Municipal, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos neste Edital.

8.8 - A Comissão Multiprofissional, designada pelo Hospital Municipal, será composta por 2 (dois) médicos e 2 (dois) membros do Hospital Municipal.

8.9 - A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

8.10 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

8.11 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

8.12 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

8.13 - Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito no ato da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização da prova em local distinto daquele indicado no Edital.

8.14 - É de inteira responsabilidade do candidato com deficiência trazer os equipamentos e instrumento.

8.15 - As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

8.16 - A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.17 - A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 não será cobrada taxa de inscrição.

10 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital serão contratados sobre o regime da Consolidação das Leis do Trabalho de acordo com a legislação vigente no país.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 – O candidato aprovado deverá comparecer impreterivelmente nos dias 25 de Agosto de 2012 no HOSPITAL para firmar contrato de trabalho.

11.2 – O candidato que não comparecer na data e local acima será desclassificado e sua vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor colocação na prova didática, respeitando a ordem de classificação.

11.3 – Durante o período do dia **25/08/2012** até o dia **23/11/2012**, a contratação será em caráter de experiência de 90 (noventa dias), podendo ocorrer sua rescisão.

12- RECURSO

12.1- Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.2- O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos editais de divulgações dos resultados.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I- Vagas Ofertadas;

ANEXO II- Remuneração;

ANEXO III- Especificação da prova Didática.

13.2- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Informações: Fones: (65) 3308-2370.

Nova Mutum – MT, 08 de Agosto de 2012.

EDNA GOMES BATISTA

Diretora Administrativa

ANEXO I

VAGAS	CARGO
2	Telefonista
3	Auxiliar de Limpeza
1	Auxiliar de Cozinha
5	Portadores de Necessidade Especial
1	Auxiliar de Faturamento

ANEXO II

VAGAS	CARGO	Horas Semanais	Salário	Setor
2	Telefonista	36 semanais	700,00	Recepção
3	Auxiliar de Limpeza	44/36 semanais	790,00	Limpeza
5	Administrativo (Portadores de Necessidade Especial)	44 semanais	700,00	Administrativo
1	Auxiliar de Faturamento	44 Semanais	1.000,00	Administrativo
1	Auxiliar de Cozinha	44/36 Semanais	790,00	Nutrição

ANEXO III

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
Telefonista, Administrativo (PNE)	Relações interpessoais, informática, português, legislação, matemática
Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Cozinha	Relações interpessoais, português, matemática, legislação.
Auxiliar de Faturamento	Relações interpessoais, informática, português, legislação, matemática

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:BCB959A5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – GLOBAL POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 0 KM, GABINA SIMPLES, NA COR BRANCA, MOTOR 2.8, POTENCIA MÍNIMA DE 140 CV, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 025/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de agosto de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:ED425314

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 009/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORMES E CAMPANHAS EDUCATIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 009/2012, cujo objeto acima identificado, foi: JONPHEX- IND E .COM. DE CONFECÕES E SERIG LTDA ME, inscrita no CNPJ nº.

07.188.333/0001-35, no valor de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de agosto de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:99CF70B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 11º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2012. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 026/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: JJ RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.200.657/0001-53, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de agosto de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4AA60241

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubiatá-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3ª APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4º APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiatá-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:19B2FEDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.672, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2013 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação

de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que,

em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 -Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Errata: Na matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 08/08/2012, página 118, **onde se lê:** Lei Municipal n.º 1.972, de 25 de junho de 2012; **leia-se:** Lei Municipal n.º 1.672, de 25 de junho de 2012.

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:01D3985C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2067, DE 04 DE JUNHO DE 2012

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância 1618/2011 com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de destinado a dar cobertura as seguintes R\$ 1.169.990,00 dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.01.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: . 30.000,00 R\$

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.01.12.361.0109.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.02.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00

05.02.12.361.0110.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.04.12.364.0113.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: . 30.000,00 R\$

05.005-DIVISAO DE CULTURA

05.05.13.392.0114.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.01.10.301.0121.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 499.990,00

07.01.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

07.01.10.301.0116.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: .569.990,00 R\$

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.11.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

07.11.10.302.0117.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 200.000,00

SUB-TOTAL: .250.000,00 R\$

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.01.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 160.000,00

SUB-TOTAL: .160.000,00 R\$

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.01.23.695.0129.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$

TOTAL GERAL: 1.169.990,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura sera utilizado o valor de oriundo do cancelamento parcial ou total R\$ 1.169.990,00

das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.02.12.361.0111.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.169.990,00

SUB-TOTAL: 1.169.990,00 R\$

TOTAL GERAL: 1.169.990,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 04 de Junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:26213F18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL CMDCA 003/2012

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 003/CMDCA/12

A Comissão organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Novo Mundo/MT, instituída pela Resolução 003/2012, Torna Publica a relação dos Candidatos com INSCRIÇÕES DEFERIDAS para participar no Processo de Escolha do Conselho Tutelar – gestão 2012 a 2015, nos termos do Edital nº 001/2012.

Os candidatos participarão de prova escrita e prática de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado aquele que atingir a média 7 (sete).

Nº da Inscrição / Nome do Candidato

01 - DOUGLAS DE MORAIS DOS REIS
02- RENATO LEANDRO DE SOUZA
03- MARLENE COMINHO DA SILVA
04 - SIRLEI SOARES DA SILVA
05 - ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
06 - SOLANGE MARIA ANTONIA DE ALMEIDA
07 - LENIR GRANVILLE DE SOUZA
08-TATIANE APARECIDA KRESTZEL
09 - NILSA MICKELON DALAZEN
10 - JOICILENE MONTEIRO CAETANO
11 - ROSANGELA MARIA GROSS BIAZOTTO
12 - ROSELI RODRIGUES DOS REIS CECCHIN

NOVO MUNDO, em 08 de agosto de 2012.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:1D6CCE39

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2012

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 012/2012

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 012/2012.
Assunto: Contratação de Serviços Médicos.

Requerente: Secretaria de Saúde de Novo Mundo.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos que lhe confere a Lei, bem como:

* Considerando a necessidade de contratação de serviços médicos para os PSF Catarina Zim Mafine e Dorico Pereira Araujo, para o fiel atendimento a população local e levando-se em conta a urgência de tal contratação, haja vista estar os referidos PSF sem profissional médico, bem como o arazoado no despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para a realização de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, haja vista sua necessidade;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso IV, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, que assim expressa:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da

emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Resolve dispensar do processo licitatório para a contratação com a empresa **MED PREV (BALBINOT E SEIBERT LTDA ME)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.190/0001-52 com sede na Rua Cambara, 705, Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, para prestação de serviços médicos durante o período de 05(cinco) meses, ou até a contratação de profissional por meio de processo licitatório, haja, vista que dentre os aprovados em concurso nenhum manifestou interesse em assumir o cargo, não podendo ultrapassar o prazo determinado no mesmo artigo, ou seja, período de 180 (cento e oitenta) dias, e dentre as condições apresentadas na proposta, tendo como remuneração mensal o valor bruto de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) ou o valor global de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, assim também atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 02 de Julho de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DDAAAF69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 198 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **ALINE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 012.557.291-39 e portadora do RG sob o nº 17523486SSP/MT, ao cargo efetivo de **VIGIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E2D6F6F4

CONSELHOS MUNICIPAIS
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

“Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira /2011.”

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011, e Lei Municipal nº 075/1995, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2012, durante a 90ª plenária no ano, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, referentes ao ano de 2011, atendendo ao dispositivo da portaria nº 625/10 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O CMAS considerou que os serviços sócio-assistenciais co-financiados pelo MDS, foram assegurados à população, sem solução de continuidade, durante o exercício de 2011, de acordo com cada piso de proteção, sendo assegurado o padrão de qualidade preconizado pelo SUAS, bem como o cumprimento de metas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, aos 8 dias do mês de agosto de 2012.

MARCIA REGINA PATA

Presidente do CMAS

HOMOLOGO: VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:AE2EC714

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO VI - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 31 2011 (a)	Dez 2012 (b)	Em 30 2012 (c)	Abr 2012 (c)	Jun 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	7.454.059,16		-			
Ativo Disponível	8.445.541,69	9.348.087,99	10.410.378,93			
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	991.482,53	11.236.192,20	11.119.318,37			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.454.059,16	0,00	0,00			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.454.059,16	0,00	0,00			
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)				
RESULTADO NOMINAL	0,00	7.454.059,16				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR				
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00				
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 31 2011 (a)	Dez 2012 (b)	Em 30 2012 (c)	Abr 2012 (c)	Jun 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (VIII)	6.849.433,95	7.272.433,09	7.551.277,97			
Ativo Disponível	6.851.997,32	7.272.433,09	7.551.277,97			
Investimentos	0,00	0,00	0,00			
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	2.563,37	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00			

FONTE:

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:5D555DCA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO VII - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jun 2011	Jan a Jun 2011	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.843.308,00	6.371.046,37	17.801.770,54	18.187.821,86		
Receita Tributária	2.847.190,00	757.512,52	2.342.413,14	1.283.591,96		
IPU	478.750,00	187.914,87	197.594,95	243.330,63		
ISS	963.720,00	301.515,96	961.408,42	542.841,54		
ITBI	576.290,00	97.211,76	439.083,02	172.971,71		
IRRF	564.920,00	145.257,25	349.569,50	268.781,89		
Taxas	167.730,00	25.612,68	394.757,25	55.666,19		
Contribuição de Melhoria	95.780,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Contribuições	1.784.191,00	290.634,69	630.849,32	814.925,75		
Receita Previdenciária	1.232.781,00	228.205,50	417.406,88	640.760,49		
Outras Contribuições	551.410,00	62.429,19	213.442,44	174.165,26		
Receita Patrimonial Líquida	17.622,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	450.510,00	173.733,32	590.571,88	374.914,15		
(-) Aplicações Financeiras	432.888,00	173.733,32	590.571,88	374.914,15		
Transferências Correntes	27.261.670,00	4.994.835,93	13.933.809,00	15.213.512,66		
FPM	6.883.576,00	1.388.786,05	4.020.186,09	3.743.433,01		
ICMS	7.802.216,00	1.530.130,71	4.089.325,65	3.731.770,38		
Outras Transferências Correntes	12.575.878,00	2.075.919,17	5.824.297,26	7.738.309,27		
Demais Receitas Correntes	2.932.635,00	328.063,23	894.699,08	875.791,49		
Dívida Ativa	889.550,00	35.869,56	83.460,19	48.981,48		
Receitas Correntes Diversas	2.043.085,00	292.193,67	811.238,89	826.810,01		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.539.610,00	1.661.766,64	2.496.497,79	708.776,00		
Operações de Crédito (III)	2.430,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens (V)	2.420,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	3.534.210,00	1.661.766,64	2.496.497,79	708.776,00		
Convênios	3.436.208,00	1.661.766,64	2.496.497,79	708.776,00		
Outras Transferências de Capital	98.002,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	550,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.534.760,00	1.661.766,64	2.496.497,79	708.776,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.378.068,00	8.032.813,01	20.298.268,33	18.896.597,86		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jun 2011	Jan a Jun 2011	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.309.199,63	6.083.293,96	19.619.342,25	15.228.885,33		
Pessoal e Encargos Sociais	16.470.752,25	3.268.680,12	10.208.011,35	8.251.913,82		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	55.726,00	9.560,25	39.160,72	46.266,71		
Outras Despesas Correntes	17.782.721,38	2.805.053,59	9.372.170,18	6.930.704,80		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	34.253.473,63	6.073.733,71	19.580.181,53	15.182.618,62		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.735.933,01	374.004,11	747.495,65	545.500,22		
Investimentos	3.820.715,51	284.653,06	372.581,12	195.369,43		
Inversões Financeiras	38.562,50	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	38.562,50	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	876.655,00	89.351,05	374.914,53	350.130,79		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.859.278,01	284.653,06	372.581,12	195.369,43		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	33.100,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	959.581,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.105.432,64	6.358.386,77	19.952.762,65	15.377.988,05		
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-727.364,64	1.674.426,24	345.505,68	3.518.609,81		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR				
		Jan a Jun 2012	Jun 2011	Jan a Jun 2011		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00				

FONTE:

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:B635C17D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO XVI - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão-9.23-06/08/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)	(b/a)

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.647.940,00	22.647.940,00	12.547.044,35	55,40
Impostos	2.018.760,00	2.018.760,00	1.598.086,39	79,16
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.089.930,00	1.089.930,00	92.785,50	8,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.539.250,00	19.539.250,00	10.856.172,46	55,56
Da União	9.185.340,00	9.185.340,00	5.181.153,35	56,41
Do Estado	10.353.910,00	10.353.910,00	5.675.019,11	54,81
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	4.486.630,00	4.486.630,00	1.652.364,48	36,83
Da União para o Município	3.688.375,00	3.688.375,00	1.494.939,30	40,53
Do Estado para o Município	797.155,00	797.155,00	157.425,18	19,75
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.977.295,00	14.977.295,00	8.521.457,40	56,90
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.688.586,00	3.688.586,00	2.034.667,13	55,16
TOTAL	38.423.279,00	38.423.279,00	20.686.199,10	53,84
DESPESAS LIQUIDADAS				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	7.860.726,00	8.523.172,00	5.607.412,62	65,79
Pessoal e Encargos Sociais	5.243.563,00	6.072.663,00	3.590.340,93	59,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.617.163,00	2.450.509,00	2.017.071,69	82,31
DESPESAS DE CAPITAL	540.406,00	460.406,00	17.171,50	3,73
Investimentos	535.406,00	460.406,00	17.171,50	3,73
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.401.132,00	8.983.578,00	5.624.584,12	62,61
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
DESPESAS COM SAÚDE	8.401.132,00	8.983.578,00	5.624.584,12	62,61
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	8.401.132,00	8.983.578,00	5.624.584,12	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	127.270,96	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	43,81	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total)(b/a)(g)
Atenção Básica	6.153.632,00	5.651.718,00	3.204.740,78	56,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.193,00	2.713.353,00	1.956.100,25	34,78
Suporte Profilático e Terapêutico	142.252,00	142.252,00	126.204,76	2,24
Vigilância Sanitária	75.505,00	75.505,00	3.083,90	0,05
Vigilância Epidemiológica	141.408,00	131.608,00	84.266,86	1,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	582.096,00	269.142,00	250.187,57	4,45
TOTAL	8.665.086,00	8.983.578,00	5.624.584,12	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:67A41B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação Asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestruturas. Data de abertura: 21/08/2012 – Terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 08 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:89EBA387

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 028/2012

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2013 E LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA/2013

MARCIONILO CORTES SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca Audiência Pública para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o ano de 2013. A referida audiência será realizada às 19h do dia 13 de Agosto de 2012 no plenário da Câmara Municipal, sítio à Rua Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta - MT, 09 de agosto de 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:62C6ACCO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Unidade Orçamentária	Obras	Início	Previsão Conclusão	Previsão Financeira 2013(R\$)
05.001	Construção da Ciclovia	02/03/2007	15/08/2012	-----
06.001	Implantação de Abastecimento de Água "Assentamento Canudos"	28/05/2012	31/12/2012	-----
07.001	Conclusão da Construção da Creche "Proinfancia"	13/06/2011	21/09/2012	-----
11.001	Ampliação do PSF "Vila São Sebastião"	11/07/2012	13/11/2012	-----
08.001	Construção da Piscina e Drenagem no Centro de Convivência da Melhor Idade	23/04/2012	07/09/2012	-----
07.001	Ampliação e Reforma do Centro Educacional Infantil "Prefeito Arlindo Domingos"	09/04/2012	11/11/2012	-----
05.001	Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial "Jardim Natureza"	03/07/2012	03/12/2012	-----

Pedra Preta-MT, 08 de Agosto de 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:9D1A2AFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 – RESULTADOS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.”** Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**, com o valor total de **R\$ 31.466,15 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Agosto de 2012.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA

Presidente – CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:37C5BE4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.674 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

LEI MUNICIPAL

Nº 1.674 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP – DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **“Mato Grosso Governo do Estado, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de Poconé MT”**, um imóvel localizado no perímetro urbano, Rua Paralela MT 060, Bairro Santa Tereza, Poconé - MT, com área total de 2.887,00m2, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: Igreja Adventista.

Sul: Rua I.

Leste: Centro Comunitário, lote 05 e 04.

Oeste: Rua Paralela MT 060.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere este artigo, será utilizado pelo donatário para construção de uma “Delegacia de Polícia Judiciária Civil do município de Poconé MT.”

Artigo 2º. O donatário terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para a construção do imóvel, a partir da aprovação desta Lei, sob pena de revogação da doação.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 07 de Agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:49F9363B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.675 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

LEI MUNICIPAL

Nº 1.675 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **“Mato Grosso Governo do Estado, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, Corpo de Bombeiros Militar”**, um imóvel localizado no perímetro urbano, Rua Paralela MT 060, Bairro Santa Tereza, Poconé - MT, com área total de 1.576,00m2, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: Rua I.

Sul: Rua H.

Leste: Pró Infância.

Oeste: Rua Paralela MT 060.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere este artigo, será utilizado pelo donatário para a construção de uma “Unidade do Corpo de Bombeiros Militar” no município de Poconé MT.”

Artigo 2º. O donatário terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para a construção do imóvel, a partir da aprovação desta Lei, sob pena de revogação da doação.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 07 de Agosto de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:92DF7E39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2012

PORTARIA Nº 206/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CANCELAR a Licença para atividade política concedida pela portaria de nº 196/2012 datado de 18 de julho de 2012 que concedeu de acordo com a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e 84 da funcionária abaixo especificado pelo motivo de indeferimento do registro de candidatura proposto nos autos de nº 55-07.2012.611.0004 – SADP nº 40.807/2012 – Ação de impugnação ao registro de candidatura – RRC- Vereador.

· Matrícula 0732 – **BENEDITA VICENCIA DUARTE E SILVA** – portadora do CPF sob nº 172.520.241-72 e o RG sob nº 0045207-6 SSP-MT de 26.02.1977 cargo APA-FISCAL DE TRIBUTOS – regime estatutário, durante o período de 05.07.2012 à 22.10.2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:36886646

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2012**

PORTARIA Nº 207/2012**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **SEBASTIANA CARMEN DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 473, Portadora do RG 863.078 SSP/MT de 23.02.1990, inscrito no CPF 963.715.521-04 e do Pasep sob nº 1.706.112.648-3, do cargo de **APO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, pelo motivo de aposentadoria invalidez previdenciária - 32.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de julho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:F8BE94A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2012**

PORTARIA Nº 208/2012**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 01812 – JESSICA CASSIA DA SILVA COSTA** – portadora do CPF sob nº 047.028.511-79 e do RG sob nº 2504289-0 SSP-MT de 27.07.2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSOR TEMPORARIO**, durante o período de **30/07/2012 à 27/11/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:BDBCF24F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 646/2012, DE 08 DE AGOSTO DE 2012**

“Dispõe sobre a ampliação do Centro de Referência Luzia Nogueira de Moraes e Unidade de Saúde da Família Geraldo Pimenta de Almeida, bem como a reforma do PSF Benjamim Correia de Miranda e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a iniciar as obras mencionadas com recursos financeiros liberados pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º. Os projetos já aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde, são os seguintes:

1. Ampliação do Centro de Referência Luzia Nogueira de Moraes - valor R\$ 219.930,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e trinta reais);
2. Ampliação da Unidade Saúde da Família Geraldo Pimenta de Almeida - valor R\$ 159.030,00 (cento e cinquenta e nove mil e trinta reais);
3. Reforma do PSF Benjamim Correia de Miranda – valor R\$ 76.817,64 (setenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Para dar início às obras já foram disponibilizados para o município os valores correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor de cada obra, respectivamente:

R\$ 43.986,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais);
R\$ 31.806,00 (trinta e um mil oitocentos e seis reais);
R\$ 15.363,52 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 08 de agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:14C287AC**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 004/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº**

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) aprovado(a): **Gilvan de Oliveira Alves**, cargo: Gari, Classificado no 6º lugar, referente ao Concurso Público nº 001/2011, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, no ano de 2012 e em conformidade ao Decreto nº 1065/2012, que dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados do concurso público 001/2011, **não compareceram para tomar posse nos respectivos cargos** para qual foi aprovada.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Decreto de Convocação nº 1065/2012, de 04/07/2012, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E4D8CC9A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2012**

A Secretária Municipal de Administração de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cumprindo as exigências legais, convoca o servidor **Hedpo Miguel Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer ao seu local de trabalho na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir da publicação deste, sob pena de configurar-se o Abandono de Emprego e conseqüente dispensa por justa causa.

Ponte Branca/MT, 08 de Agosto de 2012.

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

Sec. Mun. de Administração

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:D3D04504**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2012**

A Secretária Municipal de Administração de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cumprindo as exigências legais, convoca as servidoras **Leidimar Felizardo de Oliveira e Márcia Monteiro da Silva**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer ao seu local de trabalho no Hospital Municipal Bom Jesus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir da publicação deste, sob pena de configurar-se o Abandono de Emprego e conseqüente dispensa por justa causa.

Ponte Branca/MT, 08 de Agosto de 2012.

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

Sec. Mun. de Administração

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:E6DD26A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 08/08/2012 às 09h0min licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, fone/fax (66) 3466-1252, tendo como objeto o Registro de Preços de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes em Geral, utilizados nas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no edital e anexo. Sendo a mesma declarada **DESERTA** por falta de interessados.

Ponte Branca – MT, 08 de agosto de 2012.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Pregoeira

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:9F4C495E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RANDOW & FRAGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO À ALTERAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NA
CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL,
PRORROGANDO A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 033/2011
DATA: 02/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B615AED7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA N G PROJETOS, CONSULTORIA
CIVIL E AMBIENTAL LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO À ALTERAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NA
CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL,
PRORROGANDO A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 052/2011
DATA: 17/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8F0F116E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 161/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, TENDO POR TERMO A DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2008, CONVÊNIO Nº. 025/2008, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, TENDO AMPARO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO AJUSTE INICIAL
DATA: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1843C24F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 282/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SISPROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 282/2009, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 10.494,72 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.749,12 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 117/2009
DATA: 02/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:66E93E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 184 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 24/01/2013
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 117/2009, EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL OCORRE EM VIRTUDE DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPASSE 704288/2009-MI, PROCESSO Nº. 59150.000013/2009-54, UNIÃO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO
DATA: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2DED32AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 008/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE PARCERIA Nº. 008/2012, ACRESCENTANDO OS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO PARA OS DESCONTOS NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARTELAS DA 20ª EXPOSTE, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS:

“CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO: OS DESCONTOS SERÃO REALIZADOS EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS, LANÇADAS NOS SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012, RESSALVANDO QUE SOMENTE SERÁ EFETIVADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO ASSINADO PELO SERVIDOR

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 008/2012
DATA: 19/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F5C7D3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO N.º 053/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS DO PROGRAMA FNIHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 08/08/2012; sagrou vencedora a **EMPRESA T ALVES**, vencedora do item 01, com valor total de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F61B9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 056/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 103/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 056/2012/PMPL Regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 016/2005 e Decreto n.º 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto n.º 21.981/1932.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 20 de agosto 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 20 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal

Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:EA22DE4E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA REF. EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL AMM EM 07/08/2012 -
PAGINA 69

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, CNPJ 03.238.904.0001-48, representada pelo Srº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

ONDE SE LÊ

REF.: CONTRATO N.º 078/2012

NUMERO DO CONTRATO: N.º 086/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PELDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL **EDUCAÇÃO**.

PRAZO: 180 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2430,82

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2012

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

LEIA SÊ.

REF.: CONTRATO N.º 078/2012

NUMERO DO CONTRATO: N.º 078/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PELDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **ENFERMEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO: 180 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2430,82

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2012

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8F1E9FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA REF. EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL AMM EM 07/08/2012 -
PAGINA 69

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, CNPJ 03.238.904.0001-48, representada pelo Srº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

ONDE SE LÊ

REF.: CONTRATO N.º 078/2012

NUMERO DO CONTRATO: N.º 086/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PELDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSOR** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL **EDUCAÇÃO**.

PRAZO: 180 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2430,82

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2012

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

LEIA SÊ.

REF.: CONTRATO N.º 078/2012

NUMERO DO CONTRATO: N.º 078/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PELDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **ENFERMEIRA** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO: 180 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2430,82

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2012

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:520B4494

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 049/2012

Que nomeia e da posse aos membros titulares e suplentes para compor o Comissão do Transporte Escolar).

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º) – Nomear e dar posse aos membros para compor a Comissão do Transporte Escolar do Município de Porto Estrela/MT, sob a Presidência do Sr. Brasiliano Ferreira da Silva, com mandado de 02 (dois) anos.

Representante do Poder Executivo:

- Titular : Nevyton Antônio de Carvalho
- Suplente: Vinicius Cesar Mendes Assunção

Representante dos Pais de Alunos:

- Titular: Adriana Ferreira Martins
- Suplente: João Bosco Ferreira Ramos

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- Titular : Brasiliano Ferreira da Silva
- Suplente : Marta Aparecida Vega

Representante dos Professores das Escolas Públicas Estadual:

- Titular : Eduardo Henrique Gaspar
- Suplente: Anderson Diego de campos

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Titular: Adriana Alves de Oliveira
- Suplente: Elis Regina Vasconcelos Andre

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

- Titular: Rosenilda Silva Araújo
- Suplente: Marcos da Silva Lopes

Artigo 2º) . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 03 de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:DD62023B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 038/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 038/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 038/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 087/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de prestação de serviços de exames laboratoriais, que deverão ser coletados diariamente no Município de Querência, feitos em laboratórios próprios e emissão de laudo com resultado.

Vencedor:

- **FERNANDA MUHL - ME** – foi vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 291.839,21;
- **ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME** – foi vencedora do lote 02, no valor total de R\$ 291.839,21;

Querência - MT, 08 de agosto de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:D384B3E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 627 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO EM CURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO

CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 743.080,01 (setecentos e quarenta e três mil oitenta reais e um centavo)**, no orçamento em curso, destinados a reforçar a dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no *caput* deste artigo, com o objetivo de atender os interesses dessa municipalidade com despesas de caráter emergenciais, com intuito de dar cobertura dos pagamentos de (subsídios salariais, encargos sociais, outros materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoas físicas e serviços de terceiros de pessoas jurídicas).

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários proveniente de: *Anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação de receitas correntes no valor de R\$ 743.080,01*, em conformidade com anexo II, parte integrante da presente Lei, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 07 DE AGOSTO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:6942D7D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 054/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 033/2012

TOMADA DE PREÇO 005/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Assecon Assessoria e Construções Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção de Cobertura para Quadra Esportiva, de acordo com o Convênio Nº 024/2012 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED –MT.

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.516,74

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2012

VIGENCIA: 06/07/2012 a 06/09/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:9C638BD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT**CONTRATADO:** RENATA JACINTO DE MELO**OBJETO:** Prestará serviço para a contratante no cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, com a carga horária de 40 horas semanais.**VIGENCIA:** 140 (cento e quarenta) dias a contar de 23/07/2012.**Publicado por:**

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:94CF8919**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT**CONTRATADO:** SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA**OBJETO:** Prestará serviço para a contratante no cargo de **Professora de Pedagogia**, com a carga horária de 30 horas semanais.**VIGENCIA:** 140 (cento e quarenta) dias a contar de 23/07/2012.**Publicado por:**

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:21E983AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2012.***“Conceder licença ao Servidor José Maria Gomes, para exercer atividade política”.***A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor **JOSÉ MARIA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 273.425 SSP/MT, e CPF nº 325.944.101-87, motorista, nível 05, classe A, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Vereador** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:F3D75E97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE JULHO DE 2012.***“Conceder licença ao Servidor José Valdenor Gomes de Almeida, para exercer atividade política”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor **JOSÉ VALDENOR GOMES DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 477.078 SSP/MT, e CPF nº 340.239.841-91, motorista, nível 04, classe A, lotado na Secretaria de Saúde, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Vereador** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:FA0166AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 05 DE JULHO DE 2012.***“Conceder licença ao Servidor ALMIR JOAO FOCKINK, para exercer atividade política”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor **ALMIR JOAO FOCKINK**, portador da Cédula de Identidade nº 1153784 SSP/MS, e CPF nº 284.450.400-06, enfermeiro, nível 01, classe B, lotado na Secretaria de Saúde, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Vereador** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:7A00202F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 05 DE JULHO DE 2012.***“Conceder licença ao Servidor Jivaldo Sampaio de Menezes, para exercer atividade política”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor **JIVALDO SAMPAIO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 357.611 SSP/MT, e CPF nº 327.963.821-68, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 01, classe B, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e

Lazer, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Vereador** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:32CC30CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Conceder licença a Servidora Maria Aparecida dos Reis Defacio, para exercer atividade política”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença a servidora **Maria Aparecida dos Reis Defacio**, portadora da Cédula de Identidade nº 07538618 SSP/MT, e CPF nº 486.988.571-91, Professora, nível 02, classe C, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o exercício de atividade política como candidata ao cargo eletivo de **Vereadora** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:F55E20C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Conceder licença ao Servidor Mario Anacleto Alves, para exercer atividade política”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença o servidor **Mario Anacleto Alves**, portador da Cédula de Identidade nº 302.987 SSP/MT, e CPF nº 191.062.032-72, Vigilante, nível 03, classe A, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Vereador** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a

data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:8644AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Conceder licença ao Servidor Clemilton Liberio dos Santos, para exercer atividade política”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor **Clemilton Liberio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 103.1395-8 SSP/MT, e CPF nº 837.760.281-49, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 01, classe A, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Vereador** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:B449E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Conceder licença ao Servidor Geovani Farrari, para exercer atividade política”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença ao servidor **Geovani Farrari**, portador da Cédula de Identidade nº 809.016 SSP/MT, e CPF nº 536.059.691-00, Professor, nível 03, classe C, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o exercício de atividade política como candidato a cargo eletivo de **Prefeito** nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, durante o período compreendido entre a data do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da

eleição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:B077D159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146, DE 19 DE JULHO DE 2012.

“Prorrogar a Licença Saúde da Servidora Carmelita dos Santos Marques”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 79, da Lei Municipal 295, de 11/12/2001.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, no período de 17/07/12 a 31/07/12 para a servidora **Carmelita dos Santos Marques**, no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível 04 Classe A, portadora do RG 302.997 SSP/MT e do CPF 284.653.851.49, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:308D6E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº 286/2011 que nomeia os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.”

A Sra. Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 286/2011 que compõe a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2011.

Art. 2º - Nomear o servidor **VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**, CPF nº 003.212.321-35 e RG nº 24.418.510-4-SSP/MT, como membro da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em substituição ao servidor/membro Sr. **ALMIR JOÃO FOCKINK**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:D9C7798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 150, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado nas Ruas Cerejeiras, A, B e C, referente ao Contrato nº 030/2012”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Neuza Maria de Souza Silva no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro **CELSON SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado nas Ruas Cerejeiras, A, B e C, referente ao Contrato nº 030/2012, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEORAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 01 de agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:37C8414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia para Drenagem de águas Pluviais em Diversas Ruas no Município de Rio Branco – MT, conforme Contrato nº 032/2012”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Neuza Maria de Souza Silva no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em

consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro CELSO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da *Obra de Engenharia para Drenagem de águas Pluviais em Diversas Ruas no Município de Rio Branco – MT, conforme Contrato nº 032/2012*”, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 01 de agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:7A90E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeita Municipal, **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado do assessor jurídico desta Prefeitura, resolve: **Adjudicar** o presente objeto e **Homologar** a presente Licitação Modalidade Convite de n.º 10/2012, em favor da empresa : **LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.865.429/0001-00, localizada na Rua Almirante Barroso, 34, Jd. São Luiz, Cáceres - MT. Com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Rio Branco - MT, 08 de Agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

-prefeita-

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:7A8C7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012.

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de prestação de serviços da empresa especializada em eventos artísticos para a realização da FESTA DE SÃO ROQUE da cidade de Rio Branco-MT.

DA JUSTIFICATIVA:

A prefeita do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que de acordo com o **Art. 25, inciso III da Lei N.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores**, autoriza à **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e de acordo com a ATA da Comissão Permanente de Licitação de **06/08/2012** e com base no Parecer Jurídico deste município.

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2012** para a contratação da empresa do Setor Artístico – **SAVANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ do MF sob n.º **11.783.569/0001-97**, tendo como objetivo a apresentação da seguinte banda: **CANTORES DE DEUS**, com valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais)**, para abrilhantar a festividade em comemoração ao Padroeiro da Cidade de Rio Branco-MT, que acontecerá nos dias: 11 a 12 de agosto de 2012, nesta cidade de Rio Branco.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Rio Branco – MT, 06 de agosto de 2012

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:9399ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127, DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Prorroga a Portaria nº 082 de 25/04/12, que concede a licença Saúde, a Servidora ALBINA ROSA RODRIGUES”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 108, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, do dia 01/07/2012 a 30/09/2012, para a servidora **Albina Rosa Rodrigues**, contratada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, portadora do RG 110.787 SSP/MT e do CPF 383.469.231.04, lotada na Secretaria de Saúde, em atenção a decisão deferida pelo INSS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:FC17E046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 01, Classe A, para Nível 02 Classe A, o servidor JOSIAS RIBEIRO CALASSARA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 50 da Lei Complementar 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 01, Classe A, para Nível 02 para Classe A, o servidor Josias Ribeiro Calassara, portador do RG 273.428 SSP/MT e do CPF 299.628.541.72, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:D4894A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 04, Classe A, para Nível 05 Classe A, o servidor BENEDITO ROBEIRO LIUZ NETO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 50 da Lei Complementar 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 04, Classe A, para Nível 05 para Classe A, o servidor Benedito Ribeiro Luz Neto, portador do RG 208158 SSP/MT e do CPF 207.959.041.34, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:3444FA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 01, Classe A, para Nível 02 Classe A, a servidora MONICA DE ALMEIDA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 50 da Lei Complementar 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 01, Classe A, para Nível 02 para Classe A, a servidora Monica de Almeida, portadora do RG 1390469-8 SSP/MT e do CPF 930.481.651.34, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:3EF12861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 04, Classe B, para Nível 05 Classe B, a servidora LENY ALVES DE MENEZES”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 50 da Lei Complementar 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 04, Classe B, para Nível 05 para Classe B, a servidora Leny Alves de Menezes, portadora do RG 358640 SSP/MT e do CPF 395.526.401.72, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:8D726DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 04, Classe A, para Nível 05 Classe A, a servidora MARIA DO CARMO SILVA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 50 da Lei Complementar 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 04, Classe A, para Nível 05 para Classe A, a servidora Maria do Carmo Silva, portadora do RG M-2. 952685 SSP/MG e do CPF 558.133.806.04, efetiva no cargo de zeladora, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:E77EF075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 01, Classe A, para Nível 02 Classe A, o servidor SILVIO ALVES LOPES”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 50 da Lei Complementar 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 01, Classe A, para Nível 02 para Classe A, o servidor **Silvio Alves Lopes**, portador do RG 35848930-1 SSP/SP e do CPF 307.675.556.00, efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:752C0A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE JULHO DE 2012.

“Nomear o Servidor ATSON ARAUJO MACAHADO, para exercer a Função Gratificada”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 09 de abril de 2012, e, em consonância com o artigo 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **ATSON ARAUJO MACHADO**, efetivo no cargo de fiscal de Consumo, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Departamento do DAE, portador do RG 1727756-6 nº SSP/MT e do CPF 023.088.441.59, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:3062A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE JULHO DE 2012.

“Elevar de Nível 02, Classe B, para Nível 02 Classe E, a servidora POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ MARQUES”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso 4º, §1º, artigo 25, da Lei Municipal 296, de 11/12/2001.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de Nível 02, Classe B, para Nível 02 para Classe E, a servidora **Pollyanna Esteves da Cruz Marques**, portadora do RG 1635601-2 SSP/MT e do CPF 732.208.921.91, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:0D25484E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/GAB/PMR/2012

Processo administrativo nº 498/2012/SEMEC, DE 18/06/2012

Ref.: Autorização para abertura do processo seletivo simplificado e autorização do Prefeito Municipal para sua realização.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o Convênio nº 126/2012/SEDUC cujo objeto é a execução do projeto aplauso que se destina a atender estudantes da rede pública com dificuldades na aprendizagem e problemas de evasão e repetência escolar com o objetivo de aumentar o tempo do aluno na escola, implementando atendimento integral com atividades pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais, conforme termo anexo a fls. 03/07: **Considerando** que as contratações estão adstritas ao prazo de validade do convênio com expiração prevista para o dia 31/12/2012 e: **Considerando** a lei específica Lei nº 263, de 7 de Agosto de 2012; **Considerando**, ainda, a imperiosa necessidade de se garantir cumprimento do objeto do convênio pactuado e a sua função finalística; **Considerando**, por fim, as disposições contidas no inciso X, do Art. 89, da LOM c/c Título VII da LCM nº 3/, de 17/10/2007 (RJU) e LO nº 65, de 22/12/2002 e suas alterações e Lei nº 263, de 7 de Agosto de 2012; **JUSTIFICO** com o fim de **AUTORIZAR** a realização de teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender o excepcional interesse público de cumprir o Convenio 126/2012/SEDUC, nos quantitativos e cargos descritos no Art. 2º da Lei nº 263, de 7 de Agosto de 2012. Promovam-se as publicações necessárias. Dê-se o prosseguimento ao feito. Rondolândia-MT, 7 de agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:0C6E5A3C

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/GAB/PMR/2012

Proc. nº 1.266/2011/SEMEC, DE 14/12/2011.

Apenso: Proc. nº 228/2009/SEMEC, DE 12/03/2009.

Ref.: *Requerimentos diversos – proc. nº 1.266/2011/SEMEC, DE 14/12/2011.*

Assunto: *Autorização de reinício do exercício funcional decorrente da suspensão a pedido da licença para tratar de assunto particular concedida pelo ato administrativo nº 003/GAB/PMR/12.*

Interessado: *LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 597.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o requerimento formulado pela servidora acostado de fl. 10 (proc. nº 1.266/2011/SEMEC, DE 14/12/2011) postulando o retorno ao reinício do efetivo exercício funcional, interrompendo a licença para tratar de assuntos particulares; **Considerando**, que da ficha funcional da servidora juntada a fl. 05 constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença;

Considerando, conforme manifestação do Procurador Chefe (fl. 10, verso), com fundamento no §1º, do Art. 106 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU)) a licença poderá ser interrompida a qualquer momento a pedido do servidor; Assim sendo, **RESOLVO**: 1) Autorizar o reinício do efetivo exercício funcional pela servidora LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 597, cargo: Professora, Nível I, classe A (1º a 4º série). 2) Ainda, conforme alerta constante do número 3 do despacho do procurador chefe (fl. 10, verso), registre-se que não se concederá nova licença a servidora para tratar de assuntos particular senão depois de decorridos o prazo de (02) dois anos a contar do dia 08/08/2012, conforme prevê o §2º, do Art. 106 do RJU. 3 – Ao DRH/SEMA para as anotações necessárias. Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 7 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:5E624D3F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 719/GAB/PMR, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Altera a composição da Banca Examinadora destinada a realização de Teste Seletivo Simplificado de que trata o Art. 1º do Decreto nº 717/GAB/PMR, de 7 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e, **DECRETA**: **Art. 1º** - A composição da Banca Examinadora destinada à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Art. 1º do Decreto nº 717/GAB/PMR, de 7 de Agosto de 2012 será composta da seguinte forma: **I - Andréia Maria Giuriatto Garriço, II - Adriana Ribeiro de Brito, III – Armindo Moreira Magalhães.** **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. **Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 8 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:ABB541F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 405/2012

LEI MUNICIPAL Nº 405/2012 DE 07 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INCLUI PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, VIGÊNCIA 2010-2013, NA LDO E LOA VIGENTE”.

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 61.725,28 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo este crédito necessário para suportar as despesas da Secretaria Municipal de obras, para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 Sec. De Obras Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT
 05 001 Sec. De Obras Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT
 05 001 0015 Urbanismo
 05 001 0015 451 Infra-Estrutura Urbana
 05 001 0015 1069 Implantação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal
 449051 0000 Obras e Instalações (61.725,28)

Art. 2º – Para atender o crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do convênio nº 013/2012

Fonte: Recursos
 Convênio nº 013/2012 Estadual de Transito – Detran/MT

Art. 3º – O projeto criado no artigo 1º desta Lei fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei do Plano Plurianual Lei Municipal nº 338/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 388/2011 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 392/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Agosto de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
 (Prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Gabriela Leite da Silva
Código Identificador:B37DC849

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 130/2012

**PORTARIA Nº 130/2012
 DE 08 DE AGOSTO DE 2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr^a FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI. FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAVADOR PARA AMBULÂNCIA DO SAMU”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI, inscrita no RG nº 7.773.742-1 SSP-PR, CPF nº 038.903.799-07, Assessora de Arquitetura, nomeada através da portaria nº 114/2012, registro no CAU nº 96.467-0, Fiscal da Obra de Construção de Lavador para Ambulância do SAMU, com área de 32,50m², localizado á Rua Altivo Taborda, Centro, área institucional 01. Referente à Dispensa de Licitação 006/2012; Contrato 028/2012; Prazo de execução 60 dias, início da obra 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2012

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Gabriela Leite da Silva
Código Identificador:99E91D17

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº : 014/2012

Modalidade da Licitação: Carta Convite

Discriminação da Obra/Serviço

Empresa prestadora de Serviço: ELIAS DA SILVA TORMES - ME

CNPJ: 07.912.646/0001-94.

Objeto: Construção de Agência dos Correios

Valor: R\$ 65.130,94

Valor aditivo: R\$ 10.930,10

Endereço da Obra: Av. Flávio Luiz, Quadra 10, Lotes 06, Centro

Município: Santa Rita do Trivelato-MT

Natureza da Obra: Construção

Dimensão: 75,36m²

Prazo de execução : 90 dias

Prazo de execução aditivo: 45 dias

Início da Obra: 26/03/2012

Término da Obra: 24/07/2012

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Tendo em vista o que determina o contrato de prestação de serviços Nº 014/2012, celebrado pela Prefeitura Municipal com a empresa ganhadora do processo licitatório, a Carta Convite 004/2012, declaro aceitar em caráter definitivo obra executado, conforme abaixo discriminado, estando tudo dentro das normas e especificações do projeto.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A1A1B1EB

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO

INEXIBILIDADE Nº 001/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: ANDERSON PORTILHO DA SILVA (GRUPO VIOLA UNIVERSITÁRIA)

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O FESTIVAL DE PESCA

VALOR: 12.600,00

DATA: 20/06/2012

VIGÊNCIA: 20/06/2012 À 18/08/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:402DA97D

PREFEITURA MUNICIPAL ADITIVO

Convênio 226/2010 - SETPU

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 055/2010

BENEFICIÁRIO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

OBJETO: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã

DATA: 20/07/2012 À 20/09/2012 – 60 DIAS

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2AE7377C

PREFEITURA MUNICIPAL ADITIVO

Convênio 020/2011 - SETPU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 031/2011

BENEFICIÁRIO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

OBJETO: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã e Flávio Luiz.

DATA: 15/06/2012 À 15/10/2012 – 120 DIAS

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:62999533

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria GP-346/2012

De: 07 de agosto de 2012

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Férias ao Servidor Público VALDEMIR DUNDA DE DEUS, lotado no gabinete do Prefeito na função de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, por um período de 60 dias, de 07/08/2012 a 07/10/2012, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em: 07 de agosto de 2012.

Publique-se, Cumpra-se,

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:65D70768

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 043/2012 DE 20 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez do Servidor Municipal PAULO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aposentar por invalidez o **Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, servidor efetivo, portador do RG nº 831363/SSP-MT e inscrito no CPF nº 174.087.251-72, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, no cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de **20 de julho de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 20 de julho de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:12154865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RESCISÃO

PORTARIA Nº 044/2012 DE 21 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre Rescisão à Pedido do Servidor Municipal JANDER GONÇALVES BRAGA e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia .../07/2012, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir à pedido o Contrato, nº 018/2012 de 08/03/2012 com **JANDER GONÇALVES BRAGA**, servidor contratado, portador do RG nº 1355226-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 000.519.071-19, cargo de Motorista, a partir de **21 de julho de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 21 de julho de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:83A22A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RESCISÃO

PORTARIA Nº 045/2012 DE 21 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre Rescisão à Pedido da Servidora Municipal ELAINE PIMENTEL ALVES e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 11/06/2012, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir à pedido o Contrato, nº 009/2012 de 01/03/2012 com **ELAINE PIMENTEL ALVES**, servidora contratada, portadora do RG nº 17956196 SSP/MT e inscrita no CPF nº 015.308.911-32, cargo de Monitora, a partir de **07 de julho de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 21 de julho de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:BD3A7C5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 008/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09h00min, do dia 24/08/2012, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a **Pavimentação asfáltica em TSD, Trecho I: Av. dos Pássaros (Estaca 0 + 10 a 14) e Ruas João de Barro, Araponga, Sabiá, Tuiuiu, Papagaio, Travessa 1, Flamingo e Gaivotas, com 5.309,16 m²; Trecho II: Ruas Siriema, Azulão, e Travessa 02 e Av. dos Pássaros (Estaca 14 + 10 a 19), com 1.850,68 m².** Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes. São José do Rio Claro/MT – MT, 08 de agosto de 2012.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:3E3A4CC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2012

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 15/2012, teve a empresa vencedora: **P. S. GONÇALVES ME**, foi vencedora licitação supra citada com o valor global de R\$ 111.997,16 (Cento e Onze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dezesesseis Centavos). Objeto: Serviços em conserto de Motores”.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:AE7D80D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0113/2012 SRP 116/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão

Presencial nº 113/2012 – SRP 116/2012, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **Aquisição de peças da parte elétrica para a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**, NÃO HOUVE VENCEDOR, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto.
Sinop-MT, 08 de Agosto de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5ED943DC

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012 -
SRP 122/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012 – SRP 122/2012; TIPO: menor preço global; OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos estados ou municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades da Administração Municipal de Sinop/MT.** ABERTURA da SESSÃO: 21/08/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEA756AC

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2012 -
SRP 123/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2012 – SRP 123/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeira (caibro de 8 cm x 8 cm x 3,5 m) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano,** ABERTURA da SESSÃO: 21/08/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C9BD473

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012 -
SRP 124/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012 – SRP 124/2012; TIPO: menor preço global; OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para**

atender a demanda futura da Prefeitura Municipal de Sinop e Secretarias. ABERTURA da SESSÃO: 22/08/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A2081481

SAAES
PORTARIA 032/2012

DATA: 31 de julho de 2012

SÚMULA: Nomeia os servidores *FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA*, Diretor de Operações, *DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO*, Assistente de Departamento e *GUERINO LEITE DOS SANTOS*, Operário Braçal para formarem a Comissão de Recebimento, Guarda e Expedição/Distribuição Hidrômetros para o SAAES.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores *FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA*, Diretor de Operações, *DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO*, Assistente de Departamento e *GUERINO LEITE DOS SANTOS*, Operário Braçal para que constituam Comissão de Recebimento, Guarda e Expedição/Distribuição dos Hidrômetros adquiridos pelo SAAES, para atender às obras de ampliação e implantação do sistema de água tratada de Sinop, conforme Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2011 e Pregão Presencial n.º 006/2012.

Art. 2º Esta Comissão será responsável pelo Recebimento, Guarda e Expedição/Distribuição de Hidrômetros e exercerá solidariamente a função de FIEL DEPOSITÁRIA enquanto durar às obras de ampliação e implantação do sistema de água tratada de Sinop.

Art. 3º Os servidores nomeados através desta Portaria responderão solidariamente por extravio, perdas, furto ou quaisquer danos que impossibilitem o bom funcionamento dos hidrômetros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 31 de julho de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:E38872E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2012-CTCE/PREVISO

Processo nº 17140-9/2010 – Tribunal de Contas do Estado / MT.
Interessados: **ROSÂNGELA MOURA SILVA e ELSON JACINTO DA SILVA**

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Com base no art. 5º, LV c/c da CF/88 c/c 231, II do CPC, tendo em vista ser ignorado o lugar onde se encontra os notificados, a Comissão de Tomada de Contas Especial, **NOTIFICA**, para que Srs. apresentem justificativas dos apontamentos feitos pela Comissão de Tomada de Contas Especial (nomeados pela Portaria nº 014/2012), que trata da Aquisição de Títulos Públicos Federais (CVSA e NTNF) nos anos de 2007 e 2008, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT–PREVISO. O Relatório Prévio e a cópia integral do Processo são disponibilizados na sede do PREVISO, à R. Alta Floresta, 53, centro, Sorriso-MT, 66.3544-2845, das 07:00h às 13:00h. Deverão apresentar a sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, sob pena de se considerar verdadeiros os fatos apontados neste relatório. Publique-se. Comissão de Tomada de Contas Especial. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso / MT. PREVISO

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:F8567682

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000012/2012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ A. J. ENGENHARIA LTDA/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº012/ADM/2012/ R\$0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:E5D33B2D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000003/2012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/ADM/2012/ R\$4.365,52

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:3DFFCD3F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº000100000012/2012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ A. J. ENGENHARIA LTDA/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº012/ADM/2012/ R\$0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:82833274

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PP/2012

MINUTA DO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PP/2012
TIPO: MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Pregoeira designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2012, torna público à sociedade e aos demais interessados, que está em curso a Licitação 007/PP/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço tem por objetivo a contratação de Software para protocolo, cuja especificação detalhada encontra-se no ANEXO I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 22 de Agosto de 2012 às 08:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível gratuitamente no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à

Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 07 de agosto de 2012.

Assinatura no Original

SELMA DE SIQUEIRA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:53A49450

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão da Servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional **classe E-03**, para **Classe E-05**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 08/08/2011 a 08/08/2012.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2.012.

Assinatura no Original

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Assinatura no Original

IVO FERREIRA AGUIAR

Secretário Geral

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:FB1D5F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO -ARP 018-2012

Primeiro Termo Aditivo ARP- 018-2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, GUARDA SOL, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE GELO E AGUA MINERAL (COPO 300ML)**, para serem utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias que integram a Administração Municipal- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012 de 15 de Maio de 2012, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços. Tangará da Serra, 08 de Agosto de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

Itens	Especificação	Quant.	% Aditada	Valor Unit. (R\$)	Empresa Vencedora
002	Tenda Formato pirâmide com as seguintes configurações: medindo 4 x 4mts, com pé direito 8x8 centímetros de largura por 2,40 metros de altura, chapa 16 ml; laterais medindo 7,5 x 4,0 x 1,5 cm, chapa 15, tipo calha para escoamento de água; com cobertura de me telão 3x3 cm, com chapa 16; com lona vinsol TD 1000, na cor branca. Tenda com encaixe na lateral proporcionando interligação entre uma e outra.	63	24,8%	100,00	Rosângela Jacobina de Oliveira -M.E.L..

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:42ECC69F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 050/2012 - CONVOCAÇÃO DO PROC. SELETIVO 007/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 09/08/2012 - às 08:00 horas:

Professor Educação infantil – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11309	ROSENI ROCHA TAVARES	30,00	27,50	57,50	94	CLASSIFICADO
11233	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA SILVA	32,00	25,00	57,00	95	CLASSIFICADO
11006	WELIA FERNANDA FONSECA DOS REIS	29,00	27,50	56,50	96	CLASSIFICADO
11179	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	34,00	22,50	56,50	97	CLASSIFICADO
11417	TEREZA BISPO DOS SANTOS BASSO	34,00	22,50	56,50	98	CLASSIFICADO
11143	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23,75	32,50	56,25	99	CLASSIFICADO
11564	IVONE MENDES PEREIRA	22,85	32,50	55,35	100	CLASSIFICADO

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11088	ELENIER ZUZA DOS SANTOS	24,60	27,50	52,10	57	CLASSIFICADO
11623	ELCIONE FERREIRA SILVA	22,00	30,00	52,00	58	CLASSIFICADO
10997	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	27,00	25,00	52,00	59	CLASSIFICADO
11187	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	25,00	25,00	50,00	60	CLASSIFICADO

Professor Matemática – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11354	SANDRA REGINA PINTO	39,00	10,00	49,00	23	CLASSIFICADO
11434	CLAUDIA ELICA MARIA	23,75	25,00	48,75	24	CLASSIFICADO

	DOS SANTOS					
11100	SIMONE GOMES DA SILVA	23,60	25,00	48,60	25	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 10/08/2012 e 13/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a. Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- b. Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- c. Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- d. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e. Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f. Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g. Comprovante de residência;
- h. Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i. Declaração de não acúmulo de cargo;
- j. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);
- k. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m. CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o. Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011);
- p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
- q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais;
- r. Declaração de grau de parentesco;
- s. Declaração de bens.

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:9D73F42F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2012 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 07/08/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor SANDRO NORBERTO CATARINO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 36 do Decreto nº 015/2011 de 31 de janeiro de 2011 e Art. 36 do Decreto nº 078/2011 de 19 de agosto de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRASE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:6520CA4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2012 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 07/08/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor CLEVERSON LIPPI, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 3º do Decreto nº 079/2012, de 15 de Junho de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRASE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:5532CB07

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº103/2012 DE 07 DE AGOSTO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2012 e;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 084/2012, de 29 de junho de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 002/2012, de 03 de agosto de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado e;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadoras de rescisão do vínculo com a administração;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. SOLANGE DE FATIMA HOFFMANN DA SILVA HEINSFELD, portadora do RG nº 11/C-3157918 SSP/SC e CPF nº 915.625.119-04, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:1F1276F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2012 - REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial N.º 043/2012-Registro de Preço 028/2012, que será realizado no dia 21/08/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, popular e excepcional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah - MT, 08 de Agosto de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER

Pregoeira/Prefeitura Municipal de Tapura-MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:1F672EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012 - REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial N.º 044/2012-Registro de Preços N.º 029/2012, que será realizado no dia 23/08/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal

em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah - MT, 08 de Agosto de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER

Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah - MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:079349A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2012

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos para equipar a casa do mel.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

Contratado: Araujo & Albert Araujo Ltda.

Valor: R\$ 27.380,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 08 de agosto de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:40D2BC18

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2012

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO(A/S)	AValiação ENTREVISTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA VERÍSSIMO DE ALVARENGA	21,50	0,00	21,50	1º CLASSIFICADO
ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	16,80	1,00	17,80	2º CLASSIFICADO
MÔNICA BARRETOS DA SILVA	17,80	0,00	17,80	3º CLASSIFICADO
ANA ROSA GOMES DA SILVA	17,50	0,25	17,75	4º CLASSIFICADO
SILVANA FAUSTINA DO NASCIMENTO	17,50	0,00	17,50	5º CLASSIFICADO
FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	17,00	0,25	17,25	6º CLASSIFICADO
SILVANIA DE SOUZA SILVA	17,05	0,00	17,05	7º CLASSIFICADO
DENILZA DA PAZ PEREIRA	16,35	0,00	16,35	8º CLASSIFICADO
MARCINEIDE DOS SANTOS	15,05	0,50	15,55	9º CLASSIFICADO
IVANEIDE SOUSA SILVA	15,30	0,00	15,30	10º CLASSIFICADO
FRANCISCA JARLENE LUCAS DA SILVA	14,85	0,00	14,85	11º CLASSIFICADO
JOCIMAR CARLJO NEVES	14,30	0,00	14,30	12º CLASSIFICADO
MARIA LUCIA DA SILVA CUNHA	13,50	0,00	13,50	13º CLASSIFICADO
MARIA IZOÁ FIGUEIREDO OLIVEIRA	12,50	0,00	12,50	14º CLASSIFICADO
MARINA GOMES VIANA	11,55	0,00	11,55	DESCCLASSIFICADO
ARIANE PRICILA S. JARDIM	11,10	0,00	11,10	DESCCLASSIFICADO
ILMA TAVARES DA GUARDA	11,05	0,00	11,05	DESCCLASSIFICADO
ROSÂNGELA DIAS RODRIGUES	9,70	0,00	9,70	DESCCLASSIFICADO
NENILSON M. BENTO PURIFICAÇÃO	9,10	0,00	9,10	DESCCLASSIFICADO

CARLA SIMONE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
JEANNY ALMEIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
MARIA APARECIDA AIRES LIMA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
ILDETE DE ALCANTARA LOPES	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
MARIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
CRISTIANE SOUSA DANTAS MARTINS	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
LUSIA DE FATIMA RESENDE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
DEURISMAR PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
LILIAN APARECIDA ARAUJO MATOS	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
MARIA VILELA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
JOÃO PAULO PEREIRA DE BRITO SILVA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
MUTILLO PEREIRA DE BRITO	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
JULIANE NEVES CARRIJO	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
SANDRA ALVES DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
LUCIANA DE FREITAS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
KRISTIANE TEODORO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	AUSENTES

Torixoréu-MT, 08 de Agosto de 2012.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:BBF592BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.797/2012

Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 51, § 3º, § 7º, da Lei Orgânica deste Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – Esta Lei Complementar dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e tem como finalidade:

I – estruturar a carreira e estabelecer o regime jurídico dos Profissionais da Educação Escolar Básica;

II – resguardar o princípio da isonomia salarial;

III – assegurar a valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica;

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I – estatuto, a norma legal que estabelece as relações dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino com o Município de Várzea definindo direitos, obrigações e responsabilidades;

II – plano de carreira, instrumento legal que estabelece a estrutura, organização e funcionamento da carreira, voltado essencialmente para a profissionalização dos Profissionais da Educação Escolar Básica;

III – rede municipal de ensino, o conjunto de instituições e órgãos públicos que desenvolvem atividades educacionais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

IV – titular de cargo, Profissionais da Educação Escolar Básica efetivo ou estável na Rede Pública Municipal de Ensino;

V – efetivo, Profissional da Educação Escolar Básica com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI – estável, Profissional da Educação Escolar Básica declarado estável no serviço público, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

VII – Profissionais da Educação Escolar Básica, conjunto de profissionais titulares do cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande;

TÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se Profissionais da Educação Escolar Básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, sendo:

I – **Professor** – habilitados em nível médio magistério ou superior para a docência na educação infantil e ensino fundamental, com funções de suporte pedagógico direto à docência incluídas as de direção, supervisão escolar e de coordenação pedagógica.

II – **Trabalhadores em Educação** – habilitado em nível médio ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo Único – Entende-se também por afim, neste inciso, o cargo de supervisor escolar, licenciado em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, com atribuição de suporte pedagógico a docência.

Art. 4º – Farão parte do grupo dos Profissionais da Educação Escolar Básica os profissionais efetivos e estáveis, que prestam serviços nos Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Várzea Grande e demais órgãos a ela vinculados.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO

Art. 5º – A formação dos Profissionais da Educação Escolar Básica, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Parágrafo único: O Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande deve proporcionar aos Profissionais da Educação Escolar Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 6º – Os Profissionais da Educação Escolar Básica inspirados no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana exercerão suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande e demais órgãos a ela vinculados:

- I** – reconhecimento do significado da educação para a formação e desenvolvimento do cidadão e do país;
- II** – empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;
- III** – participação efetiva na vida da escola e zelo por sua formação;
- IV** – promoção da formação cidadã, entendendo a escola como agente de integração e integrada no ambiente social;
- V** – reconhecimento do trabalho como princípio educativo;
- VI** – incentivo a profissionalização dos Profissionais da Educação Escolar Básica;
- VII** – valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.

Art. 7º – O titular do cargo de professor, exercerá suas atividades profissionais em docência para a educação infantil e o ensino fundamental e em funções de suporte pedagógico à docência, incluídas as de direção, supervisão escolar e de coordenação pedagógica.

Art. 8º – As funções de suporte pedagógico à docência, incluídas as de direção, supervisão escolar e de coordenação pedagógica desenvolvidas em Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino, serão exercidas por titulares de cargo efetivo de professor, eleitos na forma da lei de gestão democrática vigente e das disposições regulamentares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º – O titular do cargo de professor somente poderá exercer funções de suporte pedagógico à docência, atendida os seguintes requisitos:

- I** – formação em curso de nível superior de Pedagogia ou licenciatura plena com pós-graduação específica;
- II** – experiência de, no mínimo, 02(dois) anos de docência.

Art. 10 – São atribuições específicas do Professor:

- I** - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II** - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III** - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
- IV** - desenvolver a regência efetiva;
- V** - controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI** - executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII** - participar de reunião de trabalho;
- VIII** - desenvolver pesquisa educacional; e
- IX** - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- X** - cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

Art. 11 – O titular do cargo de Técnico Administrativo Educacional exercerá suas atividades profissionais em atividades de escrituração e arquivo, relativas as atividades de secretarias escolares, e operar multimeios didáticos, atuando na orientação dos recursos tecnológicos disponíveis nas bibliotecas escolares, laboratórios, salas de ciências e outros espaços escolares.

Art. 12 – São atribuições específicas do Técnico Administrativo Educacional:

- I** – assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica;
- II** - administração escolar – atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas ao funcionamento das secretarias escolares; e
- III** - multimeios didáticos – opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

Art. 13 – O titular do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional exercerá suas atividades profissionais em atividades de:

- I** – Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasse;
- II** – Assistir os alunos nas suas atividades;
- III** – Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;
- IV** – Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;

V – Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças.

VI – Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais.

VII – Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola.

Art. 14 – O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional exercerá suas atividades profissionais em atividades de:

- I** – Preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;
- II** – Vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar;
- III** - Transporte Escolar – locomoção dos veículos e alunos da rede municipal de ensino

Art. 15 – São atribuições específicas do Técnico de Suporte Administrativo Educacional:

- I** – nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;
- II** – manutenção da infraestrutura e transporte escolar – funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar e de transporte escolar.

TÍTULO III

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – A carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica é considerada estratégica para o Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande tem como princípios básicos:

- I** – a profissionalização, que pressupõe dedicação ao ensino público municipal e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
- II** – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- III** – a progressão por meio de alteração do nível de habilitação e por tempo de serviço.

Parágrafo Único – Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, com admissão exclusiva por concurso público de provas e títulos e, revisão obrigatória do subsídio a cada doze (12) meses, devendo ser feito no mês de reajuste do piso Nacional para os Profissionais da Educação.

Art. 17 – A carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, de que trata a presente Lei Complementar, é integrada por quatro (04) cargos de provimento efetivo:

- I** – Professor;
- II** – Técnico Administrativo Educacional;
- III** – Técnico em Desenvolvimento Educacional;
- IV** – Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 18 – A progressão funcional dos Profissionais da Educação Escolar Básica da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande dar-se-á por:

- I** – progressão nos níveis;
- II** – promoção nas classes.

Art. 19 – A progressão dos Profissionais da Educação Escolar Básica de um nível para outro dar-se-á em virtude de nova habilitação profissional comprovada, observando o interstício de três (03) anos.

Parágrafo Único – Os níveis de progressão dos Profissionais da Educação Escolar Básica são estruturados em linha horizontal de acesso, identificada por cinco (05) letras de A a E.

Art. 20 – A promoção decorrerá de avaliação de desempenho, qualificação em instituições credenciadas e aferição periódica de conhecimentos dos Profissionais da Educação Escolar Básica.

§ 1º – O interstício para promoção é de três anos de efetivo exercício em cada classe da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica.

§ 2º – A avaliação de desempenho e a de conhecimentos será realizada a cada três anos de acordo com os critérios definidos em lei própria.

§ 3º – O interstício para promoção será contado a partir da data de início do efetivo exercício profissional no cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

§ 4º – Decorrido o prazo previsto no parágrafo 1º, e não havendo processo de avaliação, a promoção dar-se-á automaticamente.

Art. 21 – A promoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica de uma classe para outra dar-se-á em virtude do tempo de serviço, a cada 03 (três) anos, com percentual de 2 % (dois pontos percentuais) ao final de cada ano acrescido sobre o valor do subsídio.

Parágrafo Único – As classes de promoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica são estruturadas em linha vertical de acesso, identificadas por 10 (dez) arábicos de 1 a 10.

CAPÍTULO III

DOS NÍVEIS E CLASSES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

Art. 22 – Os níveis de progressão dos Profissionais da Educação Escolar Básica são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por até cinco (05) letras de A a E.

Seção I

Dos Níveis e Classes do Cargo de Professor

Art. 23 – Os níveis de progressão do cargo de Professor são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por cinco (05) letras de A a E.

Parágrafo Único – Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- a) **Nível A** – habilitação específica de nível médio-magistério;
- b) **Nível B** – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;
- c) **Nível C** – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;
- d) **Nível D** – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação.
- e) **Nível E** – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

Seção II

Dos Níveis e Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional

Art. 24 – Os níveis de progressão dos cargos de **Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional** são estruturados em linha Horizontal de acesso, identificadas por quatro (04) Letras de A a D.

§ 1º – Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico Administrativo Educacional:

- a) **Nível A** – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;
- b) **Nível B** – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;
- c) **Nível C** – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;
- d) **Nível D** – habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

II – Técnico em Desenvolvimento Educacional:

- a) **Nível A** – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;
- b) **Nível B** – habilitação em grau superior em licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, em nível de graduação e profissionalização específica;
- c) **Nível C** – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de educação ou correlata e profissionalização específica;
- d) **Nível D** – habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

II – Técnico de Suporte Administrativo Educacional:

- a) **Nível A** – habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica;
- b) **Nível B** – habilitação em nível de ensino superior e profissionalização específica.
- c) **Nível C** – habilitação em nível de especialização e profissionalização específica;
- d) **Nível D** – habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§ 2º – O curso de profissionalização específica mencionado no parágrafo anterior será feito em instituições credenciadas, com a carga mínima de 360 horas por certificado.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 25 – O ingresso nos cargos de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Várzea Grande dar-se-á mediante os seguintes critérios:

I — Aprovação prévia em Concurso Público de provas e títulos;

II — Ter a habilitação específica exigida para provimento do cargo público.

Art. 26 – O ingresso nos cargos de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Várzea Grande dar-se-á na classe inicial da carreira e no nível correspondente à habilitação específica comprovada.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 27 – O concurso público de provas e títulos, para provimento dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação pertinente e através de edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo as demandas do Município.

Parágrafo Único – O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 28 – O concurso público de provas e títulos terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital, atendido o disposto nesta Lei.

Art. 29 – No edital do concurso público de provas e títulos constará obrigatoriamente:

- I** – número de cargos a serem preenchidos na rede pública municipal de ensino;
- II** – subsídio e jornada de trabalho semanal;
- III** – documentos para inscrição no concurso;
- IV** – bibliografia básica;
- V** – conteúdo programático.

Art. 30 – Fica assegurada, para fins de acompanhamento, a participação de entidade representativa da categoria dos Profissionais da Educação Escolar Básica junto à Comissão de Organização do Concurso, desde a elaboração do edital até a nomeação dos aprovados.

Art. 31 – O concurso público terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º – O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, publicado em Jornal Oficial e em Diário de grande circulação.

§ 2º – Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 32 – As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo, sendo:

I – Professor – habilitado em Pedagogia, Normal Superior, ou equivalente, para a docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e em Licenciaturas para docência dos anos finais do ensino Fundamental;

II – Técnico Administrativo Educacional – habilitado em nível médio ou superior em área pedagógica ou afim.

III – Técnico de Desenvolvimento Educacional – habilitado em nível médio específico ou superior em Pedagogia, Normal Superior ou equivalente.

IV – Técnico de Suporte Administrativo Educacional – habilitado em nível médio ou superior em área pedagógica ou afim. .

TÍTULO IV DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – idade mínima de dezoito anos;

Parágrafo Único – É assegurado aos portadores de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas no mínimo 5% (cinco pontos percentuais) das vagas oferecidas no concurso.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO

Art. 34 – Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

Art. 35 – A nomeação dos profissionais da educação escolar básica para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional, será feita em caráter efetivo e dependerá exclusivamente da aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o caput deste artigo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no concurso público de provas e títulos.

Art. 36 – O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da legislação vigente.

Art. 37 – A nomeação dos profissionais da educação escolar básica para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional não vincula o profissional, em caráter permanente à mesma instituição de ensino da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande.

CAPÍTULO III DA POSSE

Art. 38 – Posse é a investidura em cargo público, mediante aceitação expressa das atribuições de servidor e responsabilidades inerentes aos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 39 – A posse será dada pelo Secretário Municipal de Educação ou autoridade delegada, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 40 – A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da publicação do ato de provimento em Jornal Oficial e Jornal de Grande Circulação.

§ 1º – A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tomar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º – A posse poderá ser efetivada mediante procuração pública específica.

§ 4º – No ato da posse, o Profissional da Educação Escolar Básica apresentará obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 41 – A posse dos Profissionais da Educação Escolar Básica nos cargos de provimento efetivo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional dar-se-á na classe e nível inicial da carreira correspondente à habilitação específica apresentada e comprovada pelo profissional no ato da posse.

Art. 42 – A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO

Art. 43 – O exercício é o efetivo desempenho no cargo para o qual o Profissional da Educação Escolar Básica foi nomeado e empossado.

§ 1º – É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público, entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º – O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art 44 – O Profissional da Educação Escolar Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por um período de trinta e seis (36) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:

I – zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II – assiduidade e pontualidade;

III – produtividade;

IV – capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V – respeito e compromisso com a instituição;

VI – participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII – responsabilidade e disciplina;

VIII – idoneidade moral e ética.

Art. 45 – A avaliação especial de desempenho para os Profissionais da Educação Escolar Básica será realizada segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 – Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação do titular da pasta da educação a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 1º – Para avaliação dos Profissionais da Educação Escolar Básica, prevista no caput deste artigo, será constituída comissão paritária com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares, entidade representativa da categoria dos Profissionais da Educação Escolar Básica, que avaliará o desempenho do profissional, respeitadas as condições materiais e de trabalho oferecidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

§ 2º – Se na avaliação do estágio probatório de que trata o caput deste artigo, for constatada insuficiência de desempenho, dos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional, estes serão exonerados sendo assegurado aos mesmos ampla defesa, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, sendo-lhe conferido prazo de 30 (trinta) dias para juntada de documentos e apresentação de defesa escrita, conforme legislação em vigor.

Art. 47 – Os profissionais da educação escolar básica efetivo só perderão o cargo em virtude de sentença transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurada em todos os casos ampla defesa.

Art. 48 – Os profissionais da educação escolar básica, em estágio probatório, não poderão afastar-se do cargo para o qual foi aprovado em concurso público, ressalvados os casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único – O cumprimento do estágio probatório de que trata o caput deste artigo, está condicionado ao retorno dos profissionais da educação escolar básica para o exercício de suas atividades profissionais na rede pública municipal de ensino.

Art. 49 – Para efeito da conclusão do estágio probatório será considerado o tempo de efetivo exercício no cargo para o profissional da educação escolar básica no qual foi aprovado em concurso público.

CAPÍTULO VI DA ESTABILIDADE

Art. 50 – O Profissional da Educação Escolar Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três (03) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 51 – O Profissional da Educação Escolar Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença transitada em julgado de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurado em todos os casos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII DA READAPTAÇÃO

Art. 52 – Readaptação é a investidura do profissional da educação escolar básica em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia médica oficial do município.

§ 1º – Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º – Em todos os casos será observada a legislação específica acerca da matéria.

CAPÍTULO VIII DA REVERSÃO

Art. 53 – Reversão é o retorno à atividade do profissional da educação escolar básica aposentados por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º – A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, caso encontrando-se provido o cargo, o profissional da educação escolar básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga livre.

§ 2º – O tempo em que o profissional da educação escolar básica estiver em exercício será considerado para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 54 – Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado sessenta e cinco (65) anos de idade para mulher e setenta (70) anos de idade para homem.

CAPÍTULO VIII DA REINTEGRAÇÃO

Art. 55 – Reintegração é a reinvestidura dos profissionais da educação escolar básica no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, assegurado o ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º – Na hipótese do cargo ter sido extinto ou ocupado, o profissional da educação escolar básica ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 52 e 53 desta lei.

§ 2º – O profissional da educação escolar básica será reintegrado ao cargo anteriormente ocupado, conforme descrito no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 56 – O retorno à atividade do profissional da educação escolar básica em disponibilidade far-se-á mediante o aproveitamento obrigatório em cargo com atribuições e subsídio compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 57 – Extinto o cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica o servidor efetivo ou estável ficará em disponibilidade, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 58 – Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se os profissionais da educação escolar básica não entrarem em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 59 – Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

TÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 60 – A vacância do cargo público decorrerá de:

- I** – exoneração;
- II** – demissão;
- III** – remoção;
- IV** – readaptação;
- V** – aposentadoria;
- VI** – posse em outro cargo inacumulável, e;
- VII** – falecimento.

Art. 61 – A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido dos profissionais da educação escolar básica ou de ofício.

Parágrafo Único – A exoneração de ofício, assegurado o direito de ampla defesa, dar-se-á:

- I** – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
- II** – quando, tendo tomado posse, o profissional da educação escolar básica não entrar em exercício no prazo estabelecido.

TÍTULO VI DA REMOÇÃO

Art. 62 – Remoção é o deslocamento do profissional da educação escolar básica de uma para outra Unidade Escolar da rede pública municipal de ensino, observada a existência de vagas.

Art. 63 – A remoção dar-se-á:

- I** – a pedido, e;
- II** – em caso da extinção de vaga na unidade escolar.

Parágrafo Único – A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

TÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA CAPÍTULO I DA JORNADA

Art. 64 – A distribuição da jornada de trabalho de todos os Profissionais da Educação Escolar Básica é de responsabilidade da direção dos Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades

Escolares da rede pública municipal de ensino, SME e outros órgãos a ela vinculada.

Art. 65 – Ao profissional da educação escolar básica, titular do cargo, quando no exercício da função de direção e secretário(a) escolar, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva.

CAPÍTULO II DO PROFESSOR

Art. 66 – A jornada de trabalho do Professor será de vinte e cinco (25) horas semanais, sendo 20% (vinte pontos percentuais) desta, destinada a hora atividade.

Parágrafo Único – Entende-se por hora atividade aquela destinada a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional, a participação na elaboração, revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico, a realização de palestras, a orientação e monitoramento de trabalho de campo de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 67 – A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e orientará o cumprimento das horas atividades, propondo critérios para sua realização.

CAPÍTULO III DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 68 – A jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional será de trinta (30) horas semanais.

Parágrafo Único – Será destinado o percentual de 10 % (dez) da composição da jornada com parte dedicada a função específica e parte as tarefas de gestão, educação e formação, segundo o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

TÍTULO VIII DO SUBSÍDIO

Art. 69 – O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Escolar Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses.

Art. 70 – Fica instituído, por esta lei complementar, o piso salarial, na forma de subsídio, em parcela única, para os Profissionais da Educação Escolar Básica da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande.

Art. 71 – O cálculo do subsídio correspondente a cada nível e classe da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica encontram-se fixados em Lei Complementar Específica, conforme coeficientes das tabelas abaixo:

I – FORMAÇÃO:

FORMAÇÃO	NÍVEIS	COEFICIENTES
MÉDIO	A	1,00
SUPERIOR	B	1,50
ESPECIALIZAÇÃO	C	1,70
MESTRADO	D	1,80
DOUTORADO	E	2,00

II – TEMPO DE SERVIÇO:

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	CLASSES	COEFICIENTES
00 — 03	1	1,00
03 — 06	2	1,06
06 — 09	3	1,12
09 — 12	4	1,18
12 — 15	5	1,24
15 — 18	6	1,30
18 — 21	7	1,36
21 — 24	8	1,42
24 — 27	9	1,50
27 — 30	10	1,56

Legenda: O símbolo |— indica intervalos semiabertos.

Art. 72 – O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Escolar Básica será fixado conforme Lei Complementar específica, de nível médio magistério para o professor, e de nível médio mais profissionalização específica, para os demais profissionais.

Art. 73 – Até a conclusão da profissionalização, garante-se ao profissional da educação escolar básica, na forma de subsídio, piso definido em lei complementar específico.

Art. 74 – o direito ao subsídio integral constitui-se a partir da publicação desta lei complementar.

Parágrafo Único – A diferença entre o valor das atuais remunerações e o subsídio integral será paga em parcela única, a partir da publicação desta lei complementar no prazo Máximo de 12 (doze) meses.

Art. 75 – Fica assegurado, a cada doze (12) meses, revisão salarial dos subsídios da carreira dos profissionais da educação escolar básica, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e em conformidade com a Lei que define o Piso Nacional.

Art. 76 – Além do subsídio de que tratam os artigos anteriores, assegura-se aos profissionais da educação escolar básica, nos termos da legislação vigente, as seguintes gratificações e adicionais:

I – adicional noturno;

II – gratificação pelo exercício de gestão escolar na função de diretor(a), secretário(a) escolar e assessoramento.

Parágrafo Único – A gratificação prevista no **inciso II** deste artigo, em nenhuma hipótese, se incorpora ao subsídio do profissional da educação escolar básica e nem integra os proventos de aposentadoria.

TÍTULO IX DOS DIREITOS E CONCESSÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77 – São direitos dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal e Ensino de Várzea Grande:

I – gratificação natalina,

II – férias;

III – licenças;

IV – concessões;

V – aposentadoria.

CAPÍTULO II DAS FÉRIAS

Art. 78 – Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais de:

I – de quarenta e cinco (45) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II – de trinta (30) dias para os demais Profissionais da Educação Escolar Básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º – Os Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 2º – É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço público e, pelo prazo máximo de dois (02) anos.

Art. 79 – Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Escolar Básica por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço (1/3) do subsídio no período de férias.

Parágrafo único – É vedado a conversão das férias em abono pecuniário.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS

Art. 80 – Além das licenças previstas para os servidores públicos municipais de Várzea Grande, dispostas na Lei Complementar nº 1.164/91, os Profissionais da Educação Escolar Básica farão jus à Licença para qualificação Profissional e Licença Prêmio por Assiduidade.

SEÇÃO I**DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 81 – A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Poder Executivo Municipal, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Escolar Básica das suas funções, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, asseguradas a sua efetividade para todos os efeitos da carreira.

§ 1º – A licença de que trata o caput deste artigo será concedida para frequência a cursos de formação profissional, pós-graduação em mestrado e doutorado, em conformidade com a Política Educacional do Sistema Público Municipal de Ensino e do Ministério da Educação.

§ 2º – O profissional da educação escolar básica deverá aguardar em efetivo exercício, a autorização mencionada no caput deste artigo.

Art. 82 – São requisitos para a concessão de licença remunerada para qualificação profissional:

I – conclusão do estágio probatório;

II – curso na área da educação em conformidade com a Política Educacional do Sistema Público Municipal de Ensino e do Ministério da Educação;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo precederá de requerimento, acompanhado do projeto de pesquisa, fundamentado com parecer do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e do gestor da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 83 – O número de profissionais da educação escolar básica licenciados para qualificação profissional não poderá exceder um sexto (1/6) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo Único - Quando atingido 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade escolar, só poderão ser liberados novos profissionais com o regresso dos licenciados para o órgão de origem.

Art. 84 – A dispensa dos profissionais da educação escolar básica licenciados para qualificação profissional deverá ser, obrigatoriamente, comprovada mediante apresentação de frequência semestral no curso.

Art. 85 – Os Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo efetivo e estável, em licença para qualificação profissional serão obrigados, quando de seu retorno, a prestar serviço no Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande, por período no mínimo igual ao de seu afastamento.

SEÇÃO II**DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

Art. 86 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da educação escolar básica fará jus a três (03) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio integral e vantagens do cargo efetivo.

§ 1º – Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2º – O profissional deverá aguardar a concessão da licença-prêmio em exercício.

§ 3º – O número de profissionais da educação escolar básica, titulares de cargo efetivo, em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço (1/3) da lotação da respectiva unidade escolar.

§ 4º – Para possibilitar o controle das concessões dessa licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente a escala dos profissionais que gozarão da licença-prêmio.

Art. 87 – Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro militar.

Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

SEÇÃO III**DAS LICENÇAS**

Art. 88 – A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido do profissional da Educação Escolar Básica.

§ 1º - Para concessão da licença de que trata o caput deste artigo, é indispensável perícia médica realizada, quando necessária, na residência do profissional.

§ 2º - O exame para concessão de licença para tratamento de saúde será feito por médico oficial da previdência do Município.

§ 3º - O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular, do Estado ou da União, superior a cinco (05) dias, só produzirá efeito depois de homologado pelos serviços de perícia do Município.

§ 4º - As licenças superiores a 15 (quinze) dias dependerão de perícia médica realizada por especialista.

§ 5º - Findo o prazo dessa licença, haverá nova inspeção e o laudo concluirá pela prorrogação ou volta ao serviço.

§ 6º - O gozo da licença para tratamento de saúde será comunicado pelo profissional ou seu representante à chefia imediata, apresentando o atestado médico, com indicação de sua duração.

§ 7º - No decurso da licença para tratamento de saúde, o profissional não poderá exercer qualquer atividade remunerada, em órgão público ou privado, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 8º - O profissional, em licença para tratamento de saúde, ou acidentado no exercício de suas funções, receberá integralmente o subsídio e demais vantagens inerentes ao cargo ou função.

Art. 89 – O Profissional da Educação Escolar Básica, titular de cargo efetivo, acidentado no exercício de suas funções, ou que tenha adquirido doenças profissionais, terá direito à licença pelo prazo de até dois (02) anos.

§ 1º - A comprovação do acidente é indispensável para concessão dessa licença e deverá ser feita através de ofício pelas autoridades competentes, em processo regular no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

§ 2º - O tratamento do acidentado em serviço correrá por conta do Instituto de Previdência Social do Município e, na impossibilidade, pelo poder executivo municipal.

Art. 90 – À profissional gestante será concedida licença pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante laudo médico oficial.

Art. 91 – Após o término da licença maternidade, a profissional mãe terá direito à licença, concedida por laudo médico oficial, para amamentar o recém-nascido, sendo de uma (01) hora, no início ou final do expediente.

Art. 92 – Será concedida à profissional mãe adotante, quando comprovada judicialmente a adoção de recém-nascido, a partir da data da apresentação do respectivo comprovante a licença prevista no artigo 90.

Art. 93 – O profissional pai terá direito à licença-paternidade, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A licença de que trata este artigo será concedida por sete (07) dias consecutivos.

Art. 94 – Os Profissionais da Educação Escolar Básica efetivo poderão obter licença por motivo de doença de pessoa da família, a saber: cônjuge, filhos, pais e irmãos, comprovada por inspeção médica.

§ 1º – Para obtenção de licença de que trata este artigo é necessário que o profissional comprove:

I – viver com o cônjuge ou parente enfermo exclusivamente às suas expensas;

II – ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não seja conciliável com o exercício do cargo.

§ 2º – A licença por motivo de doença de pessoa da família será concedida com subsídio integral.

Art. 95 – O profissional da educação escolar básica, titular de cargo efetivo, poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses, após três (03) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º – O requerente deverá solicitar essa licença, no mínimo, com trinta (30) dias de antecedência e, nesse período, deverá aguardar a concessão no exercício de suas funções.

§ 2º – O profissional da educação escolar básica, titular de cargo efetivo poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para tratar de interesse particular e reassumir o exercício do cargo.

§ 3º – Nova licença para tratar de interesse particular somente poderá ser concedida depois de decorridos dois (02) anos da licença anterior.

§ 4º – A licença para tratar de interesse particular será concedida com perda de subsídio e demais vantagens e direitos previstos nesta lei, no período de sua vigência.

Art. 96 – O profissional da educação escolar básica, titular de cargo efetivo, terá direito à licença para exercício de atividades políticas, de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 97 – É assegurado ao profissional da educação escolar básica, titular de cargo efetivo, o direito à licença para mandato classista no âmbito municipal, em sindicato representativo ou entidade fiscalizadora da profissão, nos termos das disposições constitucionais.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo terá a duração do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

CAPÍTULO IV DAS CONCESSÕES

Art. 98 – Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Escolar Básica ausentar-se do serviço:

I – por um (01) dia, para doação de sangue;

II – por dois (02) dias, para se alistar como eleitor;

III – por oito (08) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filho enteados, menor sob a guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 99 – Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Escolar Básica estudante, comprovando a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, mediante apresentação de planilha de curso sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade em que estiver em exercício, respeitada a jornada de trabalho semanal.

CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS

Art. 100 – Assegura-se aos Profissionais da Educação Escolar Básica além dos afastamentos garantidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, os seguintes afastamentos:

I – para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem.

II – para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União, do Estado ou dos Municípios conveniados com o Município de Várzea Grande, sem ônus para o órgão de origem;

III – para exercer atividades em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem, nos termos da legislação vigente;

IV – para exercício de mandato eletivo político partidário devendo fazer a opção de subsídio;

CAPÍTULO VI DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 101 – É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado na administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas, bem como o tempo de serviço público prestado ao Município de Várzea Grande.

Art. 102 – Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria:

I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política, disciplinada na Lei Complementar Municipal, nº 1.164/91 e a garantida neste plano de carreira;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo político partidário nas esferas federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

V – o tempo de serviço prestado no setor privado, mediante comprovação e do recolhimento da previdência social.

Parágrafo Único – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública e Privada.

Art. 103 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Art. 104 – Além das ausências ao serviço, previstas no artigo 98, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III – participação em programa de Orientações Técnicas, Formação Continuada, regularmente instituído;

IV – desempenho de mandato eletivo político partidário federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

V – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – licenças:

a) à gestantes, à adotantes e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até dois (02) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) prêmio por assiduidade;

e) por convocação para o serviço militar;

f) qualificação profissional;

g) licença para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme artigo 94 desta lei;

h) desempenho de mandato classista.

VII – participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em Lei Específica.

CAPÍTULO VII DA APOSENTADORIA

Art. 105 – É assegurada ao profissional da educação escolar básica, titular ou estável de cargo efetivo, aposentadoria integral, de acordo com o artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A expedição do ato de aposentadoria é da competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 106 – O profissional da educação escolar básica, titular de cargo efetivo, será aposentado:

I – voluntariamente, ao completar vinte e cinco (25) anos de docência, quando professora e trinta (30) anos de docência, quando professor, com proventos integrais;

II – voluntariamente, aos demais cargos, ao completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, quando homem, e 30 (trinta) anos, quando mulher com proventos integrais;

III – compulsoriamente, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos, quando homem, e 60 (sessenta) anos, quando mulher e com proventos proporcionais ao tempo trabalhado;

IV – por invalidez.

§ 1º - O profissional aposentado voluntariamente fará jus a proventos integrais, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez dar-se-á nos casos de perda de capacidade para o trabalho, através de acidente, moléstia profissional ou doença comprovada mediante laudo médico oficial.

§ 3º - Poderão ser aposentados por invalidez os profissionais acometidos de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira progressiva, hanseníase, cardiopatia grave, mal de Parkinson, paralisia irreversível incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de deformante, síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), LER/DORT, surdez permanente, anomalia da fala, depressão profunda, ou outras que a lei indicar, com base nas conclusões da medicina especializada.

§ 4º - A aposentadoria que depender de inspeção médica só será decretada com base nas conclusões de junta médica, após o profissional ter sido afastado pelo período de dois (02) anos, e a junta médica verificar a impossibilidade de sua readaptação ao cargo.

§ 5º - Caso o profissional aposentado por invalidez requeira a reversão do ato que o aposentou, por ter desaparecido o motivo que determinou sua incapacidade física, mental ou emocional para o exercício do cargo, o mesmo deverá retornar à atividade mediante decisão administrativa e de laudo médico periciado declarando-o apto para o exercício de suas atividades profissionais.

§ 6º - O profissional aposentado por invalidez decorrente de acidentes ou doenças no exercício da profissão fará jus a proventos integrais se houver prestado, no mínimo, trinta e seis (36) meses de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 107- A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato do Poder Executivo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o profissional atingir a idade limite de permanência em exercício, e seus proventos deverão ser proporcionais ao tempo de serviço, tendo garantido todos os benefícios da carreira.

Art. 108 – Será estendido ao aposentado os benefícios concedidos posteriormente aos titulares de cargo efetivo do Profissional da Educação Escolar Básica.

Art. 109 – Será considerado como efetivo exercício o tempo de serviço dedicado às funções de direção escolar, coordenação pedagógica e de assessoramento da SME e órgãos a ela vinculada para efeito de aposentaria especial.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 110 – Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Escolar Básica:

I – ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático- pedagógico, instrumento de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III – ter liberdade de escolha e utilização de materias e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos estabelecidos no Plano Municipal de Educação, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Artigo 5º, incisos V e XII;

VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

TÍTULO X DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 111 – Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Escolar Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do Município, cumpre:

I – preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade;

II – promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III – esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico, tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais.

IV – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V – fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração.

VI – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando.

VII – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII – manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e a vida profissional;

IX – preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social;

X – colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio: família, escola, comunidade;

XI – elaborar e executar os programas, planos atividades na área de sua competência;

XII – cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar, bem como suas obrigações de servidor público.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 112- É vedado ao Profissional da Educação Escolar Básica pública municipal, além das proibições aos demais servidores municipais:

I – faltar ao trabalho sem motivo justificado;

II – apropriar-se indevidamente de materiais, objetos e pertences de propriedade dos órgãos municipais;

III – tomar bebida alcoólica no horário de trabalho, bem como substâncias nocivas à saúde, nas dependências do local em que exerce suas funções, e nele chegar e permanecer sob o efeito das mesmas.

IV – coagir ou aliciar outros servidores ou membros da comunidade escolar com objetivos de natureza político-partidária.

Art. 113 – O Profissional da Educação Escolar Básica responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, responsabilizando-se por todos os prejuízos que causar ao erário público, por dolo, omissão, negligência ou imprudência.

TÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

Art. 114 – Enquadramento é o posicionamento do Profissional da Educação Escolar Básica no Plano de Cargo e Carreira desta lei.

Art. 115 – Os aprovados em concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande ingressarão na classe inicial e nível em conformidade do o art 26 desta lei.

Art. 116 – Os Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares do cargo de professor, que atualmente compõem o quadro permanente da rede pública municipal de ensino, efetivos ou estáveis, serão enquadrados nos níveis e classes correspondentes à sua habilitação e tempo de serviço atual.

Art. 117- O enquadramento dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, que atualmente compõem o quadro

permanente da rede pública municipal de ensino dar-se-á em dois momentos:

I – temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço, percebendo 60% (sessenta pontos percentuais) do piso salarial estabelecido em lei complementar específica.

II – definitivamente, na conclusão da profissionalização específica; percebendo o piso salarial estabelecido em lei complementar específica.

§ 1º – No prazo máximo de cinco (05) anos, os Profissionais da Educação Escolar Básica, deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta Lei Complementar.

§ 2º – Os estudos de que trata o parágrafo anterior devem ser garantidos pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 118 – Os Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, efetivos ou estáveis, serão enquadrados nos níveis e classes correspondentes à sua habilitação específica e tempo de serviço atual, observado o seguinte:

I – Os que atualmente encontram-se investidos no cargo de Agente Administrativo, passam a integrar o quadro de Técnico Administrativo Educacional.

II – Os que atualmente encontram-se investidos nos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil passam a integrar o quadro de Técnico de Desenvolvimento Educacional;

III – Os que atualmente encontram-se investidos no cargo de motorista passam a integrar o quadro de Técnico de Suporte Administrativo Educacional- transporte escolar;

IV – Passam a integrar o quadro de técnico de suporte administrativo educacional:

- a) merendeira- técnica em nutrição escolar
- b) agente de segurança e manutenção- técnico de manutenção e segurança da infraestrutura escolar
- c) auxiliar de serviços gerais- técnico de manutenção da infraestrutura e higienização escolar.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119 – Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos de Oficial Administrativo, Cozinheiro, Horticultor, Artífice de Obras Cíveis, Técnico de Nível Superior, Pedagogo e Matemático dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, devendo os seus ocupantes serem enquadrados na tabela constante de lei complementar específica.

Art. 120 – É considerado em extinção, à medida que vagar, o cargo de Supervisor Escolar, criado pela Lei nº 973/88, sendo assegurados aos detentores do referido cargo os direitos adquiridos na vigência da legislação anterior, e os decorrentes desta Lei Complementar

Art. 121 – Aos ocupantes de cargos criados por esta Lei, bem como os ocupantes dos cargos em extinção e os aposentados assegurar-se-á revisão anual dos seus subsídios nos mesmos índices dos Profissionais da Educação Escolar Básica.

Art. 122 – É facultado aos atuais profissionais da educação escolar básica, declarados estáveis nos termos do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, em efetivo exercício e que possuam formação exigida nesta lei, optarem pelo enquadramento na carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 123 – É assegurado aos profissionais da educação escolar básica, ativos ou inativos, o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado.

Art. 124 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 125 – O Poder Executivo, no prazo de noventa (90) dias, após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária à sua implantação.

Art. 126 – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.004/89, Lei nº 973/88 e Lei nº 3505/10.

Câmara Municipal de Várzea Grande, Palácio Benedito Gomes, 08 de agosto de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Presidente

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:9CE09078

DAE/VG DECRETO 053/12

DECRETO Nº 000053/12 de 27 de Junho de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VÁRZEA GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 003712/11 de 22 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art 1º • Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

18.01.17.512.0040.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.000,00

18.01.17.512.0040.2.069-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente 100.000,00

Art 2º - para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 • DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

18.01.17.512.0040.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 400.000,00

18.01.17.512.0040.2.163-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 700.000,00

18.01.17 512.0040.2.163-3.3.90.39.00.00.00.00 • Outros Serviços De Terceiros • Pessoa Jurídica 500.000,00

18.01.17.512.0040.2.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 500.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2012**

SEBASTIÃO REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:DE22F50C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 90/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA ZR DISTRIBUIDORA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SEDUC/MT. Objeto: Constitui objeto deste Termo Contratual, o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos matriculados nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, médio e os centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, de Várzea Grande/MT, cujos produtos foram selecionados por Menor Preço por Item, de acordo

com as especificações fornecidas pela Contratante e aprovadas no presente Edital. Valor Global Estimado: R\$ 504.935,80 (quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2085. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-109 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2087. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-999 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 08/08/2012. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

ZR DISTRIBUIDORA

Contratada

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:30BA23CD

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2012

(PROCESSO N. 95454/2012)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DE PROGRAMAS SOCIAIS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, através de seu **PREGOEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, no Pregão Presencial n. 20/2012 foi publicado o resumo da Ata na íntegra no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/08/2012, sendo que os produtos registrados nos itens 2; 4; 5; 17; 59; 67 e 73 foram publicados as unidades de forma incorretamente. Portanto na Ata de Registro de Preço n. 15/2012 do Pregão Presencial n. 20/2012 de 02/08/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/08/2012, procede às seguintes RETIFICAÇÕES:

Onde se lê:

ITEM	1 - EMPRESA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
2	ABÓBORA PAULISTA; PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DEFORMIDADES E DETERIORAÇÃO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGENS PRÓPRIAS, ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, (01-01-00076)	5.200	UNID	IN NATURA	1,70
17	BANANA DA TERRA - BANANA TIPO DA TERRA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFORMIDADES, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	2.100	UNID	IN NATURA	2,79

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGENS PRÓPRIAS, ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE. (01-01-00557)				
--	---	--	--	--	--

ITEM	1 - EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
4	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCO, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2KG (01-01-00577)	23.200	PCTE	ITAMARATI	1,49
5	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM 1 KG, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (01-01-00218)	1.000	PCTE	ITAMARATI	1,72
59	FARINHA DE SOJA ORGANICA PACOTE 500 G; COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS SO MINISTERIO DA SAÚDE. (01-01-00372)	320	KG	MAUE	4,22
67	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM COM 1 KG; COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS. (01-01-00302)	1.000	PCTE	CP	6,45

ITEM	1 -EMPRESA: METHA SUPERMERCADO LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
73	GOIABADA DOCE EM BARRA EMBALAGEM 500 GR; COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS. (01-01-00117)	300	PCTE	PREDITECRA	2,48

Leia-se:

ITEM	1 - EMPRESA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
2	ABÓBORA PAULISTA; PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DEFORMIDADES E DETERIORAÇÃO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGENS PRÓPRIAS, ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, (01-01-00076)	5.200	KG	IN NATURA	1,70
17	BANANA DA TERRA - BANANA TIPO DA TERRA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFORMIDADES, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGENS PRÓPRIAS, ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE. (01-01-00557)	2.100	KG	IN NATURA	2,79

ITEM	1 - EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
4	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCO, GRANULOSO FINO E	23.200	KG	ITAMARATI	1,49

	MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2KG (01-01-00577)				
5	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM 1 KG , NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (01-01-00218)	1.000	KG	ITAMARATI	1,72
59	FARINHA DE SOJA ORGÂNICA PACOTE 500 G; COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (01-01-00372)	320	UNID	MAUE	4,22
67	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM COM 1 KG; COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS. (01-01-00302)	1.000	UNID	CP	6,45

ITEM	1 -EMPRESA: METHA SUPERMERCADO LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
73	GOIABADA DOCE EM BARRA EMBALAGEM 500 GR; COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS . (01-01-00117)	300	UNID	PREDITECRA	2,48

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata.
Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:14EA56B5

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE REVOGAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.29/2012

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, acatar o entendimento da Procuradoria do Município em REVOGAR, o ato de dispensa de licitação de n.29/2012 e Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel onde se encontra instalado a Regional do Marajoara, para atender as necessidades da Secretaria de InfraEstrutura., em virtude de descumprimento do procedimento administrativo formal. Várzea Grande 31 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AC6527E7

PREFEITURA MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.78/2012

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Ato de Dispensa de nº. 34/2012, vinculado ao processo Administrativo de nº. 102/2012. Objeto: locação de veículos do tipo:

Uma Patrol, Três Caminhões Basculante, Uma Pá Carregadeira e Trator Esteira, estando incluída toda a manutenção preventiva e corretiva da frota Locada, com fornecimento e substituição de peças pneus mão de obra, componentes e materiais utilizados na manutenção necessária e regular ao funcionamento da frota, para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Grande. Valor Global Estimado: R\$ R\$ 653.000,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.01.15.122.2050. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.0999. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3ADEDDA0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 787/2012/CPSPA/SAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 637/2012/CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam da Comunicação Interna nº 681/2011/GAB/SAD, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 08 de agosto de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de agosto de 2012.

JANAÍNA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:19DBBC56

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 91/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA ALIMENTOS BRASIL LTDA ME. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SEDUC/MT. Objeto: Constitui objeto deste Termo Contratual, o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos matriculados nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, médio e os centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, de Várzea Grande/MT, cujos produtos foram selecionados por Menor Preço por Item, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante e

aprovadas no presente Edital. Valor Global Estimado: R\$ 412.640,00 (quatrocentos e doze mil seiscientos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2085. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-109 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2087. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-999 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 08/08/2012. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO / ALIMENTOS BRASIL LTDA ME – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:26BD2094

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 82/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SEDUC/MT. Objeto: Constitui objeto deste Termo Contratual, o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos matriculados nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, médio e os centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, de Várzea Grande/MT, cujos produtos foram selecionados por Menor Preço por Item, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante e aprovadas no presente Edital. Valor Global Estimado: R\$ 546.912,96 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2085. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-109 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2087. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Data de Assinatura 08.08.2012. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO / PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ABACC7E1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 92/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SEDUC/MT. Objeto: Constitui objeto deste Termo Contratual, o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios,

para atender os alunos matriculados nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, médio e os centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, de Várzea Grande/MT, cujos produtos foram selecionados por Menor Preço por Item, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante e aprovadas no presente Edital. Valor Global Estimado: R\$ 100.510,08 (cem mil, quinhentos e dez reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2085. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-109 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2087. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-999 – Material de Consumo. Data de Assinatura 08.08.2012. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO / J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME. – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DB38F418

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 93/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 – SEDUC/MT. Objeto: Constitui objeto deste Termo Contratual, o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos matriculados nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, médio e os centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, de Várzea Grande/MT, cujos produtos foram selecionados por Menor Preço por Item, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante e aprovadas no presente Edital. Valor Global Estimado: R\$ 449.391,36 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2085. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-109 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2087. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-999 – Material de Consumo. Data de Assinatura 08.08.2012. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO / S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:81E2DDC3

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº.89/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA COMERCIAL VILLAGE. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2012 – SEDUC/MT. Objeto: o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos matriculados nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, médio e os centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, de Várzea Grande/MT. Valor Global Estimado: R\$ 596.740,80 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2085. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-109 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2087. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-108 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-999 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 08/08/2012. Vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação / COMERCIAL VILLAGE – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B6ED9BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 753/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº	A PARTIR DE
EDISON LOURENÇO DA SILVA	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Saúde	117431/2012	04/07/2012

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretário (a) Mun. de Administração

J.S.S

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:413442E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	7.354.600,00	7.618.500,00	1.889.635,39	18,29	4.568.568,74	44,21	5.764.931,26
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	250.000,00	289.700,00	63.124,13	21,79	214.791,00	74,14	74.909,00
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	250.000,00	250.000,00	58.933,00	23,57	201.452,72	80,58	48.547,28
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	0,00	39.700,00	4.191,13	10,56	13.338,28	33,60	26.361,72
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	90.000,00	13.269,80	14,74	42.887,93	47,65	47.112,07
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	90.000,00	13.269,80	14,74	42.887,93	47,65	47.112,07
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	75.800,00	5.252,59	6,93	19.599,15	25,86	56.200,85
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	75.800,00	5.252,59	6,93	19.599,15	25,86	56.200,85
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	35.500,00	7.571,62	21,33	60.034,40	169,11	-24.534,40
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.104.600,00	7.104.600,00	1.389.706,41	19,56	3.817.482,72	53,73	3.287.117,28
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	7.104.600,00	6.803.600,00	1.286.830,51	18,91	3.705.682,70	54,47	3.097.917,30
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	301.000,00	102.875,90	34,18	111.800,02	37,14	189.199,98
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	22.900,00	3.176,70	13,87	6.239,40	27,25	16.660,60
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	0,00	4.900,00	648,89	13,24	976,96	19,94	3.923,04
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	5.000,00	89,95	1,80	155,68	3,11	4.844,32
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	0,00	12.000,00	1.740,10	14,50	2.964,33	24,70	9.035,67
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	1.000,00	697,76	69,78	2.142,43	214,24	-1.142,43
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.715.000,00	407.534,14	15,01	407.534,14	15,01	2.307.465,86
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.500.000,00	407.534,14	16,30	407.534,14	16,30	2.092.465,86
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	2.500.000,00	407.534,14	16,30	407.534,14	16,30	2.092.465,86
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.354.600,00	10.333.500,00	1.889.635,39	18,29	4.568.568,74	44,21	5.764.931,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	7.354.600,00	10.548.500,00	1.889.635,39	17,91	4.568.568,74	43,31	5.979.931,26
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	7.354.600,00	10.548.500,00	1.889.635,39	17,91	4.568.568,74	43,31	5.979.931,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.649.870,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	1.275.693,53	5.509.032,27	1.543.392,92	3.827.063,57	35,49	6.956.436,43
DESPESAS CORRENTES	7.797.100,00	253.872,06	8.050.972,06	1.202.303,45	4.662.922,87	1.470.002,84	3.591.833,86	44,61	4.459.138,20
Pessoal e Encargos Sociais	3.402.000,00	-106.371,41	3.295.628,59	458.099,65	1.204.751,96	454.956,89	1.201.609,20	36,46	2.094.019,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.395.100,00	360.243,47	4.755.343,47	744.203,80	3.458.170,91	1.015.045,95	2.390.224,66	50,26	2.365.118,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.906.400,00	-173.872,06	2.732.527,94	73.390,08	846.109,40	73.390,08	235.229,71	8,61	2.497.298,23
Investimentos	2.852.400,00	-148.872,06	2.703.527,94	73.390,08	841.109,40	73.390,08	230.229,71	8,52	2.473.298,23
Inversões Financeiras	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00	0,00
Amortização da Dívida	34.000,00	-10.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	1.275.693,53	5.509.032,27	1.543.392,92	3.827.063,57	35,49	6.956.436,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	1.275.693,53	5.509.032,27	1.543.392,92	3.827.063,57	35,49	6.956.436,43
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	741.505,17	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	1.275.693,53	5.509.032,27	1.543.392,92	4.568.568,74	42,37	6.214.931,26
FONTE:									

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:39A3543F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. L

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.783.500,00	10.783.500,00	1.275.693,53	5.509.032,27	1.543.392,92	3.827.063,57	100,00	35,49	6.956.436,43
LEGISLATIVA	878.000,00	889.000,00	71.144,09	237.024,05	70.954,90	191.368,23	5,00	21,53	697.631,77
Ação Legislativa	830.000,00	870.000,00	71.144,09	232.824,05	70.254,90	189.268,23	4,95	21,76	680.731,77
Tecnologia de Informatização	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Comunicação Social	40.000,00	15.000,00	0,00	4.200,00	700,00	2.100,00	0,05	14,00	12.900,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.282.500,00	2.345.481,00	381.629,88	1.716.389,27	463.525,78	1.340.928,68	35,04	57,17	1.004.552,32
Administração Geral	2.266.500,00	2.334.481,00	379.629,88	1.714.389,27	461.525,78	1.338.928,68	34,99	57,35	995.552,32
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,05	33,33	4.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	734.000,00	807.000,00	186.727,54	404.605,00	139.545,16	279.433,53	7,30	34,63	527.566,47
Assistência ao Idoso	1.000,00	11.000,00	457,80	3.428,59	457,80	3.428,59	0,09	31,17	7.571,41
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	175.000,00	20.279,19	64.745,34	19.267,71	40.900,86	1,07	23,37	134.099,14
Assistência Comunitária	632.000,00	617.000,00	165.990,55	336.431,07	119.819,65	235.104,08	6,14	38,10	381.895,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.702.000,00	1.775.128,59	196.256,64	918.904,30	218.796,59	693.658,40	18,13	39,08	1.081.470,19
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Atenção Básica	1.377.000,00	1.323.628,59	184.130,24	659.952,63	182.370,26	563.788,84	14,73	42,59	759.839,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	297.000,00	6.500,00	185.799,23	12.156,65	94.855,48	2,48	31,94	202.144,52
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	119.500,00	5.626,40	72.741,86	24.269,68	34.603,50	0,90	28,96	84.896,50
Vigilância Sanitária	31.000,00	23.000,00	0,00	410,58	0,00	410,58	0,01	1,79	22.589,42
TRABALHO	102.000,00	102.000,00	0,00	82.000,00	17.192,64	43.930,18	1,15	43,07	58.069,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.000,00	102.000,00	0,00	82.000,00	17.192,64	43.930,18	1,15	43,07	58.069,82
EDUCAÇÃO	1.983.000,00	1.953.646,94	235.139,20	1.126.832,02	302.671,86	724.170,07	18,92	37,07	1.229.476,87
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	22.327,00	7.163,96	7.163,96	0,19	23,88	22.836,04
Ensino Fundamental	1.883.470,00	1.758.616,94	205.034,91	1.021.389,09	265.831,62	654.316,12	17,10	37,21	1.104.300,82
Educação Infantil	63.530,00	159.030,00	30.104,29	83.115,93	29.676,28	62.689,99	1,64	39,42	96.340,01
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	1.035.000,00	955.000,00	0,00	415.819,73	0,00	17.859,75	0,47	1,87	937.140,25
Infra-estrutura Urbana	1.035.000,00	955.000,00	0,00	415.819,73	0,00	17.859,75	0,47	1,87	937.140,25
HABITAÇÃO	900.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00
Habitação Urbana	900.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00
SANEAMENTO	105.000,00	100.000,00	1.670,00	70.351,49	19.038,68	60.428,64	1,58	60,43	39.571,36
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	100.000,00	1.670,00	70.351,49	19.038,68	60.428,64	1,58	60,43	39.571,36
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	323.000,00	295.000,00	16.081,07	68.667,10	21.481,07	52.267,10	1,37	17,72	242.732,90
Ordenamento Territorial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	309.000,00	295.000,00	16.081,07	68.667,10	21.481,07	52.267,10	1,37	17,72	242.732,90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.000,00	292.243,47	167.849,43	255.866,44	245.349,43	255.866,44	6,69	87,55	36.377,03
Promoção Comercial	116.000,00	292.243,47	167.849,43	255.866,44	245.349,43	255.866,44	6,69	87,55	36.377,03
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	330.000,00	341.000,00	19.195,68	196.768,27	44.836,81	151.347,95	3,95	44,38	189.652,05
Serviços Urbanos	100.000,00	80.000,00	18.849,00	58.167,27	18.849,00	58.167,27	1,52	72,71	21.832,73
Transporte Rodoviário	230.000,00	261.000,00	346,68	138.601,00	25.987,81	93.180,68	2,43	35,70	167.819,32
DESPORTO E LAZER	136.000,00	36.000,00	0,00	15.804,60	0,00	15.804,60	0,41	43,90	20.195,40
Desporto Comunitário	32.000,00	36.000,00	0,00	15.804,60	0,00	15.804,60	0,41	43,90	20.195,40
Lazer	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	33.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	33.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.783.500,00	10.783.500,00	1.275.693,53	5.509.032,27	1.543.392,92	3.827.063,57	100,0001	35,49	6.956.436,43

FONTE:

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:506F0A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	693.855,98	701.972,49	636.765,22	826.705,43	835.324,20	1.100.831,07	780.169,03	798.714,61	738.049,14	823.678,36	940.488,03	793.307,42	9.669.860,98	8.925.100,00
Receitas Tributárias	29.343,32	37.015,03	26.256,15	33.171,40	30.003,55	19.963,95	11.194,52	32.625,25	21.101,17	86.745,93	39.933,83	23.190,30	390.544,40	289.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.728,54	2.082,28	397,20	555,45	100,53	417,42	23,26	0,00	0,00	14,23	45,17	4.712,46	10.076,54	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.025,11	21.887,95	5.490,00	11.413,33	7.789,68	3.150,00	2.960,00	17.585,32	2.480,00	74.473,11	18.690,15	2.460,00	180.404,65	75.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.106,10	5.623,62	11.694,91	13.340,21	8.845,28	4.995,03	3.815,37	9.129,87	10.250,18	5.990,34	14.870,68	8.799,09	103.460,68	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.483,57	7.421,18	8.674,04	7.862,41	13.268,06	11.401,50	4.395,89	5.910,06	8.370,99	6.268,25	6.327,83	7.218,75	96.602,53	119.700,00
Receitas de Contribuições	6.653,54	6.213,39	8.153,65	6.824,21	7.236,91	6.415,18	7.675,24	7.440,20	0,00	14.502,69	5.298,32	7.971,48	84.384,81	90.000,00
Receita Patrimonial	8.443,75	9.517,83	6.989,42	5.763,08	3.795,45	4.395,51	3.561,09	3.760,45	4.152,37	2.872,65	2.524,04	2.728,55	58.504,19	75.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.057,76	4.558,21	4.074,81	3.850,79	4.812,02	5.328,91	11.923,92	11.661,12	22.034,79	6.842,95	3.806,72	3.764,90	89.716,90	35.500,00
Transferências Correntes	639.233,84	643.455,40	589.522,79	774.522,56	789.320,01	1.063.722,21	745.626,60	742.651,80	688.733,33	712.442,37	888.283,51	753.117,10	9.030.631,52	8.411.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	4.854.575,00	4.650.000,00
Cota Parte do ICMS	157.516,18	168.725,73	162.804,84	153.188,63	196.560,53	168.844,78	180.427,59	135.731,09	149.506,42	140.303,50	192.088,58	170.515,47	1.976.213,34	1.700.000,00
Cota Parte do IPVA	5.725,12	4.700,53	1.415,33	2.141,21	1.307,93	1.210,89	2.923,23	17.906,51	13.819,60	13.058,47	14.277,88	12.279,48	90.766,18	120.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	63.942,95	66.365,90	60.364,41	64.610,47	75.239,53	71.067,90	65.282,23	60.358,28	56.483,91	59.066,30	75.243,43	64.362,66	782.387,97	765.000,00
Outras Transferências Correntes	77.686,81	58.762,04	89.592,69	192.660,01	133.827,31	179.556,92	92.572,51	39.447,24	136.672,58	81.269,08	138.336,94	106.304,90	1.326.689,03	1.176.200,00
Outras Receitas Correntes	3.123,77	1.212,63	1.768,40	2.573,39	156,26	1.005,31	187,66	575,79	2.027,48	271,77	641,61	2.535,09	16.079,16	22.900,00
DEDUÇÕES (II)	99.686,76	103.712,48	89.664,03	114.427,06	118.311,71	127.095,15	119.322,24	128.559,76	99.281,81	114.513,98	135.045,06	116.649,14	1.366.269,18	1.272.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	99.686,76	103.712,48	89.664,03	114.427,06	118.311,71	127.095,15	119.322,24	128.559,76	99.281,81	114.513,98	135.045,06	116.649,14	1.366.269,18	1.272.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	594.169,22	598.260,01	547.101,19	712.278,37	717.012,49	973.735,92	660.846,79	670.154,85	638.767,33	709.164,38	805.442,97	676.658,28	8.303.591,80	7.652.500,00
FONTE:														

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C65D4027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar		Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	39.272,31	238.936,20	0,00	222.004,14	56.204,37		1.233.965,34	0,00	226.456,25	1.007.509,09
EXECUTIVO	39.272,31	238.936,20	0,00	222.004,14	56.204,37		1.233.965,34	0,00	226.456,25	1.007.509,09
Administração Direta	39.272,31	238.936,20	0,00	222.004,14	56.204,37		1.233.965,34	0,00	226.456,25	1.007.509,09
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	67.375,20	0,00	67.375,20	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.272,31	171.561,00	0,00	154.628,94	56.204,37		100.087,02	0,00	72.062,90	28.024,12
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.133.878,32	0,00	154.393,35	979.484,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RETO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.272,31	238.936,20	0,00	222.004,14	56.204,37	1.233.965,34	0,00	226.456,25	1.007.509,09
FONTE:									

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CED41C30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGARE 2012

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RETO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.186.353,84	657.144,74	0,00	595.519,77	1.247.978,81	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	1.186.353,84	657.144,74	0,00	595.519,77	1.247.978,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	1.186.353,84	657.144,74	0,00	595.519,77	1.247.978,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	250.643,53	592.291,41	0,00	553.576,74	289.358,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	829.217,61	24.029,48	0,00	31.943,03	821.304,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	106.492,70	40.823,85	0,00	10.000,00	137.316,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RETO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.186.353,84	657.144,74	0,00	595.519,77	1.247.978,81	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:188FE4DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO - 3 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	756.000,00	22.604.000,00	3.216.726,88	11.440.306,85	3.364.957,31	9.883.596,86	100,00	43,73	12.720.403,14
LEGISLATIVA	756.000,00	756.000,00	120.240,84	427.977,18	137.903,99	373.640,33	3,78	49,42	382.359,67
Ação Legislativa	756.000,00	756.000,00	120.240,84	427.977,18	137.903,99	373.640,33	3,78	49,42	382.359,67
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	108.020,00	0,00	90.450,00	14.200,00	54.950,00	0,56	50,87	53.070,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	108.020,00	0,00	90.450,00	14.200,00	54.950,00	0,56	50,87	53.070,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.613.347,56	712.434,66	2.950.169,57	730.063,47	2.568.386,45	25,99	55,67	2.044.961,11

Administração Geral	0,00	3.511.100,00	513.692,38	2.159.902,51	538.482,71	1.927.973,68	19,51	54,91	1.583.126,32
Administração Financeira	0,00	755.800,00	128.318,00	519.699,51	132.733,46	436.202,49	4,41	57,71	319.597,51
Controle Interno	0,00	60.907,56	15.802,92	59.802,92	22.428,38	59.802,92	0,61	98,19	1.104,64
Ordenamento Territorial	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	226.040,00	54.621,36	153.800,57	36.418,92	87.443,30	0,88	38,68	138.596,70
Infra-estrutura Urbana	0,00	57.000,00	0,00	56.964,06	0,00	56.964,06	0,58	99,94	35,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.189.200,00	109.075,92	373.455,60	115.884,21	344.833,15	3,49	29,00	844.366,85
Assistência ao Idoso	0,00	24.500,00	1.389,12	5.467,04	1.389,12	5.467,04	0,06	22,31	19.032,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	329.600,00	48.224,28	171.855,88	60.302,97	160.826,02	1,63	48,79	168.773,98
Assistência Comunitária	0,00	823.100,00	59.462,52	196.132,68	54.192,12	178.540,09	1,81	21,69	644.559,91
Empregabilidade	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	5.467.260,00	922.841,75	2.959.520,05	944.261,65	2.639.588,07	26,71	48,28	2.827.671,93
Administração Geral	0,00	71.700,00	0,00	25.303,91	0,00	25.303,91	0,26	35,29	46.396,09
Formação de Recursos Humanos	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Atenção Básica	0,00	4.208.270,00	829.189,27	2.408.006,86	812.088,76	2.225.992,03	22,52	52,90	1.982.277,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	850.990,00	47.500,23	409.060,15	89.619,93	277.821,89	2,81	32,65	573.168,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	129.000,00	12.277,68	41.373,51	9.291,33	38.387,16	0,39	29,76	90.612,84
Vigilância Sanitária	0,00	60.000,00	12.808,31	13.818,31	12.808,31	13.818,31	0,14	23,03	46.181,69
Vigilância Epidemiológica	0,00	134.800,00	21.066,26	61.957,31	20.453,32	58.264,77	0,59	43,22	76.535,23
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	5.372.350,00	781.908,23	2.684.997,63	865.455,69	2.204.207,48	22,30	41,03	3.168.142,52
Ensino Fundamental	0,00	3.378.620,00	327.170,79	1.431.594,65	429.672,24	1.073.999,79	10,87	31,79	2.304.620,21
Ensino Superior	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Educação Infantil	0,00	1.932.160,00	454.737,44	1.253.044,86	435.783,45	1.130.207,69	11,44	58,49	801.952,31
Educação de Jovens e Adultos	0,00	13.570,00	0,00	358,12	0,00	0,00	0,00	0,00	13.570,00
CULTURA	0,00	409.540,00	113.359,04	117.116,48	111.339,54	113.889,66	1,15	27,81	295.650,34
Difusão Cultural	0,00	409.540,00	113.359,04	117.116,48	111.339,54	113.889,66	1,15	27,81	295.650,34
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	1.466.900,00	0,00	119.853,05	0,00	119.853,05	1,21	8,17	1.347.046,95
Infra-estrutura Urbana	0,00	1.448.900,00	0,00	119.853,05	0,00	119.853,05	1,21	8,27	1.329.046,95
Serviços Urbanos	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
HABITAÇÃO	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Habitação Urbana	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
SANEAMENTO	0,00	759.500,00	83.462,76	512.903,01	89.629,76	333.584,30	3,38	43,92	425.915,70
Administração Geral	0,00	637.300,00	83.462,76	512.903,01	89.629,76	333.584,30	3,38	52,34	303.715,70
Saneamento Básico Urbano	0,00	122.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	246.380,00	8.953,63	22.035,39	8.953,63	22.035,39	0,22	8,94	224.344,61
Promoção da Produção Vegetal	0,00	12.000,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	1,33	11.840,00
Extensão Rural	0,00	234.380,00	8.793,63	21.875,39	8.793,63	21.875,39	0,22	9,33	212.504,61
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	167.700,00	4.109,18	12.317,62	4.109,18	12.317,62	0,12	7,35	155.382,38
Turismo	0,00	167.700,00	4.109,18	12.317,62	4.109,18	12.317,62	0,12	7,35	155.382,38
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	30.400,00	4.898,56	8.273,56	4.898,56	8.273,56	0,08	27,22	22.126,44
Conservação de Energia	0,00	26.000,00	4.898,56	8.273,56	4.898,56	8.273,56	0,08	31,82	17.726,44
Energia Elétrica	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
TRANSPORTE	0,00	107.300,00	13.573,62	45.905,18	18.580,76	33.792,03	0,34	31,49	73.507,97
Transporte Rodoviário	0,00	107.300,00	13.573,62	45.905,18	18.580,76	33.792,03	0,34	31,49	73.507,97
DESPORTO E LAZER	0,00	271.220,00	9.911,29	25.944,97	9.231,29	22.864,97	0,23	8,43	248.355,03
Desporto Comunitário	0,00	271.220,00	9.911,29	25.944,97	9.231,29	22.864,97	0,23	8,43	248.355,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.168.800,00	331.957,40	1.089.387,56	310.445,58	1.031.380,80	10,44	88,24	137.419,20
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	14.200,00	1.122,10	13.275,19	1.122,10	13.275,19	0,13	93,49	924,81
Serviço da Dívida Interna	0,00	1.154.600,00	330.835,30	1.076.112,37	309.323,48	1.018.105,61	10,30	88,18	136.494,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	196.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.582,44
Reserva de Contingência	0,00	196.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.582,44
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	756.000,00	22.604.000,00	3.216.726,88	11.440.306,85	3.364.957,31	9.883.596,86	99,9999	43,725	12.720.403,14
FONTE:									

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:D9AF3D3D

GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.748.529,77	1.417.724,92	1.235.650,34	1.668.001,61	1.724.781,13	2.232.536,81	1.457.778,86	1.357.556,80	1.496.815,26	1.475.522,19	1.700.155,87	1.598.897,21	19.113.950,77	18.196.295,95
Receitas Tributária	339.047,85	161.431,75	108.646,62	213.376,26	344.926,43	367.636,74	74.996,90	49.727,18	72.546,27	101.298,32	92.599,74	69.820,02	1.996.054,08	821.576,39
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.558,64	1.017,98	797,45	456,22	352,53	15,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,20	10.830,27	79.803,44
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	55.743,11	3.611,90	19.600,70	66.308,41	29.609,31	252.263,00	1.095,00	4.192,90	5.500,81	52.974,60	29.714,08	19.408,52	540.022,34	75.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	219.785,55	140.106,11	81.636,07	116.066,43	295.200,71	47.868,15	31.256,75	25.319,25	34.462,48	25.310,13	29.717,27	28.512,03	1.075.240,93	414.680,00
Outras Receitas Tributárias	55.960,55	16.695,76	6.612,40	30.545,20	19.763,88	67.490,34	42.645,15	20.215,03	32.582,98	23.013,59	33.168,39	21.267,27	369.960,54	252.092,95
Receitas de Contribuições	0,00	113.212,87	36.644,16	37.877,45	38.448,35	40.841,88	40.855,35	40.638,48	0,00	37.230,68	38.626,66	78.070,92	502.446,80	238,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00	717,43	0,00	0,00	1.021,97	842,91	30,31	141,53	3.339,22	91,14	0,00	6.184,51	12.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.519,34	38.664,06	30.173,44	33.207,95	41.491,42	43.455,03	43.081,99	34.176,65	43.849,11	32.067,59	38.794,51	29.240,69	443.721,78	230.000,00
Transferências Correntes	1.353.886,94	1.086.628,76	1.055.251,62	1.375.433,36	1.285.641,03	1.728.817,31	1.282.226,61	1.227.756,61	1.365.534,51	1.239.991,44	1.520.118,93	1.377.611,03	15.898.898,15	17.033.880,99
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	704.624,12	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	6.731.573,76	6.057.630,63
Cota Parte do ICMS	252.207,79	269.479,13	260.519,64	244.382,42	313.875,09	269.292,54	321.141,08	242.675,11	268.082,52	251.296,28	344.309,67	305.929,22	3.343.190,49	3.250.945,00
Cota Parte do IPVA	26.168,88	17.452,33	19.892,59	14.178,96	7.630,39	5.740,85	5.984,00	47.797,73	47.306,45	31.339,14	41.694,87	33.106,97	298.293,16	195.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	155.925,50	169.001,34	147.199,33	157.553,49	183.528,12	173.299,96	177.117,54	165.015,41	154.454,56	161.516,07	205.750,20	175.998,98	2.026.360,50	1.745.500,00
Outras Transferências Correntes	214.960,65	170.827,71	260.512,71	476.755,50	270.761,15	423.094,98	238.755,93	119.990,11	452.689,88	237.513,27	303.915,29	329.703,06	3.499.480,24	5.784.805,36
Outras Receitas Correntes	20.075,64	17.787,48	4.217,07	8.106,59	14.273,90	50.763,88	15.775,10	5.227,57	14.743,84	61.594,94	9.924,89	44.154,55	266.645,45	98.600,00
DEDUÇÕES (II)	197.019,95	149.893,49	131.305,56	161.858,15	167.918,42	175.527,42	174.802,74	189.752,07	152.320,19	168.705,23	202.773,90	175.246,30	2.047.123,42	1.869.295,95
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	197.019,95	149.893,49	131.305,56	161.858,15	167.918,42	175.527,42	174.802,74	189.752,07	152.320,19	168.705,23	202.773,90	175.246,30	2.047.123,42	1.869.295,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.551.509,82	1.267.831,43	1.104.344,78	1.506.143,46	1.556.862,71	2.057.009,39	1.282.976,12	1.167.804,73	1.344.495,07	1.306.816,96	1.497.381,97	1.423.650,91	17.066.827,35	16.327.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:C261AF8E

GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESAS COM A EDUCACAO

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.224.063,15	10.224.063,15	2.019.626,43	5.643.954,11	55,2
Receitas de Impostos	630.583,44	630.583,44	129.524,15	330.111,32	52,35
Impostos	569.483,44	569.483,44	107.984,10	288.096,02	50,59
Dívida Ativa dos Impostos	46.000,00	46.000,00	17.531,71	35.059,69	76,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	15.100,00	15.100,00	4.008,34	6.955,61	46,06
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.593.479,71	9.593.479,71	1.890.102,28	5.313.842,79	55,39
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.846.104,50	4.846.104,50	925.857,41	2.680.124,81	55,3
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	30.323,26	30.323,26	3.330,36	5.828,14	19,22
Cota-Parte ICMS	2.600.756,00	2.600.756,00	520.191,15	1.386.747,23	53,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	2.861,55	11.758,52	36,75
Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	59.841,61	165.783,66	106,27
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.918.295,95	1.918.295,95	378.020,20	1.063.600,43	55,45
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.489.750,00	2.092.750,00	417.515,63	1.339.350,29	64
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.745.500,00	1.745.500,00	381.749,18	1.039.852,76	59,57
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.745.500,00	1.745.500,00	381.749,18	1.039.852,76	59,57

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	229.250,00	229.250,00	35.766,45	121.412,97	52,96
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	515.000,00	118.000,00	0,00	178.084,56	150,92
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.795.517,20	10.398.517,20	2.059.121,86	5.919.703,97	56,93

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.457.850,00	3.586.850,00	509.660,90	1.222.672,86	34,09
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.412.400,00	2.323.900,00	243.318,35	587.484,34	25,28
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	987.450,00	1.214.950,00	266.342,55	635.188,52	52,28
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	58.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.745.500,00	1.757.580,00	355.794,79	981.534,62	55,85
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.708.854,00	1.734.434,00	352.705,99	978.445,82	56,41
Outras Despesas no Ensino Básico	36.646,00	23.146,00	3.088,80	3.088,80	13,34
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	145.000,00	27.920,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.348.350,00	5.372.350,00	865.455,69	2.204.207,48	41,03
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					23.747,67
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.493,15	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	154.697,07	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.204.207,48

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	39,05
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	94,09

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	104.378,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.378.620,00	429.672,24	1.073.999,79	31,79
ENSINO SUPERIOR	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.932.160,00	435.783,45	1.130.207,69	58,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	13.570,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	5.372.350,00	865.455,69	2.204.207,48	41,03
FONTE:					

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:75872219

GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESAS COM A SAUDE

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)		
			Jan a Jun 2012 (b)	%(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.222.063,15	10.222.063,15	5.643.954,11	55,21
Impostos	569.483,44	569.483,44	288.096,02	50,59
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	61.100,00	61.100,00	42.015,30	68,76
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.591.479,71	9.591.479,71	5.313.842,79	55,40
Da União	6.135.534,71	6.135.534,71	3.373.179,75	54,98
Do Estado	3.455.945,00	3.455.945,00	1.940.663,04	56,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	3.482.640,00	3.404.640,00	1.081.379,28	31,76
Da União para o Município	2.545.000,00	2.481.000,00	753.112,51	30,36
Do Estado para o Município	847.640,00	833.640,00	309.033,15	37,07
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	90.000,00	90.000,00	19.233,62	21,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.817.592,80	10.895.592,80	2.861.463,93	26,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.869.295,95	1.869.295,95	1.019.215,37	54,52
TOTAL	22.653.000,00	22.653.000,00	8.567.581,95	37,82
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.825.260,00	4.842.770,00	2.505.608,15	51,74
Pessoal e Encargos Sociais	2.594.130,00	2.648.440,00	1.559.577,84	58,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.231.130,00	2.194.330,00	946.030,31	43,11
DESPESAS DE CAPITAL	642.000,00	624.490,00	133.979,92	21,45
Investimentos	642.000,00	624.490,00	133.979,92	21,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.467.260,00	5.467.260,00	2.639.588,07	48,28
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.467.260,00	5.467.260,00	2.639.588,07	48,28
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.482.640,00	3.482.640,00	645.743,12	24,46
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.482.640,00	3.482.640,00	645.743,12	24,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.984.620,00	1.984.620,00	1.993.844,95	75,54
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores			Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	205.464,79			0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				31,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(g)
Atenção Básica	0,00	4.208.270,00	2.225.992,03	84,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	850.990,00	277.821,89	10,53
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	129.000,00	38.387,16	1,45
Vigilância Sanitária	0,00	60.000,00	13.818,31	0,52
Vigilância Epidemiológica	0,00	134.800,00	58.264,77	2,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	84.200,00	25.303,91	0,96
TOTAL	0,00	5.467.260,00	2.639.588,07	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:771C31F4

GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESA PREVIDENCIARIA - 3 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:519B4935

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 12/07/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.266.000,00	2.936.617,33	8.063.065,71	7.930.357,99
Receita Tributária	821.576,39	162.419,76	460.988,43	587.370,79
IPU	79.803,44	632,20	632,20	24.017,44
ISS	414.680,00	58.229,30	174.577,91	351.722,34
ITBI	75.000,00	49.122,60	112.885,91	45.253,31
IRRF	193.292,95	39.520,34	142.303,08	135.299,75
Taxas	58.800,00	14.915,32	30.589,33	31.077,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	238,57	116.697,58	235.422,09	173.614,54
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	238,57	116.697,58	235.422,09	173.614,54
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000,00	91,14	4.445,11	2.092,79
(-) Aplicações Financeiras	12.000,00	91,14	4.445,11	2.092,79
Transferências Correntes	15.115.585,04	2.535.385,35	6.994.023,76	6.885.624,10
FPM	4.846.104,50	925.857,41	2.680.124,81	2.288.576,40
ICMS	2.600.756,00	520.191,15	1.386.747,23	1.112.158,75
Outras Transferências Correntes	7.668.724,54	1.089.336,79	2.927.151,72	3.484.888,95
Demais Receitas Correntes	328.600,00	122.114,64	372.631,43	283.748,56
Dívida Ativa	72.000,00	40.958,36	61.712,80	33.186,51
Receitas Correntes Diversas	256.600,00	81.156,28	310.918,63	250.562,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.326.000,00	30.000,00	500.071,13	52.309,81
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.324.000,00	30.000,00	500.071,13	52.309,81
Convênios	6.324.000,00	30.000,00	500.071,13	52.309,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.324.000,00	30.000,00	500.071,13	52.309,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.590.000,00	2.966.617,33	8.563.136,84	7.982.667,80
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.783.377,56	2.773.649,34	8.263.051,83	6.862.726,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.717.534,00	1.649.914,99	4.615.524,23	4.198.251,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.200,00	1.122,10	13.275,19	3.576,79
Outras Despesas Correntes	8.051.643,56	1.122.612,25	3.634.252,41	2.660.898,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.769.177,56	2.772.527,24	8.249.776,64	6.859.150,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.624.040,00	591.307,97	1.620.545,03	1.077.898,82
Investimentos	4.466.940,00	281.984,49	602.439,42	568.724,11
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.154.600,00	309.323,48	1.018.105,61	509.174,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.469.440,00	281.984,49	602.439,42	568.724,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	196.582,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.435.200,00	3.054.511,73	8.852.216,06	7.427.874,22
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	1.154.800,00	-87.894,40	-289.079,22	554.793,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.649.000,00

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:76F7465B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida “N” – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG.SSP/SC nº 13/R 2.942.599 e do CPF/MF n.º 807.590.769-87, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro em JUSCIMEIRA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, STAR ODONTOMEDICA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112

Endereço: Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro: Centro

Cidade: Barão de Cotegipe – RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523 – 2600 email: dimaster@dimaster.com.br

Representante legal: Aldecir Maciak

R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

Fornecedor: CNPJ: 02.520.829/0001-40 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

<u>Ordem</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
--------------	-------------	------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	--------------------

449	7963	CIMETIDINA INJETAVEL 150MG - 2ML - CAIXA COM 50	TEUTO	CAIXA	20,0000	12,5000	250,00
474	6309	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG - 3ML - CAIXA COM 50		CAIXA	50,0000	13,0000	650,00
479	14480	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG / ML - CAIXA COM 50 - AMPOLAS		CAIXA	30,0000	13,9500	418,50
513	7995	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG - CAIXA COM 50		CAIXA	20,0000	129,0000	2.580,00
528	14507	OMEPRAZOL INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS		CAIXA	20,0000	172,5000	3.450,00
577	10186	AAS 100MG - INFANTIL - COMPRIMIDO		UNID.	18.000,0000	0,0100	180,00
578	174	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,0220	220,00
581	460	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO		UNID.	96.000,0000	0,0230	2.208,00
586	1215	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO		UNID.	50.000,0000	0,0250	1.250,00
588	12490	CARVEDILOL DE 25 MG - COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,2600	2.600,00
595	2003	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		UNID.	60.000,0000	0,0230	1.380,00
600	12497	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG - COMPRIMIDO		UNID.	3.000,0000	0,2788	836,40
622	7930	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO		UNID.	50.000,0000	0,0850	4.250,00
623	12504	DÁIVA (ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL DE 150 MG + 10 MG / AMPOLA		UNID.	200,0000	3,6000	720,00
629	14536	ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) DE 500 MG - COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,5800	5.800,00
630	14537	ACIDO VALPROICO(DEPAKENE) DE 250MG -COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,2950	2.950,00
633	6817	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO		UNID.	80.000,0000	0,1700	13.600,00
636	642	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO		UNID.	60.000,0000	0,0520	3.120,00
637	14541	BROMAZEPAM DE 3 MG - COMPRIMIDO		UNID.	3.000,0000	0,0440	132,00
639	12545	BUP. (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) DE 150 MG - COMPRIMIDO		UNID.	10.300,0000	1,0900	11.227,00
642	14543	CARBAMAZEPINA DE 20 MG /ML - SUSPENSÃO		UNID.	1.500,0000	4,9500	7.425,00
646	1543	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO		UNID.	60.000,0000	0,0980	5.880,00
659	8121	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO		UNID.	30.000,0000	0,1190	3.570,00
680	12524	OXCARBAZEPINA DE 600 MG - COMPRIMIDO		UNID.	2.000,0000	0,6900	1.380,00
681	6820	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		UNID.	5.000,0000	0,0450	225,00
686	12528	VALPROATO DE SÓDIO DE 500 MG - COMPRIMIDO		UNID.	3.000,0000	0,6200	1.860,00
703	12535	ALENDRONATO (Q) 70 MG - COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,2390	2.390,00
704	12536	ALENDRONATO (Q) 10 MG - COMPRIMIDO		UNID.	15.000,0000	0,1390	2.085,00
710	12539	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO - 150ML		FRASCO	5.000,0000	2,3900	11.950,00
713	14583	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+12.5MG COMPR		UNID.	5.000,0000	0,6780	3.390,00
715	6892	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,0980	980,00
718	14585	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSAO		UNID.	1.000,0000	2,3500	2.350,00
733	12549	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500 MG CACO 3+400 UI-CPR.		UNID.	10.000,0000	0,6900	6.900,00
737	1339	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL - 500MG/ML - 60ML		UNID.	1.500,0000	1,6900	2.535,00
740	9537	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO		UNID.	20.000,0000	0,0750	1.500,00
747	12555	CIPROFLOXACINO DE 500 MG - COMPRIMIDO		UNID.	30.000,0000	0,0850	2.550,00
762	14616	CLORID.TIAMINA 300 MG- COMPRIMIDO		UNID.	1.000,0000	0,1260	126,00
777	14631	COMPLEXO B COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	0,0450	450,00
779	9539	DEXAMETASONA 0,1MG/ML + - ELIXIR		UNID.	1.000,0000	0,9800	980,00

783	6901	DEXAMETASONA POMADA - 10GR	UNID.	5.500,0000	0,4900	2.695,00
786	12561	DICLOFENACO INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	40,0000	13,0000	520,00
792	12562	DIPIRONA INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	40,0000	13,9000	556,00
798	14639	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA DE 50 HG / SOLUÇÃO INALANTE	UNID.	100,0000	24,9800	2.498,00
804	14644	ENANTATO DE NORETISTERONA DE 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL DE 5 MG / INJETÁVEL	UNID.	3.000,0000	6,3950	19.185,00
819	14656	HIDRÓXIO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO DE 100 ML	UNID.	10.000,0000	1,0900	10.900,00
839	14670	LEVOTIROXINA SODICA DE 100MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,1980	990,00
840	14671	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,1980	990,00
845	14675	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 2 MG - COMPRIMIDO	UNID.	10.000,0000	0,0160	160,00
860	7944	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI)/ G POMADA - 15GR	TB	4.000,0000	0,9390	3.756,00
879	14696	OMEPRAZOL 40 MG / - COMPRIMIDO	UNID.	30.000,0000	0,3200	9.600,00
886	14701	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,0390	195,00
890	14704	PERMETRINA LOCAO 5%	UNID.	300,0000	2,8600	858,00
895	14711	POMADA KOLAGENASE	UNID.	1.000,0000	11,9900	11.990,00
896	12576	PREDNISOLONA 1,34 MG / ML -EQUIVALE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE-SOLU.ORAL	UNID.	2.000,0000	3,5600	7.120,00
897	6915	PREDNIZONA 20MG - COMPRIMIDO	UNID.	20.000,0000	0,0690	1.380,00
898	4712	PREDNIZONA 5MG - COMPRIMIDO	UNID.	15.000,0000	0,0260	390,00
906	14717	SALBUTAMOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE	UNID.	100,0000	12,9900	1.299,00
907	14718	SALBUTAMOL DE 100 HG / DOSE - AEROSOL	UNID.	100,0000	3,8900	389,00
908	7947	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 2MG/5ML - 100ML	FRASCO	1.000,0000	0,8400	840,00
916	7948	SULFAMETOXAZOL + TRIMET.400MG + 80MG - COMPRIMIDO	UNID.	40.000,0000	0,0480	1.920,00
917	7949	SULFAMETOXAZOL + TRIMET.SOLUÇÃO ORAL 40MG + 80MG/ML - 100ML	FRASCO	5.000,0000	1,2600	6.300,00
922	14727	SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE	UNID.	600,0000	3,8900	2.334,00
926	7950	SULFATO FERROSO 300MG - COMPRIMIDO	UNID.	48.000,0000	0,0370	1.776,00

Total do Fornecedor: R\$ 204.988,90

2.1.1. Empresa vencedora:
 Empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1
 Endereço: Av. Goianazes Quadra: 25 Lotes:11 à 26 Bairro: Jardim Eldorado
 Cidade: Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.993 – 100 Telefone: (62) 3097 – 8000 email: stock@stockhospitalar.com.br
 Representante legal: Valdeir de Souza
 R.G: 25.387.600 – X SSP/SP CPF: 780.867.609 – 87

Fornecedor: CNPJ: 00.995.371/0001-50 STOCK COMERCIAL HOSPITLAR LTDA							
<u>Ordem</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
5	14291	ALCOOL ACIDO 1% 1,000L	RIOQUIMICA	LITRO	20,0000	8,0000	160,00
16	14301	COLETOR DE EXAME P/ FEZES/URINA-COPO PVC 80ML-C/ TAMPA-C/ PALETA	3B	UNID.	5.000,0000	0,2500	1.250,00
28	8097	GAZES 7,5 x 7,5 - 13 FIOS (CORTADAS)	MB TEXTIL	PACOTE	50,0000	13,1500	657,50
29	8098	GAZES 91 X 91 - 13 FIOS - (TIPO QUELJO)	MB TEXTIL	UNID.	20,0000	63,5000	1.270,00
59	12237	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA TAM. 1,00 x 1,0mm	GT	UNID.	200,0000	0,1400	28,00
236	12316	ACCU-CHEK ACTIVE FITAS TIRAS TESTE DE INSULINA CX/50 UNIDADE		UNID.	200,0000	51,0000	10.200,00
238	14383	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	REYMER	UNID.	400,0000	6,9900	2.796,00

239	12318	AGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10 ML	EQUIPLEX	UNID.	400,0000	0,0800	32,00
240	8039	AGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETAVEL COM 5ML	ISOFARMA	UNID.	1.000,0000	0,0900	90,00
241	14384	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 ML CX COM 40 UNIDADES	EQUIPLEX	CAIXA	100,0000	51,9000	5.190,00
249	14387	ALGODÃO HIDROFILO 100% ALGODÃO - 100 GR	FAROL	UNID.	400,0000	7,3000	2.920,00
250	14388	ALGODÃO HIDROFILO 100% ALGODÃO - 500 GR	FAROL	UNID.	400,0000	8,5000	3.400,00
265	12331	ATADURA GESSADA 10CM x 3M - BRANCA 100% ALGODÃO - PCT C/ 12	POPULAR	UNID.	20,0000	23,1010	462,02
268	12334	ATADURA GESSADA 15CM x 3,0M - BRANCA 100% ALGODÃO - PCT C/ 12	POPULAR	PACOTE	15,0000	30,0000	450,00
280	12342	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % DE 10 ML		UNID.	200,0000	0,1440	28,80
289	14403	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1 LT	KELDRIN	UNID.	300,0000	14,6900	4.407,00
294	6257	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 10CM x 4,5M	MISSNER	UNID.	400,0000	3,9500	1.580,00
303	12356	FIO DE NYLON 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	40,0000	20,9000	836,00
305	12358	FIO DE NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	40,0000	20,9000	836,00
307	12360	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 - FIO C/ 70CM - AGULHA 3,5CM - 1/2 CIRCULO	SHALON	UNID.	300,0000	2,1900	657,00
309	12362	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 - FIO C/ 75CM - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO	SHALON	UNID.	300,0000	2,2000	660,00
311	8056	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	MASTERFIX	UNID.	600,0000	3,3500	2.010,00
313	14404	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ACCU- CHEK (ACTIVE) CAIXA COM 50 UNIDADES	ROCHE	CAIXA	100,0000	51,3000	5.130,00
324	12370	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 - CAIXA COM 30	SOLIDOR	CAIXA	100,0000	13,0000	1.300,00
325	12371	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 - CAIXA COM 30	SOLIDOR	CAIXA	100,0000	12,9000	1.290,00
326	12372	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 23 - CAIXA COM 30	SOLIDOR	CAIXA	100,0000	14,2000	1.420,00
327	14409	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	50,0000	12,9000	645,00
328	8057	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM BORDA FOSCA 26 x 76MM - CAIXA COM 50	PRECISION	CAIXA	100,0000	3,9000	390,00
329	14410	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM BORDA LISA 26 x 76MM - CAIXA COM 50	PRECISION	CAIXA	50,0000	3,7000	185,00
332	12374	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATURAL Nº 7,5 - CX COM 50 PARES	LEMGRUBER	CAIXA	65,0000	54,0000	3.510,00
335	12377	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL - TAMANHO "M" - CX C/ 50 PARES	EMBRAMAC	CAIXA	500,0000	15,0000	7.500,00
336	12378	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL - TAMANHO "P" - CX C/50 PARES	DESCARPACK	CAIXA	600,0000	14,8000	8.880,00
340	14413	MICRO - MOSQUITO CURVA DE 12 CM	GOLGRAN	UNID.	50,0000	12,5000	625,00
344	12383	PAPEL CREPADO P/ ESTERL. DE MAT.CIRURGICO 60x60CM-80G/M2-CX C/ 500	CIEX	PACOTE	20,0000	330,0000	6.600,00
350	14415	PINÇA ANATÔMICA DE INÓX DE 14 CM	ABC	UNID.	35,0000	8,8000	308,00
352	12387	PINÇA DENTE DE RATO DE 14 CM	GOLGRAN	UNID.	50,0000	8,6000	430,00
353	12388	PINÇA KELLY CURVA DE INOX 14 CM	GOLGRAN	UNID.	60,0000	14,5000	870,00
354	12389	PINÇA KELLY CURVA DE INOX 16 CM	GOLGRAN	UNID.	60,0000	17,7000	1.062,00
355	12390	PINÇA KELLY RETA INOX 14 CM	GOLGRAN	UNID.	60,0000	14,0000	840,00
356	12391	PINÇA KELLY RETA INOX 16 CM	ABC	UNID.	60,0000	17,2000	1.032,00

357	14417	PINÇA KOCHER DE 14 CM - CURVA	ABC	UNID.	30,0000	20,0000	600,00
359	14419	PORTA AGULHA CRILE- WOOD DE 15 CM	ABC	UNID.	50,0000	25,0000	1.250,00
360	12299	PORTA AGULHAS DE 14 CM	GOLGRAN	UNID.	50,0000	14,0000	700,00
361	12393	PORTA AGULHAS DE 16 CM	GOLGRAN	UNID.	50,0000	18,0000	900,00
372	12399	SABÃO LÍQUIDO DE 5 LTS	RIOQUIMICA	UNID.	50,0000	21,9000	1.095,00
374	14430	SABONETEIRA DE PAREDE	HB EMBALAGENS	UNID.	40,0000	50,0000	2.000,00
375	12402	SACO PLASTICO PARA LIXO - BRANCO LEITOSO - 100 LITROS	HB EMBALAGENS	UNID.	1.000,0000	0,3600	360,00
378	8074	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA - Nº 19 - CAIXA COM 50	SOLIDOR	CAIXA	20,0000	12,0000	240,00
386	14433	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML - 25 x 7	EMBRAMAC	UNID.	15.000,0000	0,2180	3.270,00
387	14434	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML - 25 x 7	EMBRAMAC	UNID.	15.000,0000	0,3780	5.670,00
398	12409	SUPORTE PARA DESCARPACK DE 13 LITROS	DESCARPACK	UNID.	100,0000	22,5000	2.250,00
399	14440	SUPORTE PARA DESCARPACK DE 20 LITROS	DESCARPACK	UNID.	50,0000	22,8000	1.140,00
402	10172	TERMOMETRO TERMO HIDROMETRO (PARA GELADEIRA)	ALLA BRASIL	UNID.	60,0000	48,0000	2.880,00
403	14442	TESOURA DE MAYO - STILLE DE 17 CM - RETA	ABC	UNID.	50,0000	24,0000	1.200,00
409	12416	TESOURA PARA RETIRADAS DE PONTOS 09 CM	ABC	UNID.	25,0000	39,0000	975,00
412	14444	TRANSAMIM - ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS	EMS	CAIXA	11,0000	124,0000	1.364,00
413	14445	A CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG - CAIXA C/ 4 COMPR.	EUROFARMA	CAIXA	50,0000	5,4250	271,25
414	173	AMINOFILINA INJETAVEL - 24MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS		CAIXA	6,0000	20,5000	123,00
417	6877	AMPICILINA INJETAVEL 1G - CAIXA COM 100 AMPOLAS		CAIXA	20,0000	92,0000	1.840,00
419	14448	ANESTÉSICO COLÍRIO - TETRACAÍNA 1% . + FENILEFRINA 0,1 % DE 10 ML		UNID.	10,0000	8,9000	89,00
425	12421	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I - INJET. CX/ 50 AMPOLA	TEUTO	CAIXA	10,0000	30,0000	300,00
426	14453	BIOFRUCTOSE INJETAVEL (FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES) AMPOLA	U.QUIMICA	UNID.	100,0000	1,2000	120,00
430	932	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL - CAIXA COM 100	FARMACE	CAIXA	50,0000	61,9000	3.095,00
431	12422	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL - CAIXA COM 100		UNID.	10,0000	41,0000	410,00
436	14459	CATETER INTRAVEN - CAPACIDADE 16G - CAIXA COM 50	SOLIDOR	CAIXA	25,0000	28,4000	710,00
437	14460	CATETER INTRAVEN CAPACIDADE 18G - CAIXA C/ 50	SOLIDOR	CAIXA	25,0000	28,4000	710,00
442	14463	CATETER INTRAVENOSO CAPACIDADE 14 G CX COM 50	SOLIDOR	CAIXA	25,0000	31,0000	775,00
445	7962	CEDILANIDE INJETAVEL - CAIXA COM 50	U. QUIMICA	CAIXA	5,0000	58,9500	294,75
447	12432	CEFTRIAXONA 1G. INJETAVEL CAIXA C/ 50	ABL	CAIXA	10,0000	56,0000	560,00
448	12433	CELESTONE (ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTAF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA CX / 50 UNID.	U.QUIMICA	CAIXA	10,0000	300,0000	3.000,00
451	14466	CLORAFENICOL DE 500 MG COMPRIMIDO	BRAIFARMA	UNID.	100,0000	0,3790	37,90
452	7964	CLORAFENICOL INJETAVEL 1G - CAIXA COM 50	NOVA FARMA	CAIXA	10,0000	67,0000	670,00
456	7968	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG - CAIXA COM 50	TEUTO	CAIXA	2,0000	22,7600	45,52
457	7969	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - CAIXA COM 50	U.QUIMICA	CAIXA	5,0000	57,0000	285,00

458	7970	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - CAIXA COM 50		CAIXA	10,0000	11,7000	117,00
462	14470	COLCHÃO DE AGUA 1,90 X 0,80 SOLTEIRO FLEX		UNID.	5,0000	100,0000	500,00
469	14475	CUBA RIM		UNID.	10,0000	36,9000	369,00
472	7976	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG - 2,5ML - CAIXA COM 50		CAIXA	20,0000	20,5000	410,00
475	14477	DIMORFINA DE 1 ML / AMPOLAS CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10,0000	188,0000	1.880,00
476	14478	DIMORFINA DE 30 MG - COMPRIMIDO		UNID.	1.500,0000	0,4500	675,00
477	14479	DINITRATO DE ISOSSORBIDA DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNID.	1.000,0000	0,0330	33,00
480	14481	DRAMIM B6 IM DE 10 ML CAIXA COM 50 AMPOLAS		CAIXA	50,0000	122,0000	6.100,00
481	14482	DRAMIM DL DE 10 ML CAIXA COM 50 AMPOLAS		CAIXA	50,0000	122,0000	6.100,00
485	14485	EQUIPO DUAS VIAS OU MULTI - VIAS		UNID.	4.000,0000	0,5870	2.348,00
488	14487	ERGOTRATE- MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS		CAIXA	5,0000	68,5000	342,50
490	7986	FENOBARBITAL 200MG/ML - SOL.INJ. - AMPOLA 1ML		UNID.	1.000,0000	1,0600	1.060,00
491	14488	FENOBARBITAL 40MG/ML - GOTAS 20ML - CAIXA COM 50		CAIXA	1,0000	106,0000	106,00
492	14489	FENTANEST - FENTANILA 0,0785 MG / ML DE 10 ML CX COM 10 AMPOLAS		CAIXA	5,0000	48,0000	240,00
494	14491	FIO GUIA	PROTEC	UNID.	10,0000	69,0000	690,00
496	14493	FLET ENEMA LIQUIDO	CRISTALIA	UNID.	80,0000	4,7170	377,36
498	14495	FRALDAS GERIÁTRICAS (ADULTO) TAMANHO " M "		PACOTE	10,0000	8,9000	89,00
499	14496	FRALDAS GERIÁTRICAS (ADULTO) TAMANHO " P "	CONFORTEX	PACOTE	5,0000	6,7640	33,82
500	7985	FUROSEMIDA INJETAVEL 40MG 2ML - CAIXA COM 50	FARMACE	CAIXA	30,0000	13,1980	395,94
501	7988	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG - CAIXA COM 50	NOVA FARMA	CAIXA	15,0000	15,0000	225,00
502	7989	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG - CAIXA COM 50	NOVAFARMA	CAIXA	15,0000	16,2890	244,34
503	7990	GLICOSE INJETAVEL 50% - CAIXA COM 100	EQUIPLEX	CAIXA	20,0000	14,0000	280,00
504	7991	GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOL. INJETAVEL 10ML - CAIXA COM 100		CAIXA	2,0000	75,0000	150,00
508	12456	HEPARINA INJETÁVEL		CAIXA	200,0000	146,0000	29.200,00
510	12457	HIDRALAZINA DE 20 MG / 1 ML CAIXA COM 50 AMPOLAS		CAIXA	10,0000	175,0000	1.750,00
516	12458	MEPERIDINA INJETAVEL		CAIXA	2,0000	77,0000	154,00
520	12460	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5 MG / ML CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	20,0000	78,0000	1.560,00
523	12461	MONOGORDIL COM 50 COMPR.		CAIXA	2,0000	90,0000	180,00
527	12462	NITROFURAZONA POTE DE 500 GR		CAIXA	20,0000	5,6000	112,00
530	12464	OXACILINA 500MG INJETAVEL		CAIXA	3,0000	36,0000	108,00
532	14509	PENICILINA + PROCAINA INJETÁVEL CX COM 50 UNIDADES		CAIXA	15,0000	30,0000	450,00
533	12465	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000		CAIXA	4,0000	79,0000	316,00
534	7999	PENICILINA+PROCAINA 400.000VI - CAIXA COM 50		CAIXA	15,0000	30,0000	450,00
537	14510	RANITIDINA INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS		CAIXA	20,0000	11,7000	234,00
538	14511	SALBUTAMOL DE 0,5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID.	1.000,0000	1,9100	1.910,00
552	14514	SONDA RETAL Nº 24 CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10,0000	55,0000	550,00
553	14515	SONDA RETAL Nº 26 CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10,0000	56,0000	560,00

554	14516	SONDA RETAL Nº 28 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	25,0000	58,0000	1.450,00
560	14522	SULFATO DE DIIMORFINA AMPOLAS 50 - INJETÁVEL	CAIXA	3,0000	289,0730	867,22
563	14521	TENOXICAM INJETÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,0000	143,0000	2.860,00
565	12481	TILATIL (TENOXICAN DE 20 MG - INJETÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	10,0000	140,0000	1.400,00
566	14524	TINTURA DE IODO	UNID.	5,0000	13,9000	69,50
574	12483	VITAMINA "K" - INJET. 500MG 5ML - CX 100	CAIXA	3,0000	97,0000	291,00
575	12484	VITAMINA COMPLEXO "B" - INJETAVEL 2ML- CAIXA C/ 100	CAIXA	50,0000	54,9000	2.745,00
580	458	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID.	96.000,0000	0,0270	2.592,00
582	14528	ATENOLOL DE 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	96.000,0000	0,0190	1.824,00
583	12488	BESILATO DE ANLODIPINO DE 10 MG - CPR	UNID.	30.000,0000	0,0350	1.050,00
591	12493	CILOSTAZOL DE 100 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.000,0000	0,6490	1.298,00
593	12494	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 90 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.000,0000	1,2000	1.200,00
594	14530	DIGOXINA (ELIXIR PEDIÁTRICO 0,05 MG/ 1 ML COM 60 ML	UNID.	300,0000	4,4900	1.347,00
596	7954	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	100.000,0000	0,0210	2.100,00
597	7955	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	UNID.	100.000,0000	0,0280	2.800,00
598	12495	ENALAPRIL DE 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA DE 12,5 MG	UNID.	15.000,0000	2,0480	30.720,00
599	12496	ENALAPRIL DE 5 MG- COMPRIMIDO	UNID.	50.000,0000	0,0180	900,00
602	2763	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UNID.	100.000,0000	0,0190	1.900,00
603	2839	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	UNID.	120.000,0000	0,0110	1.320,00
609	12501	LOSARTANA POTÁSSICA DE 25 MG - CPR	UNID.	15.000,0000	0,7530	11.295,00
614	6816	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	UNID.	80.000,0000	0,1600	12.800,00
615	7957	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	60.000,0000	0,0270	1.620,00
617	4761	PROPANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	UNID.	170.000,0000	0,0120	2.040,00
618	12531	VALSARTANA DE 160 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.000,0000	0,7030	1.406,00
619	14532	VARFARINA DE 5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,1330	665,00
626	12506	FLUCONAZOL DE 150 MG- COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,1650	825,00
628	14535	SECNIDAZOL1000MG- COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,3800	1.900,00
631	14538	ALPRAZOLAN DE 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.000,0000	0,0990	198,00
632	14539	ALPRAZOLAN DE 1 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,2040	1.020,00
643	9509	CARBOLITUM 300MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.000,0000	0,1070	214,00
644	14544	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.500,0000	0,1070	160,50
648	12517	CLORIDRATO DE DONEPEZILA DE 10 MG - COMPRIMIDO	UNID.	600,0000	5,3810	3.228,60
655	14551	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA DE 75 MG- COMPRIMIDO	UNID.	3.000,0000	0,2670	801,00
663	14554	DIMORF 10 MG- COMPRIMIDO	UNID.	300,0000	0,5660	169,80
664	14555	DIMORF 30 MG- COMPRIMIDO	UNID.	400,0000	0,4510	180,40
672	14560	IMIPRAMINA DE 10 MG- COMPRIMIDO	UNID.	1.000,0000	0,1840	184,00
689	7932	AAS 500MG ADULTO - COMPRIMIDO	UNID.	3.000,0000	0,0280	84,00
690	12533	ACEBROFILINA DE 25 MG / 5 ML XAROPE - INFANTIL	UNID.	1.500,0000	2,1520	3.228,00
691	12534	ACEBROFILINA DE 50 MG / 5 ML XAROPE - ADULTO	UNID.	1.000,0000	2,9900	2.990,00
692	14570	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME DE 1 %	UNID.	100,0000	2,5070	250,70
694	14572	ACETAZOLAMIDA 250MG. COMP.	UNID.	1.500,0000	0,4150	622,50
699	14576	ÁCIDO SALICILICO POMADA 5%	UNID.	300,0000	7,4600	2.238,00

700	14577	ALBENDAZOL DE 40 MG / ML - SUSPENSÃO	UNID.	2.000,0000	0,5690	1.138,00
701	14578	ALBENDAZOL DE 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID.	5.000,0000	0,1720	860,00
705	14580	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	UNID.	500,0000	0,0360	18,00
706	14581	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.000,0000	0,1020	102,00
711	12540	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO - 60ml	UNID.	2.000,0000	1,2390	2.478,00
714	6890	AMPICILINA 250MG - SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRASCO	1.000,0000	1,3720	1.372,00
717	14584	AZITROMICINA 1000 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.000,0000	1,7480	3.496,00
719	14586	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL 600,000 UI CX C/ 100 UNIDADE	UNID.	100,0000	53,0640	5.306,40
722	14588	BROMETO DE IPRATROPIO AEROSOL 0,02MG/DOSE	FRASCO	100,0000	24,9120	2.491,20
724	14589	BROMETO DE PINAVERIO 100MG - COMPRIMIDO	UNID.	500,0000	2,2960	1.148,00
725	14590	BROMETRO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02 MG / DOSE	UNID.	100,0000	24,9120	2.491,20
728	14593	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UNID.	100,0000	27,9360	2.793,60
732	12548	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	20,0000	20,6000	412,00
735	14596	CATAFLAM AEROSOL DE 11,6 MG / G DE 60 GR	UNID.	150,0000	24,6000	3.690,00
741	14598	CETOCONAZOL SHAMPOO DE 20 MG/ DE 100 ML	UNID.	1.000,0000	3,0250	3.025,00
742	14599	CETOCONAZOL XAMPÚ DE 2 %	UNID.	1.000,0000	3,0250	3.025,00
743	14600	CIMETIDINA 300MG - COMPRIMIDO	UNID.	20.000,0000	0,2760	5.520,00
744	12552	CINARIZINA DE 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	30.000,0000	0,0280	840,00
745	12553	CINARIZINA DE 75 MG - COMPRIMIDO	UNID.	30.000,0000	0,0360	1.080,00
751	14605	CLORID. DE LIDOCAINA AEROSOL 100MG/ML	UNID.	200,0000	46,5080	9.301,60
752	14606	CLORID. DE LIDOCAINA SOL.INJETAVEL 2%	UNID.	1.500,0000	1,3720	2.058,00
759	14613	CLORID. DE VERAPAMIL 80MG-COMPR	UNID.	5.000,0000	0,0480	240,00
763	14617	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA CÁPSULA DE 150 MG	UNID.	10.000,0000	0,3690	3.690,00
765	14619	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA DE 10 MG COMPRIMIDO	UNID.	10.000,0000	0,1420	1.420,00
767	14621	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 MG / ML	UNID.	500,0000	2,8030	1.401,50
771	14625	CLORIDRATO DOPAMINA DE 5 MG - CX COM 50	UNID.	3,0000	22,7600	68,28
772	14626	CLOSTEBOL ACETATO 5 MG / G + NEOMICINA SULFATO 5 MG / G	UNID.	100,0000	39,0000	3.900,00
773	14627	COLIRIO CLORID. DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML+DEXAMETASONA1,0 MG/ML	UNID.	20,0000	7,8180	156,36
778	1636	COMPLEXO B GOTAS	UNID.	500,0000	1,1060	553,00
784	14633	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNID.	4.000,0000	0,8400	3.360,00
785	12560	DICLOFENACO GEL 1,16 G/ 100 G/ 60 GR	UNID.	1.000,0000	1,3720	1.372,00
787	14634	DICLOFENACO POMADA	UNID.	100,0000	1,3720	137,20
788	7936	DICLOFENACO RESINATO - SUSPENSÃO ORAL 0,5MG - 10ML	FRASCO	2.500,0000	1,7250	4.312,50
789	7935	DICLOFENACO SODICO - 50MG COMPRIMIDO	UNID.	80.000,0000	0,0140	1.120,00
790	14635	DICLOFENACO SPRAY	UNID.	15,0000	30,0000	450,00
791	7937	DIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75MG - 10ML	UNID.	3.000,0000	0,5900	1.770,00
793	7938	DIPIRONA SODICA 500MG - 10ML	FRASCO	5.000,0000	0,4200	2.100,00
794	2012	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UNID.	100.000,0000	0,0440	4.400,00
795	14636	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG-INALATORIO	UNID.	100,0000	33,9000	3.390,00

796	14637	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA DE 200 HG / DOSE AEROSOL		UNID.	100,0000	34,3320	3.433,20
801	14642	DIPROPIONATO DE BECLOMETSONA PÓ SOL.INALANTE OU AEROSOL 250MCG		UNID.	200,0000	33,9000	6.780,00
803	12563	ELOCOM POMADA (FUROATO DE MOMETASONA)		UNID.	150,0000	44,3120	6.646,80
806	2201	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	FRASCO	300,0000	2,3000	690,00
808	14646	ESTRIOL CREME VAGINAL DE 1 MG / G	NEOQUIMICA	UNID.	1.000,0000	6,7800	6.780,00
817	12564	GLICOSE 25% AMPOLA/ 10 ML	SAMTEC	UNID.	1.000,0000	0,1400	140,00
823	12565	HIXIZINE DE 25 MG - COMPRIMIDO	THERASKIN	UNID.	5.000,0000	1,1200	5.600,00
824	9545	IBUPROFENO DE 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	MULTILAB	UNID.	1.500,0000	4,0540	6.081,00
828	6939	IODETO DE POTASSIO - XAROPE 100ML	SOBRAL	FRASCO	1.500,0000	1,0320	1.548,00
829	14661	ISSOSSORBIDA ,DIMITRATO DE COMP- SUBLINGUAL DE 5 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	UNID.	1.000,0000	0,0330	33,00
830	14662	ITRACONAZOL CÁPSULA DE 100 MG		UNID.	5.000,0000	0,3620	1.810,00
832	14664	IVERMECTINA DE 6 MG - COMPRIMIDO		UNID.	3.000,0000	0,2600	780,00
842	7941	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR		UNID.	300,0000	1,3720	411,60
844	14674	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		UNID.	3.000,0000	0,0390	117,00
846	14677	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE DE 0,4 MG / ML		UNID.	2.000,0000	0,8400	1.680,00
847	14678	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5%		UNID.	200,0000	1,1990	239,80
848	14679	MALEATO TIMOLOL COLIRIO 0,25%		UNID.	200,0000	2,7420	548,40
849	3821	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO		UNID.	32.000,0000	0,0280	896,00
850	7942	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL - 100MG - 30ML		FRASCO	3.000,0000	0,4870	1.461,00
856	9554	METRONIDAZOL 50G POMADA VAGINAL		UNID.	3.000,0000	1,0080	3.024,00
857	7943	METRONIDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG - 80ML		FRASCO	3.000,0000	1,2390	3.717,00
859	14682	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA DE 40 MG - COMPRIMIDO		UNID.	500,0000	0,6880	344,00
862	12572	NIMESULIDE GOTAS DE 50 MG		UNID.	5.000,0000	0,6490	3.245,00
864	14684	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML		UNID.	600,0000	1,5630	937,80
866	14686	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2%		UNID.	600,0000	3,1530	1.891,80
869	14689	NITROFURANTOÍNA CAPS 100 MG		UNID.	1.000,0000	0,1750	175,00
872	12573	NORIPURUM GOTAS DE 50 MG / ML FRASCO COM 30 ML		UNID.	2.000,0000	30,9000	61.800,00
873	12574	NORIPURUM DE 5 ML AMPOLA - EV INJETÁVEL		UNID.	100,0000	7,3710	737,10
874	14692	NOVALGINA XAROPE 50MG/ML SOLU 100ML		UNID.	200,0000	2,4480	489,60
876	14694	ÓLEO MINERAL DE 100 ML		UNID.	1.500,0000	1,5190	2.278,50
884	7946	PARACETAMOL 200MG - SOLUÇÃO ORAL - 15ML		FRASCO	1.700,0000	0,4430	753,10
885	6911	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO		UNID.	80.000,0000	0,0260	2.080,00
887	4303	PASTA D'ÁGUA R. P. 100ML		UNID.	1.000,0000	2,2100	2.210,00
888	14702	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO		UNID.	2.000,0000	0,0670	134,00
893	14708	PIROXICAM 20 MG - COMPRIMIDO		UNID.	3.000,0000	0,0680	204,00
901	10178	PROTETOR SOLAR - FATOR 50		UNID.	700,0000	12,9000	9.030,00
904	12581	REVECTINA DE 6 MG - (IVERMEVITINA) COMPRIMIDO		UNID.	5.000,0000	0,2600	1.300,00
912	14720	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 50 MG		UNID.	1.500,0000	1,1900	1.785,00
913	14721	SULF. DE GLICOSAMINA + SULF. DE CONDROITINA		CAIXA	100,0000	210,0000	21.000,00

1500+1200 MG SACHÊ CX C/ 30 SACHE

914	14722	SULFADIAZINA 500MG-COMPR	UNID.	1.000,0000	0,1100	110,00
919	14724	SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO DE MG/ ML	UNID.	100,0000	6,9100	691,00
928	14732	TECLOZANA 500MG-COMPR	UNID.	1.500,0000	4,6640	6.996,00
933	14735	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G + 20MG/G - CRÊME VAGINAL	UNID.	2.000,0000	23,0560	46.112,00

Total do Fornecedor: R\$ 591.529,45**2.1.2 Empresa vencedora:**

Empresa: STAR ODONTOMÉDICA LTDA.

CNPJ: 05.567.724/0001-35 I.E.: 10.360.660-2

Endereço: Avenida C-104 nº 936 Bairro: Jardim América

Cidade: Goiânia – GO CEP: 74.250-030 Telefone: (62) 3093-3030 email:

Representante legal: JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA FREITAS

R.G: 217.1164-0 SSP/MT CPF: 005.451.041-35

Fornecedor: CNPJ: 05.567.724/0001-35 STAR ODONTOMEDICA LTDA

<u>Ordem</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
62	40	ACIDO FOSFORICO 37% - 10ML	DFL	UNID.	25,0000	5,0000	125,00
63	8130	ADHESIVE PRIME BOND - 4ML	DENTSCARE	FRASCO	21,0000	70,0000	1.470,00
65	110	AGULHA GENGIVAL CURTA 30GC/100UNID	INJEX	CAIXA	30,0000	21,8000	654,00
67	14354	ALAVANCA INOX SELDIN CURVA - Nº 303 - ADULTA		UNID.	15,0000	42,0000	630,00
68	14355	ALAVANCA INOX SELDIN CURVA - Nº 303 - INFANTIL		UNID.	15,0000	42,0000	630,00
69	7789	PARAFUSO FRANCES ROSCA GROSSA 1/4X2		UNID.	15,0000	18,9000	283,50
72	12240	ALVEOLÔTOMOS		UNID.	10,0000	47,0000	470,00
73	14356	AMALGAMA 1 PORÇÃO - 400MG LIGA - 368MG MERC. - CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10,0000	134,0000	1.340,00
74	14357	AMALGAMA 2 PORÇÃO 600MG LIGA - 552MG MERC. - CAIXA COM 50 UNIDADES		UNID.	8,0000	170,0000	1.360,00
75	14358	AMALGAMADOR PARA CAPSULA		UNID.	3,0000	830,0000	2.490,00
76	8136	ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO 3% - 0,03 U.I/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	45,0000	39,5000	1.777,50
77	8137	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO 1,8ML - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS		CAIXA	20,0000	76,0000	1.520,00
78	8138	ANESTESICO TOPICO 12GR		UNID.	20,0000	7,0000	140,00
81	14360	BANDEJAS DE AÇO		UNID.	30,0000	50,0000	1.500,00
82	8139	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3118 FF - CILINDRICA		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
83	8140	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Nº 329 - CILINDRICA		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
84	8141	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Nº 330 - CILINDRICA		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
85	12244	BROCA DIAMANTADA 2135F (ODONTOLOGICA)		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
86	12245	BROCA DIAMANTADA 3168 (ODONTOLOGICA)		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
87	12246	BROCA DIAMANTADA 3195F (ODONTOLOGICA)		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
88	8142	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1011		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
89	8143	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1012		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
90	8144	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1013		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
91	8145	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1014		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
92	12247	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1014 HL		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
93	8146	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1015		UNID.	50,0000	7,0000	350,00
94	14362	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1016		UNID.	50,0000	7,0000	350,00

95	14361	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1016 HL	UNID.	50,0000	7,0000	350,00
97	12251	BRUMIDOR EM AÇO INOX - GRANDE	UNID.	6,0000	6,0000	36,00
102	8151	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE - ERGONOMICA - SPRAY UNICO - TORQUE DE 13 NCM (TURBINAS 603B - 604 - 605 - 605C)	UNID.	5,0000	549,0000	2.745,00
103	12340	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	UNID.	13,0000	1.400,0000	18.200,00
104	12262	CIMENTO Á BASE DE HIDRÓXIO DE CALCIO C/ 13 GR	UNID.	10,0000	38,0000	380,00
105	14364	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) FUJII CARACTERISTICA DUAL	UNID.	75,0000	27,0000	2.025,00
108	14365	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30 MG + HEMITARTARATO DE NORIP. 0,04 MG - CX C/ 50 UM	CAIXA	50,0000	45,0000	2.250,00
110	12265	COTONETES CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500,0000	3,0000	1.500,00
111	8275	CREME DENTAL COM MINIMO 1.500 PPM DE FLUOR AÇÃO BACTERIANA - 90 GR	UNID.	5.000,0000	2,8500	14.250,00
112	8213	CUNHA DE MADEIRA - PEQUENA - COM 100	CAIXA	10,0000	17,9000	179,00
113	8153	CURETA DE DENTINA - PEQUENO	UNID.	30,0000	12,0000	360,00
114	8156	CURETA GRACEY - G11-12	UNID.	15,0000	12,9000	193,50
115	8157	CURETA GRACEY - G13-14	UNID.	15,0000	12,8000	192,00
116	8158	CURETA GRACEY - G5-6	UNID.	15,0000	12,8000	192,00
117	8159	CURETA GRACEY - G7-8	UNID.	15,0000	12,8000	192,00
118	8154	CURETA MC. CALL - Nº 11/12	UNID.	15,0000	12,8000	192,00
119	8155	CURETA MC. CALL - Nº 7/9	UNID.	15,0000	12,8000	192,00
120	12266	CURETAS DE LUCAS (ALVEOLARES)	UNID.	7,0000	140,0000	980,00
121	8185	DAKIN LIQUIDO - 1000ML	LITRO	10,0000	9,8900	98,90
122	12267	DISCO DE LIXA KIT COM 50 PEÇAS	KIT	10,0000	120,0000	1.200,00
123	12268	ESCAVADORES DE DENTINA DE Nº 05	UNID.	25,0000	5,0000	125,00
124	12269	ESCAVADORES DE DENTINA DE Nº 11,5	UNID.	25,0000	5,0000	125,00
125	12270	ESCAVADORES PARA PULPOTOMIA	UNID.	7,0000	5,0000	35,00
126	2220	ESCOVA DE ROBSON	UNID.	50,0000	2,0000	100,00
127	12271	ESCOVA DENTAL ADULTO (MACIA)	UNID.	5.000,0000	1,9000	9.500,00
128	8283	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UNID.	5.000,0000	1,6900	8.450,00
129	14366	ESCULPIDORES HOLLEMBECK 3 s OU FRAN	UNID.	20,0000	9,8000	196,00
130	12273	ESPATULA DE CIMENTO Nº 24	UNID.	25,0000	9,8000	245,00
131	8160	ESPATULA Nº 7	UNID.	15,0000	9,8000	147,00
132	8162	ESPATULA Nº 72	UNID.	10,0000	9,8000	98,00
133	12274	ESPÁTULA P/ RESINA FOTOPOLIMIZERÁVEL	UNID.	27,0000	39,0000	1.053,00
134	8163	ESPATULA PARA RESINA - TITANIO	UNID.	9,0000	60,0000	540,00
135	8164	ESPELHO CLINICO COM CABO	UNID.	150,0000	9,8000	1.470,00
136	12275	ESPELHOS BUCAIS	UNID.	30,0000	8,8000	264,00
139	6938	EUGENOL 20ML	UNID.	50,0000	18,8000	940,00
140	8165	EVIDENCIADOR DE PLACA - LIQ. 10ML	FRASCO	3,0000	12,0000	36,00
141	12278	EXTRATORES DE TÁRTARO N ° 1	UNID.	10,0000	11,0000	110,00
142	12279	EXTRATORES DE TÁRTARO N ° 10	UNID.	10,0000	11,0000	110,00
143	8166	FIO DE SUTURA SEDA MONTADO 3.0 - CAIXA COM 24	CAIXA	10,0000	38,0000	380,00

144	8167	FIO DENTAL - 500MTS	UNID.	10,0000	12,0000	120,00
145	2616	FIO DENTAL DE 100 METROS	UNID.	1.000,0000	2,4000	2.400,00
146	12280	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID.	200,0000	9,2000	1.840,00
147	8168	FLUOR EM GEL - 200ML	UNID.	30,0000	8,9000	267,00
148	8169	FLUOR PARA BOCHECHO EM CAPSULA - CAIXA COM 500	CAIXA	3,0000	580,0000	1.740,00
149	8174	FORMOCRESOL - 10ML	UNID.	50,0000	12,0000	600,00
150	8175	FOTOPOLIMERIZADOR 700MW/CM2	UNID.	3,0000	780,0000	2.340,00
151	14367	FRASCOS DE DAPPEN	UNID.	15,0000	9,0000	135,00
152	12281	GAZES CORTADO DE 7,5 CM X 7,5 CM	UNID.	100,0000	16,7800	1.678,00
153	8176	GORRO - CAIXA COM 100	CAIXA	10,0000	11,9800	119,80
154	8177	HIDROXICO DE CALCIO P.A - 10GR	UNID.	10,0000	9,0000	90,00
155	12282	HOLLEMBACK 35	UNID.	20,0000	6,8000	136,00
156	8178	HOLLEMBACK PARA ESCULTURA EM AMALGAMA DENTAL	UNID.	10,0000	6,8000	68,00
157	8179	ODOFORMIO - 10GR	UNID.	10,0000	23,0000	230,00
158	8181	IRM LIQUIDO - 10ML	UNID.	20,0000	37,0000	740,00
159	8180	IRM PÓ - 38GR	UNID.	15,0000	47,5000	712,50
160	12283	JOGO DE CONDENSADOR DE AMÁLGAMA	UNID.	20,0000	41,5000	830,00
161	12284	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 151	UNID.	7,0000	37,5000	262,50
162	14368	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 16	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
163	12285	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 18R	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
164	14369	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 01	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
165	14370	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 150	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
166	14371	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 17	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
167	12286	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 18L	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
168	14372	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 65	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
169	14373	JOGO DE FORCEPS ADULTO DE Nº 69	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
170	12287	JOGO DE FORCEPS INFANTIL DE Nº 01	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
171	12288	JOGO DE FORCEPS INFANTIL DE Nº 02	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
172	12289	JOGO DE FORCEPS INFANTIL DE Nº 03	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
173	12290	JOGO DE FORCEPS INFANTIL DE Nº 101	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
174	12291	JOGO DE FORCEPS INFANTIL DE Nº 65	UNID.	7,0000	38,5000	269,50
175	8182	LIMA HEDSTROEN - CAIXA COM 06	CAIXA	10,0000	65,0000	650,00
176	8183	LIMA KERR - 1º SERIE	UNID.	10,0000	45,0000	450,00
177	8184	LIMA KERR - 2º SERIE	UNID.	10,0000	58,0000	580,00
178	12292	LIMAS ÓSSEAS	UNID.	7,0000	43,0000	301,00
179	12293	LIMPADOR DE BROCAS	UNID.	4,0000	9,0000	36,00
180	14374	LUBRIFICANTES SPRAY DE 100 ML ODONTOLÓGICO	UNID.	20,0000	17,5000	350,00
181	8062	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL - TAMANHO "M" - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100,0000	18,0000	1.800,00
182	8063	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL - TAMANHO "P" - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100,0000	18,0000	1.800,00
183	14375	MASCARA DESCARTAVEL DE 3 CAMADAS - CAIXA COM 50	CAIXA	50,0000	8,9000	445,00
184	12295	MICRO BRUSH FINO - CAIXA C/ 100	UNID.	30,0000	11,5000	345,00
185	8187	MOCHO INFLAVEL - 55CM BASE 70CM 25CM ALTURA	UNID.	5,0000	765,0000	3.825,00

186	8188	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	50,0000	7,0000	350,00
187	6944	OXIDO DE ZINCO 50GR	FRASCO	40,0000	11,0000	440,00
188	12296	PAPEL CREPADO DE 20 X 20 - PCT COM 500 UNIDADES	UNID.	50,0000	450,0000	22.500,00
189	14376	PAPEL GRAU CIRURGICA DE 15 CM X 100 MM	UNID.	20,0000	340,0000	6.800,00
190	8189	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO - COM 12 FOLHAS	PACOTE	30,0000	18,5000	555,00
192	8191	PARAMONOCLOROFENOL - 20ML	UNID.	15,0000	9,0000	135,00
193	8192	PASTA PROFILATICA - 90GR	UNID.	15,0000	7,0000	105,00
194	9628	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNID.	10,0000	45,5000	455,00
195	4384	PINÇA CLINICA	UNID.	30,0000	7,0000	210,00
198	12297	PINÇAS HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 2	UNID.	15,0000	43,5000	652,50
199	12298	PINÇAS HALSTEAD (MOSQUITO) RETAS 2	UNID.	15,0000	46,0000	690,00
200	8195	PLACA DE VIDRO - 6MM	UNID.	21,0000	9,0000	189,00
201	8196	PONTA MORSE -00	UNID.	10,0000	22,0000	220,00
202	14377	PORTA AGULHAS	UNID.	15,0000	38,5000	577,50
203	8197	PORTA AMALGAMA	UNID.	15,0000	18,0000	270,00
206	14379	PORTAS MATRIZ PARA AMALGAMA	UNID.	15,0000	38,0000	570,00
207	12304	POTES DAPPEN DE VIDRO	UNID.	15,0000	2,9900	44,85
208	12305	REMOVEDOR DE BROCAS	UNID.	5,0000	50,0000	250,00
209	14380	RESINA Z 100 COR - A 3.5	UNID.	25,0000	48,0000	1.200,00
210	8200	RESINA Z 100 - COR A1	UNID.	30,0000	50,0000	1.500,00
211	8201	RESINA Z 100 - COR A2	UNID.	30,0000	50,0000	1.500,00
212	8202	RESINA Z 100 - COR A3	UNID.	25,0000	50,0000	1.250,00
213	12306	RESINA Z 100 - COR B 1	UNID.	20,0000	48,5000	970,00
214	12307	RESINA Z 100 - COR B 3	UNID.	20,0000	50,0000	1.000,00
215	8203	RESINA Z 100 - COR B2	UNID.	20,0000	50,0000	1.000,00
216	8204	SELANTE - CAIXA 02 TUBOS - 05 GR - 01 BLOCO DE PAPEL	KIT	19,0000	37,0000	703,00
217	8205	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX PARA ANESTESIA	UNID.	30,0000	38,0000	1.140,00
218	12308	SERINGAS CARPULE	UNID.	25,0000	38,0000	950,00
219	12309	SINDESMÓTOMOS	UNID.	15,0000	9,0000	135,00
220	8206	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNID.	20,0000	9,0000	180,00
221	12310	SONDAS EXPLORADORAS	UNID.	25,0000	9,0000	225,00
222	12311	SONDAS PERIODONTAIS MILIMETRADAS	UNID.	15,0000	28,5000	427,50
223	8207	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE COM 40	PACOTE	400,0000	5,9000	2.360,00
224	14381	TAÇA DE BORRACHA	UNID.	50,0000	8,0000	400,00
225	8208	TESOURA EM AÇO INOX - 11,5CM RETA	UNID.	10,0000	19,0000	190,00
226	12313	TESOURAS CIRÚGICAS CURVAS - (2)	UNID.	15,0000	19,0000	285,00
227	12314	TESOURAS CIRÚGICAS RETAS - (2)	UNID.	15,0000	19,0000	285,00
228	12315	TESOURAS STANDART	UNID.	7,0000	47,0000	329,00
229	8209	TIRA DE ACABAMENTO - RESINA - COM 150 - LIXA	PACOTE	15,0000	12,0000	180,00
230	8210	TIRA DE ACABAMENTO AMALGAMA - COM 12 UNIDADES	PACOTE	20,0000	9,9000	198,00
231	8211	TIRA DE MATRIZ - 5MM - COM 12 UNIDADES	PACOTE	20,0000	23,0000	460,00
232	8212	TIRA DE MATRIZ - 7MM - COM 12 UNIDADES	PACOTE	20,0000	37,0000	740,00
233	5735	TIRA DE POLIESTER - COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,0000	48,0000	960,00
234	8214	VERNIZ COM FLUOR - FRASCO 10ML (VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML)	KIT	10,0000	28,0000	280,00

Total do Fornecedor: 170.827,05

2.1.3 Empresa vencedora:

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004 – 91 I.E.: 10.360.660-2

Endereço: Rua da Saudade nº 45 A Bairro: Campo da Mogiana

Cidade: Poços de Caldas – MG CEP: 37.701 – 331 Telefone: (19) 3522-5801 email: rafaeli.silva@rioclarense.com.br

Representante legal: WALTER PROCHNOW JUNIOR

R.G: 22.636117 – 2 SSP/SP CPF: 139.498.468 - 59

Fornecedor: CNPJ: 67.729.178/0004-91 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

<u>Ordem</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
579	14527	AMIODARONA DE 200 MG - COMPRIMIDO		UNID.	15.000,0000	0,0980	1.470,00
585	6878	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO		UNID.	200.000,0000	0,0140	2.800,00
601	12498	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG - COMPRIMIDO		UNID.	30.000,0000	0,0900	2.700,00
605	2955	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO		UNID.	170.000,0000	0,0140	2.380,00
610	12502	LOSARTANA POTÁSSICA DE 50 MG - CPR		UNID.	50.000,0000	0,0450	2.250,00
611	12503	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO		UNID.	30.000,0000	0,0550	1.650,00
612	6818	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO		UNID.	50.000,0000	0,0450	2.250,00
616	4031	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO		UNID.	100.000,0000	0,0300	3.000,00
624	12505	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 +0,15 MG - COMPRIMIDO		UNID.	70.000,0000	0,0280	1.960,00
640	1217	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO		UNID.	80.000,0000	0,1180	9.440,00
649	14545	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO		UNID.	15.000,0000	0,1400	2.100,00
656	12529	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DE 100 MG - COMPRIMIDO		UNID.	1.500,0000	0,7800	1.170,00
657	12530	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DE 50 MG - COMPRIMIDO		UNID.	1.000,0000	0,4400	440,00
661	14553	DEPAKOTE ER DE 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO		UNID.	10.000,0000	1,0500	10.500,00
662	1994	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO		UNID.	80.000,0000	0,0270	2.160,00
665	2408	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO		UNID.	30.000,0000	0,0700	2.100,00
667	6869	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO		UNID.	80.000,0000	0,0440	3.520,00
668	14557	FENOBARBITAL DE 40 MG - SUSPENSÃO		UNID.	3.000,0000	1,3800	4.140,00
669	8125	HALDOL 5MG - COMPRIMIDO		UNID.	70.000,0000	0,0650	4.550,00
679	8127	NEULEPTIL 10MG - COMPRIMIDO	HAVENTS	UNID.	20.000,0000	0,3200	6.400,00
684	14566	TRAMADOL DE 50 MG - COMPRIMIDO		UNID.	5.000,0000	0,1500	750,00
687	14568	VALPROATO DE SÓDIO(XPE) DE 250 MG - SUSPENSÃO		UNID.	2.000,0000	1,9500	3.900,00
709	14582	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - SUSP 50MG+12,5MG/ML		FRASCO	1.000,0000	5,8000	5.800,00
712	12541	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO		UNID.	80.000,0000	0,0600	4.800,00
720	14587	BENZILPENICILINA + BENZILPENICI POTASSICA SUSP. INJET.300.000UI+100.000UI		UNID.	2.000,0000	0,5500	1.100,00
730	12547	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS		UNID.	20,0000	28,8000	576,00
736	1338	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO		UNID.	50.000,0000	0,0980	4.900,00
738	14597	CELESTONE(ACETATO DE BETAM.+FOSF.DISSODICO DE BETAMETASONA CX 50 UNID.		CAIXA	5,0000	5,5600	27,80
750	14604	clorid. De lidocaina 2% + EPINEFRINA		UNID.	1.000,0000	2,6000	2.600,00
761	14615	CLORID. TIAMINA 300MG-COMPR		UNID.	7.000,0000	0,0900	630,00
764	14618	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA CÁPSULA DE 300 MG		UNID.	10.000,0000	0,3800	3.800,00
781	14632	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 %		UNID.	200,0000	6,4000	1.280,00
802	14643	DRAMIN GOTAS		UNID.	500,0000	1,4500	725,00
807	14645	ESPIRAMICINA DE 500 MG - COMPRIMIDO		UNID.	5.000,0000	2,5500	12.750,00

812	14650	FLORATIL 200 MG -CAPS ADULTO	UNID.	300,0000	1,8000	540,00
825	14660	IBUPROFENO DE 200 MG - COMPRIMIDO	UNID.	20.000,0000	0,0650	1.300,00
826	12567	IBUPROFENO DE 300 MG - COMPRIMIDO	UNID.	40.000,0000	0,0460	1.840,00
827	9547	IBUPROFENO DE 600MG - COMPRIMIDO	UNID.	40.000,0000	0,0580	2.320,00
837	14668	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,7800	3.900,00
838	14669	LEVONORGESTREL DE 0,75 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,6500	3.250,00
854	6905	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UNID.	10.000,0000	0,0400	400,00
865	14685	NITRATO DE MICONAZOL CRÈME 2%	UNID.	1.000,0000	1,2000	1.200,00
871	14691	NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO	UNID.	5.000,0000	0,1000	500,00
878	12575	OMEPRAZOL 20 MG/ COMP	UNID.	50.000,0000	0,0400	2.000,00
905	12582	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G- ENVELOPE CX C/ 50 UNID.	CAIXA	400,0000	13,5000	5.400,00
909	12583	SINVASTATINA (J) 20 MG (POR COMPRIMIDO)	UNID.	25.000,0000	0,0640	1.600,00
910	12584	SINVASTATINA (J) 40 MG (POR COMPRIMIDO)	UNID.	35.000,0000	0,1150	4.025,00
911	14719	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG	UNID.	1.500,0000	0,5600	840,00
915	12585	SULFADIAZINA DE PRATA 10 % POMADA	UNID.	2.000,0000	1,9500	3.900,00
920	14725	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDRITINA - COMPRIMIDO	UNID.	2.000,0000	1,9800	3.960,00
937	14739	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO SOLUCAO ORAL XAROPE 57,624MG/ML	UNID.	600,0000	1,9500	1.170,00
Total do Fornecedor:						148.763,80

2.1.4 Empresa vencedora:

Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ: 01.571.702/0001-98 I.E.: 10.001.621-9

Endereço: BR 153 KM Bairro: CHACARA RETIRO

Cidade: Goiânia – GO CEP: 74.775-027 Telefone: (62) 3265-6500

Representante legal: ANTONIO VIRGINIO BARBOSA

R.G: 822.353-0 SSP/MT CPF: 557.319.378-34

Fornecedor: CNPJ: 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA							
<u>Ordem</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
392	12406	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - CAIXA COM 40	HALEX ISTAR	CAIXA	250,0000	52,0000	13.000,00
393	14437	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML - CAIXA COM 20 UNID.	HALEX ISTAR	CAIXA	800,0000	29,0000	23.200,00
394	14438	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML CAIXA COM 20 UNIDADES	HALEX	CAIXA	300,0000	31,0000	9.300,00
395	8084	SORO GLICOSADO 0,5% - 500ML - CAIXA COM 20	HALEX ISTAR	CAIXA	200,0000	30,0000	6.000,00
396	8085	SORO RINGER LACTADO - 500ML - CAIXA COM 20	HALEX ISTAR	CAIXA	100,0000	30,0000	3.000,00
Total do Fornecedor:						54.500,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 013/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 08 (oito) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 005/2012 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a)** Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b)** Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d)** Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, 10 de Junho de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

Empresas adjudicatárias:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 02.520.829/0001-40

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50

STAR ODONTOMEDICA LTDA – CNPJ: 05.567.724/0001-35

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 01.571.702/0001-98

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:B0A2E709

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
		INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		38.204.015,00	38.204.015,00	8.049.513,57	21,07	20.557.761,13	53,81	17.646.253,87
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	34.664.405,00	34.664.405,00	6.387.746,93	18,43	18.061.263,34	52,10	16.603.141,66
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.847.190,00	2.847.190,00	757.512,52	26,61	2.342.413,14	82,27	504.776,86
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.583.680,00	2.583.680,00	731.899,84	28,33	1.947.655,89	75,38	636.024,11
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	167.730,00	167.730,00	25.612,68	15,27	394.757,25	235,35	-227.027,25
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	95.780,00	95.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.780,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.172.400,00	1.172.400,00	179.869,97	15,34	428.208,21	36,52	744.191,79
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	620.990,00	620.990,00	117.440,78	18,91	214.765,77	34,58	406.224,23
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	551.410,00	551.410,00	62.429,19	11,32	213.442,44	38,71	337.967,56
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	450.510,00	450.510,00	173.733,32	38,56	590.571,88	131,09	-140.061,88
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	11.432,00	11.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.432,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	432.888,00	432.888,00	173.733,32	40,13	590.571,88	136,43	-157.683,88
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	5.090,00	5.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	6.739,00	6.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.739,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	681,00	681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.258.390,00	1.258.390,00	280.728,30	22,31	787.068,27	62,55	471.321,73
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.261.670,00	27.261.670,00	4.948.567,89	18,15	13.805.371,03	50,64	13.456.298,97
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	26.044.890,00	26.044.890,00	4.808.109,40	18,46	13.585.520,84	52,16	12.459.369,16
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.216.780,00	1.216.780,00	140.458,49	11,54	219.850,19	18,07	996.929,81
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.666.825,00	1.666.825,00	47.334,93	2,84	107.630,81	6,46	1.559.194,19
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	627.720,00	627.720,00	7.275,98	1,16	12.584,50	2,00	615.135,50
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	98.360,00	98.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.360,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	889.550,00	889.550,00	35.869,56	4,03	83.460,19	9,38	806.089,81
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	51.195,00	51.195,00	4.189,39	8,18	11.586,12	22,63	39.608,88
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.539.610,00	3.539.610,00	1.661.766,64	46,95	2.496.497,79	70,53	1.043.112,21
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.430,00	2.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	2.430,00	2.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.534.210,00	3.534.210,00	1.661.766,64	47,02	2.496.497,79	70,64	1.037.712,21
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	98.002,00	98.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.002,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	3.436.208,00	3.436.208,00	1.661.766,64	48,36	2.496.497,79	72,65	939.710,21
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		611.791,00	611.791,00	110.764,72	18,11	202.641,11	33,12	409.149,89

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.815.806,00	38.815.806,00	8.160.278,29	21,02	20.760.402,24	53,48	18.055.403,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.430,00	2.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.818.236,00	38.818.236,00	8.160.278,29	21,02	20.760.402,24	53,48	18.057.833,76
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.818.236,00	38.818.236,00	8.160.278,29	21,02	20.760.402,24	53,48	18.057.833,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	38.809.641,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.929.284,25	1.134.007,64	39.063.291,89	6.311.743,32	22.799.725,85	6.290.758,88	19.854.291,50	50,83	19.209.000,39
DESPESAS CORRENTES	31.167.771,22	2.166.906,66	33.334.677,88	5.953.834,31	21.301.162,43	5.916.754,77	19.106.795,85	57,32	14.227.882,03

Pessoal e Encargos Sociais	14.506.930,50	989.300,00	15.496.230,50	3.101.635,31	9.706.188,21	3.102.140,93	9.706.188,21	62,64	5.790.042,29
Juros e Encargos da Dívida	39.726,00	16.000,00	55.726,00	9.560,25	28.672,46	9.560,25	28.672,46	51,45	27.053,54
Outras Despesas Correntes	16.621.114,72	1.161.606,66	17.782.721,38	2.842.638,75	11.566.301,76	2.805.053,59	9.371.935,18	52,70	8.410.786,20
DESPESAS DE CAPITAL	5.626.832,03	-890.899,02	4.735.933,01	357.909,01	1.498.563,42	374.004,11	747.495,65	15,78	3.988.437,36
Investimentos	4.706.614,53	-885.899,02	3.820.715,51	268.557,96	1.123.648,89	284.653,06	372.581,12	9,75	3.448.134,39
Inversões Financeiras	43.562,50	-5.000,00	38.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.562,50
Amortização da Dívida	876.655,00	0,00	876.655,00	89.351,05	374.914,53	89.351,05	374.914,53	42,77	501.740,47
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	33.100,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
RESERVA DO RPPS	1.101.581,00	-142.000,00	959.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.581,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.521,75	88.000,00	974.521,75	166.539,19	501.823,14	166.539,19	501.823,14	51,49	472.698,61
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	38.815.806,00	1.222.007,64	40.037.813,64	6.478.282,51	23.301.548,99	6.457.298,07	20.356.114,64	50,84	19.681.699,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	38.815.806,00	1.222.007,64	40.037.813,64	6.478.282,51	23.301.548,99	6.457.298,07	20.356.114,64	50,84	19.681.699,00
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	404.287,60	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.815.806,00	1.222.007,64	40.037.813,64	6.478.282,51	23.301.548,99	6.457.298,07	20.760.402,24	51,85	19.277.411,40
FONTE:									

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:94FB9DF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO II - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.775.806,00	39.086.291,89	6.313.796,70	22.805.075,24	6.292.812,26	19.859.640,89	97,51	50,81	19.226.651,00
LEGISLATIVA	1.623.985,00	1.810.417,32	232.601,86	1.023.186,04	233.107,48	1.023.186,04	5,02	56,52	787.231,28
Ação Legislativa	1.623.985,00	1.810.417,32	232.601,86	1.023.186,04	233.107,48	1.023.186,04	5,02	56,52	787.231,28
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.767.539,50	11.717.992,75	2.024.757,39	6.768.872,99	1.898.593,37	5.977.435,50	29,35	51,01	5.740.557,25
Administração Geral	9.393.676,50	9.143.029,75	1.737.998,40	5.748.906,96	1.608.793,16	5.223.768,94	25,65	57,13	3.919.260,81
Administração Financeira	3.295.100,00	2.569.700,00	286.758,99	1.019.966,03	289.800,21	753.666,56	3,70	29,33	1.816.033,44
Normatização e Fiscalização	46.778,00	4.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,00
Formação de Recursos Humanos	31.985,00	985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.763,00	1.487.915,91	432.551,65	914.396,76	226.701,05	633.990,15	3,11	42,61	853.925,76
Formação de Recursos Humanos	15.512,00	10.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.512,00
Assistência ao Idoso	70.343,00	177.443,00	50.855,59	140.900,86	54.599,59	127.796,85	0,63	72,02	49.646,15
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	42.500,00	6.960,65	31.106,82	6.960,65	31.106,82	0,15	73,19	11.393,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	667.107,00	767.257,00	124.744,79	439.846,41	137.552,79	395.018,41	1,94	51,48	372.238,59
Assistência Comunitária	210.801,00	490.203,91	249.990,62	302.542,67	27.588,02	80.068,07	0,39	16,33	410.135,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	359.982,00	501.982,00	101.745,07	332.199,36	112.164,57	295.670,36	1,45	58,90	206.311,64
Previdência Básica	30.090,00	30.090,00	5.417,51	15.010,86	5.417,51	15.010,86	0,07	49,89	15.079,14
Previdência do Regime Estatutário	329.892,00	471.892,00	96.327,56	317.188,50	106.747,06	280.659,50	1,38	59,48	191.232,50
SAÚDE	8.401.132,00	8.983.578,00	1.353.000,13	5.732.974,23	1.456.693,93	5.488.409,98	26,95	61,09	3.495.168,02
Administração Geral	312.630,00	263.630,00	46.379,84	31.106,82	46.379,84	114.013,43	0,56	43,25	149.616,57
Formação de Recursos Humanos	5.512,00	5.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,00
Atenção Básica	6.153.632,00	5.651.718,00	903.304,06	3.322.042,78	936.520,06	3.204.740,78	15,74	56,70	2.446.977,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.193,00	2.713.353,00	343.594,78	2.076.566,65	414.943,58	1.956.100,25	9,60	72,09	757.252,75
Suporte Profilático e Terapêutico	142.252,00	142.252,00	25.325,77	126.555,76	24.974,77	126.204,76	0,62	88,72	16.047,24
Vigilância Sanitária	75.505,00	75.505,00	3.266,90	3.948,75	2.746,90	3.083,90	0,02	4,08	72.421,10
Vigilância Epidemiológica	141.408,00	131.608,00	31.128,78	84.266,86	31.128,78	84.266,86	0,41	64,03	47.341,14
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.262.316,00	7.975.422,29	1.403.563,88	5.771.929,87	1.740.602,32	4.608.459,97	22,63	57,78	3.366.962,32
Ensino Fundamental	5.852.064,00	6.328.235,29	1.177.294,18	4.859.925,57	1.548.122,95	3.993.890,79	19,61	63,11	2.334.344,50
Ensino Superior	32.400,00	290.100,00	43.470,00	229.010,00	41.328,00	91.124,00	0,45	31,41	198.976,00
Educação Infantil	1.284.818,00	1.265.818,00	182.799,70	682.994,30	151.151,37	523.445,18	2,57	41,35	742.372,82
Educação de Jovens e Adultos	59.277,00	58.564,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.564,50
Educação Especial	33.757,00	32.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.704,50
CULTURA	130.858,00	542.826,07	258.530,97	393.372,07	29.530,97	159.872,07	0,79	29,45	382.954,00
Difusão Cultural	130.858,00	542.826,07	258.530,97	393.372,07	29.530,97	159.872,07	0,79	29,45	382.954,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.525.443,50	1.277.547,84	61.874,67	277.086,57	114.769,57	220.158,77	1,08	17,23	1.057.389,07
Infra-estrutura Urbana	729.136,00	426.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.636,00
Serviços Urbanos	796.307,50	850.911,84	61.874,67	277.086,57	114.769,57	220.158,77	1,08	25,87	630.753,07
HABITAÇÃO	358.774,50	357.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.574,50
Habitação Rural	331.212,00	330.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.012,00
Habitação Urbana	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
SANEAMENTO	2.090.765,25	1.527.918,96	288.963,55	1.010.187,07	305.318,90	965.812,95	4,74	63,21	562.106,01
Saneamento Básico Rural	1.212,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

Saneamento Básico Urbano	2.089.553,25	1.527.906,96	288.963,55	1.010.187,07	305.318,90	965.812,95	4,74	63,21	562.094,01
GESTÃO AMBIENTAL	138.796,50	50.796,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.796,50
Infra-estrutura Urbana	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.074,00	23.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.074,00
Controle Ambiental	28.664,50	5.664,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,50
Recuperação de Áreas Degradadas	22.058,00	22.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.058,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	146.522,00	105.522,00	0,00	324,00	0,00	324,00	0,00	0,31	105.198,00
Promoção da Produção Vegetal	97.018,00	56.018,00	0,00	324,00	0,00	324,00	0,00	0,58	55.694,00
Abastecimento	1.102,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00
Colonização	48.402,00	48.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.402,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	155.655,00	130.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.920,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Promoção Industrial	125.655,00	115.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.420,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.024,00	11.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.024,00
Turismo	21.024,00	11.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.024,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	356.478,50	317.978,50	7.624,93	28.275,23	7.624,93	28.275,23	0,14	8,89	289.703,27
Energia Elétrica	356.478,50	317.978,50	7.624,93	28.275,23	7.624,93	28.275,23	0,14	8,89	289.703,27
TRANSPORTE	609.987,25	515.887,25	14.000,00	137.450,00	27.775,00	58.105,00	0,29	11,26	457.782,25
Infra-estrutura Urbana	1.110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Transporte Rodoviário	608.877,25	515.777,25	14.000,00	137.450,00	27.775,00	58.105,00	0,29	11,27	457.672,25
DESPORTO E LAZER	326.602,00	375.806,00	55.157,42	187.751,31	57.557,42	180.151,31	0,88	47,94	195.654,69
Desporto Comunitário	326.602,00	375.806,00	55.157,42	187.751,31	57.557,42	180.151,31	0,88	47,94	195.654,69
ENCARGOS ESPECIAIS	386.501,00	402.501,00	79.425,18	227.069,74	82.372,75	219.789,56	1,08	54,61	182.711,44
Administração Financeira	26.726,00	42.726,00	7.635,66	26.690,08	7.635,66	26.690,08	0,13	62,47	16.035,92
Outros Encargos Especiais	359.775,00	359.775,00	71.789,52	200.379,66	74.737,09	193.099,48	0,95	53,67	166.675,52
RESERVA DO RPPS	1.101.581,00	959.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.581,00
RESERVA DO RPPS	1.101.581,00	959.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.581,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Reserva de Contingência	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	40.000,00	951.521,75	164.485,81	496.473,75	164.485,81	496.473,75	2,44	52,18	455.048,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00	951.521,75	164.485,81	496.473,75	164.485,81	496.473,75	2,44	52,18	455.048,00
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	951.521,75	164.485,81	496.473,75	164.485,81	496.473,75	2,44	52,18	455.048,00
TOTAL	38.815.806,00	40.037.813,64	6.478.282,51	23.301.548,99	6.457.298,07	20.356.114,64	99,9476	50,869	19.681.699,00
FONTE:									

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:9B88F225

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO V - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 06/08/12

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	834.142,00	834.142,00	279.162,33	747.794,36	541.953,55
RECEITAS CORRENTES	834.142,00	834.142,00	279.162,33	747.794,36	541.953,55
Receita de Contribuições	620.990,00	620.990,00	117.440,78	214.765,77	302.325,95
Pessoal Civil	620.990,00	620.990,00	117.440,78	214.765,77	302.325,95
Contribuição de Servidor Ativo Civil	618.299,00	618.299,00	117.440,78	214.765,77	302.325,95
Contribuição de Servidor Inativo Civil	79,00	79,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.612,00	2.612,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.422,00	210.422,00	161.538,64	531.595,68	218.392,03
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	210.422,00	210.422,00	161.538,64	531.595,68	218.392,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.730,00	2.730,00	182,91	1.432,91	21.235,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	611.791,00	611.791,00	110.764,72	202.641,11	338.434,54
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.445.933,00	1.445.933,00	389.927,05	950.435,47	880.388,09
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	344.352,00	416.352,00	109.421,76	287.925,28	255.727,29
ADMINISTRAÇÃO	224.254,00	246.254,00	70.961,15	180.814,82	156.046,15
Despesas Correntes	217.572,00	239.572,00	70.301,15	180.154,82	153.052,15
Despesas de Capital	6.682,00	6.682,00	660,00	660,00	2.994,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.098,00	170.098,00	38.460,61	107.110,46	99.681,14
Pessoal Civil	120.098,00	170.098,00	38.460,61	107.110,46	99.681,14
Aposentadorias	38.098,00	68.098,00	19.123,98	57.328,08	56.555,38

Pensões	47.000,00	67.000,00	13.521,14	40.398,70	27.611,42
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	5.815,49	9.383,68	15.514,34
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.101.581,00	1.029.581,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.445.933,00	1.445.933,00	109.421,76	287.925,28	255.727,29
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	280.505,29	662.510,19	624.660,80
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	88.377,98		529.075,94		87.045,24
Investimentos	4.557.133,08		5.516.487,18		6.657.798,53
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	611.791,00	611.791,00	110.764,72	202.641,11	338.434,54
Receita de Contribuições	611.791,00	611.791,00	110.764,72	202.641,11	338.434,54
Pessoal Civil	611.791,00	611.791,00	110.764,72	202.641,11	338.434,54
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	611.791,00	611.791,00	110.764,72	202.641,11	338.434,54
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	611.791,00	611.791,00	110.764,72	202.641,11	338.434,54
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:DC4D27A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO IX- LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.092.429,2	991.482,53	0,00	964.593,44	11.119.318,3	5.186.123,16	0,00	1.523.471,17	3.662.651,99
EXECUTIVO	11.092.295,8	991.482,53	0,00	964.593,44	11.119.184,9	5.186.123,16	0,00	1.523.471,17	3.662.651,99
Administração Direta	10.984.942,4	879.986,98	0,00	840.451,45	11.024.477,9	5.175.846,96	0,00	1.513.194,97	3.662.651,99
Pessoal e Encargos Sociais	66.308,53	172.596,88	0,00	170.413,79	68.491,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.816.331,63	416.848,10	0,00	404.555,66	2.828.624,07	377.785,91	0,00	255.018,36	122.767,55
Investimentos	8.087.302,15	90.542,00	0,00	90.482,00	8.087.362,15	4.798.061,05	0,00	1.258.176,61	3.539.884,44
Inversões Financeiras	15.000,10	200.000,00	0,00	175.000,00	40.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	107.353,42	111.495,55	0,00	124.141,99	94.706,98	10.276,20	0,00	10.276,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.961,90	4.682,89	0,00	4.682,89	74.961,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.391,52	64.133,22	0,00	76.779,66	19.745,08	10.276,20	0,00	10.276,20	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	42.679,44	0,00	42.679,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORC.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	11.092.429,2	991.482,53	0,00	964.593,44	11.119.318,3	5.186.123,16	0,00	1.523.471,17	3.662.651,99
FONTE:									

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:301527E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO X - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 06/08/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	22.669.774,00	22.669.774,00	4.536.550,17	12.547.044,35	55,35
Receitas de Impostos	3.108.690,00	3.108.690,00	629.524,66	1.690.871,89	54,39
Impostos	2.018.760,00	2.018.760,00	586.642,59	1.598.086,39	79,16
Dívida Ativa dos Impostos	543.400,00	543.400,00	35.729,51	81.294,43	14,96
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	546.530,00	546.530,00	7.152,56	11.491,07	2,1
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.561.084,00	19.561.084,00	3.907.025,51	10.856.172,46	55,5
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.883.576,00	6.883.576,00	1.388.786,05	4.020.186,09	58,4
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	68.552,00	68.552,00	9.796,18	29.388,54	42,87
Cota-Parte ICMS	7.802.216,00	7.802.216,00	1.530.130,71	4.089.325,65	52,41
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	109.170,00	109.170,00	14.793,29	40.412,97	37,02
Cota-Parte ITR	396.144,00	396.144,00	19.683,29	95.348,09	24,07
Cota-Parte IPVA	393.576,00	393.576,00	165.389,84	418.406,02	106,31
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.907.850,00	3.907.850,00	778.446,15	2.163.105,10	55,35
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.211.121,00	6.211.121,00	2.227.113,15	4.114.676,63	66,25
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.913.880,00	3.913.880,00	972.249,03	2.647.596,52	67,65
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.913.880,00	3.913.880,00	972.249,03	2.647.596,52	67,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	618.550,00	618.550,00	81.133,16	228.103,38	36,88
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.588.021,00	1.588.021,00	1.173.730,96	1.238.976,73	78,02
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	90.670,00	90.670,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	24.973.045,00	24.973.045,00	5.985.217,17	14.498.615,88	58,06

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.194.325,00	4.160.071,29	811.990,74	1.836.835,61	44,15
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.615.305,00	3.552.051,29	776.702,47	1.668.105,57	46,96
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escola (VII)	579.020,00	608.020,00	35.288,27	168.730,04	27,75
Despesas com Outros Níveis de Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.893.027,00	3.913.027,00	967.334,65	2.802.139,48	71,61
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.347.816,00	2.347.816,00	602.433,38	1.811.795,20	77,17
Outras Despesas no Ensino Básico	1.545.211,00	1.565.211,00	364.901,27	990.344,28	63,27
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	174.964,00	189.964,00	15.433,19	137.099,19	72,17
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	7.262.316,00	8.263.062,29	1.794.758,58	4.776.074,28	0,0057,8
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					484.491,42

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	484.491,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	484.491,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	286.878,58	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	3.435,78	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.154.483,67

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,11
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	68,43

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	406.186,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	%

				(f)	(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.852.064,00	6.328.235,29	1.548.122,95	3.993.890,79	63,11
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	290.100,00	41.328,00	91.124,00	31,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.818,00	1.265.818,00	151.151,37	523.445,18	41,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.277,00	58.564,50	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.757,00	32.704,50	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	7.262.316,00	7.975.422,29	1.740.602,32	4.608.459,97	57,78
FONTE:					

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:51301EEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Em cumprimento ao Artigo 37 da Constituição Federal, e inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica, Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Lei nº 65 de 23 de Dezembro de 2002 alterada pela Lei nº 89 de 23 de Dezembro de 2005 e especifica Lei nº 263, de 7 de Agosto de 2012 e demais regulamentos, autorizado pelo Ato Administrativo nº 35/GAB/PMR/2012 nos autos Processo Administrativo Nº. 498/2012/SEMEC de 18 de Junho de 2012, abre inscrições e baixa normas de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e para atender necessidade de excepcional interesse público.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de **10 a 15 de Agosto de 2012**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

LOCAL: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC*

ENDEREÇO: Av. Joana Alves de Oliveira, Sn, Centro.

APLICAÇÃO DAS PROVAS: 20 de Agosto de 2012.

LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS: Escola Estadual Olavo Bilac.

HORÁRIO: 13:00 h (horário local), com duração de 04 (quatro) horas.

1.2 – A inscrição para a seleção simplificada, devido a sua modalidade, será gratuita.

1.3 – Os candidatos deverão fazer o preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio – Anexo III), e requerê-la na presença do funcionário designado para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

1.3.1 – Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;

1.3.1.1 – Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho (CTPS).

1.3.2 – Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (CPF);

1.4 – Declaração de não possuir vínculo empregatício;

1.5 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentada pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo;

1.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida;

1.7 – Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição;

1.8 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, contando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 1.3.1 a fotocópia de sua cédula de identidade, bem com o instrumento de procuração;

1.9 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, matrículas com pendências;

1.10 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Teste Seletivo achar necessário para o bom andamento e fiel execução, como também do regulamento do Teste Seletivo.

2 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

2.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica azul ou preta, com comprovante de inscrição, bem como documento original de identificação, conforme disposto no item 1.3.1.1.

2.2 – Será *excluído* da seleção o candidato que:

2.2.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

2.2.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

2.2.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

2.2.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

2.2.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

2.2.6 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

2.2.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (, celulares etc.);

2.2.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;

2.2.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3 – DAS PROVAS

3.1 – O Teste Seletivo Simplificado constará da seguinte fase:

3.1.1 – Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

3.2 – Não haverá 2ª chamada, nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital.

4 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1 – As provas serão compostas de questões do tipo múltipla escolha. As quantidades de questões por função e conteúdo estão descritos no **Anexo I** deste edital.

4.2 – Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

4.3 – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo II** deste edital.

5 – DAS VAGAS

5.1 - As vagas são as denominadas conforme classificação:

CARGO FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (Jornada Semanal)	QUANTIDADE VAGAS	REQUISITOS DE INVESTIDURA	VENCIMENTO
Coordenador Pedagógico	30	01	Formação em nível superior, licenciatura em qualquer área da educação	R\$ 1.200,00
Monitor de Língua Portuguesa	20	02	Formação em nível superior, licenciatura em letras ou pedagogia em formação e/ou com formação a nível médio, mediante comprovação de experiência	R\$ 633,33
Monitor de Matemática	20	01	Ensino Superior Completo em Matemática ou em formação ou nível médio completo com experiência	R\$ 633,33
Monitor de Artes Cênicas	20	01	Formação em nível superior, licenciatura em matemática, física ou química ou em formação e/ou com formação a nível médio, mediante comprovação de experiência.	R\$ 633,33
Monitor de Artes Plásticas	20	01	Formação em nível superior, licenciatura artes plásticas ou em formação e/ou com formação a nível médio.	R\$ 633,33
Monitor de Ed. Física	20	01	Formação em nível superior, licenciatura educação física ou em formação e/ou com formação a nível médio.	R\$ 633,33

5.2 - As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Para a classificação o candidato deverá obter no mínimo 50% de acertos.

6.2 - A Classificação final dos candidatos aprovados para cada função será feita em ordem decrescente de pontos, referente à somatória das provas objetivas.

6.3 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1 - Obtiver maior nota da prova específica;

6.3.2 - Maior Idade.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O gabarito da prova objetiva deverá ser divulgado no dia **21 de Agosto de 2012 às 8:00 h**, no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis;

7.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis no dia **22 de Agosto de 2012** a partir das 8:00h.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á um único recurso aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no dia **23 de Agosto de 2012 até as 17:00 h** e encaminhado à **Comissão Especial**;

8.1.1 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão;

8.1.2 - Não será concedida vista do Cartão-Resposta das provas objetivas;

8.2 - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente;

8.3 - O Formulário para Recurso consta do **anexo IV** deste edital;

8.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada no presente edital;

8.5 - O resultado dos recursos, de forma coletiva, assim como as alterações de gabarito, que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos, estarão disponíveis no mural da Prefeitura, Câmara e Secretaria Municipal de Educação, quando da divulgação do resultado final;

8.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas;

8.7 - A Comissão promotora do presente teste seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função;

9.2 - Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

Ø Carteira de Identidade – RG;

Ø Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

Ø Prova de estar quites com as obrigações eleitorais;

Ø Título Eleitoral;

Ø Comprovante de Residência;

Ø Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Ø Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

Ø Declaração de próprio punho de não pertencer aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, conforme previsto na cláusula décima, alínea b do *Termo de Convênio Nº 126/2012*;

Ø Duas fotos 3x4;

Ø Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (certificado e/ou diploma);

Ø Laudo médico, julgado apto físico e mental, para o exercício da função;

Ø Certidão de antecedentes criminais do foro da comarca em que residiu nos últimos (05) cinco anos.

9.3 - Na falta de qualquer documento ficará inviável a efetivação da contratação;

9.4 - A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei;

10 - DO REGIME DO CONTRATO

10.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar Municipal 03/07 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos de Rondonópolis), e demais normas pertinentes;

10.2 - Fica resguardado o direito à Prefeitura Municipal de Rondonópolis a rescindir o contrato a qualquer momento, por motivo que seja pertinente a Administração, desde que comunicado por escrito ao servidor com uma antecedência de 30 (trinta) dias;

10.3 - A nomeação será feita exclusivamente pelo Regime de **Contrato Temporário**;

10.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados dentro das vagas disponibilizadas neste edital.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A Comissão do Teste Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital;

11.2 - A convocação será feita por ato do Prefeito Municipal ou a quem delegar, publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogável, para comparecer devidamente documentado para posse, após o qual perderá o direito a vaga;

11.3 - O presente Teste Seletivo terá validade 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

11.4 - Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Teste o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida pela Prefeitura;

11.5 - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, direito subjetivo à posse. A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT reserva-se no direito de proceder as convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção;

11.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção;

11.7 - O resultado da avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rondolândia que os conservará nos termos da lei, após a homologação do resultado;

11.8 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão dirimidos pela Comissão examinadora, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto de Nº 717/GAB/PMR de 07 de Agosto de 2012 alterado pelo Decreto nº 719/GAB/PMR, de 8 de Agosto de 2012, para esse fim, tornando pública a decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rondolândia/MT, 08 de Agosto de 2012.

Comissão do Processo Seletivo.

ANDREIA Mª GIURIATTO CARRIÇO ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

Presidente Comissão Membro

ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES

Membro

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

FUNÇÃO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
<i>Coordenador</i>	PORTUGUÊS	10	2	20
	COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	10	3	30
<i>Monitor de Língua Portuguesa</i>	PORTUGUÊS	10	3	30
	COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	10	2	20
<i>Monitor de Matemática</i>	PORTUGUÊS	10	2	20
	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS (MATEMÁTICA)	10	3	30
<i>Monitor de Artes Cênicas</i>	PORTUGUÊS	10	2	20
	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	10	3	30
<i>Monitor de Artes Plásticas</i>	PORTUGUÊS	10	2	20
	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	10	3	30
<i>Monitor de Ed. Física</i>	PORTUGUÊS	10	2	20
	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	10	3	30

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Frases (afirmativa, interrogativa, negativa, exclamativa). Noções de número (singular e plural). Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo. Pronomes pessoais. Noções de Ortografia. Acentuação Gráfica (sílabas tônicas).

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem: regra de três simples. Raciocínio Lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – ARTES PLÁSTICAS E CÊNICAS

Introdução à História da Arte. Teatro, Dança, Música, Artes Visuais. Danças e Festas populares do Estado de Mato Grosso. Obras e autores expressivos do Estado de Mato Grosso. Folclore. Sustentabilidade através da arte. Reciclagem através da arte. Cores Primárias e Secundárias. Cores quentes e cores frias.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Iniciação desportiva: influência sobre a motivação da criança no esporte. O esporte como fator educacional. Fundamentação técnica: tática e regras dentro do processo didático-pedagógico da Educação Física Escolar, futsal, handebol, basquetebol e voleibol. Jogos: a natureza lúdica e educativa do jogo. O resgate dos jogos populares nas aulas de Educação Física.

ENSINO SUPERIOR**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e Interpretação de texto. Variação Lingüística. Literatura: as diversas modalidades de uso da língua. Funções da Linguagem. Os Gêneros Literários. Fonética e fonologia. Classe de palavras. Flexões e empregos de substantivos, adjetivos pronomes e verbos. Concordância verbal e nominal. O parágrafo e a produção textual. Gênero e tipologia textual. Sinônimos e antônimos. Noções gerais de ortografia. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Funções de 1º grau, 2º grau. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Regra de três simples e composta. Probabilidade. Juros e porcentagem. Estatística. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – ARTES PLÁSTICAS E CÊNICAS

Introdução à História da Arte. Teatro, Dança, Música, Artes Visuais. Danças e Festas populares do Estado de Mato Grosso. Obras e autores expressivos do Estado de Mato Grosso. Folclore. Sustentabilidade através da arte. Reciclagem através da arte. Cores Primárias e Secundárias. Cores quentes e cores frias.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Iniciação desportiva: influência sobre a motivação da criança no esporte. O esporte como fator educacional. Fundamentação técnica: tática e regras dentro do processo didático-pedagógico da Educação Física Escolar, futsal, handebol, basquetebol e voleibol. Jogos: a natureza lúdica e educativa do jogo. O resgate dos jogos populares nas aulas de Educação Física.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO****TESTE SELETIVO Nº. 001/2012**

Nome do Cargo/Função: _____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Sexo: Masc [] Fem. [] Escolaridade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone Res.: _____ Fone Com.: _____ Fone Cel.: _____

_____ Funcionário Responsável Assinatura do Candidato [] Procurador []

TESTE SELETIVO 001/2012**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____

_____ Funcionário Responsável Assinatura do Candidato [] Procurador []

ANEXO IV**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Para:

Banca Examinadora do Teste Seletivo nº. 001/2012, Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Eu _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, inscrito(a) no Teste Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital nº _____, venho por meio deste requerer _____, pelos motivos que seguem:

1- _____

2 - _____

Nestes termos, pede deferimento.

Rondolândia, ____ de _____ de ____.

Ass. do candidato.

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:C1610700

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 008/2012 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2012

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Saturnino Masson Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Hortolani, 62 N, Centro em Tangará da Serra, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
367692	ADAILTON SOARES CORCINO	10º	54	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
351317	VINICIUS XAVIER DOS ANJOS	11º	54	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
347061	VEIMAR JOSE DE SOUZA	12º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
349664	KLEBERSON WANGER MARQUES DA COSTA	13º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
359399	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	14º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
368585	FLAVIO RONALDO ALVES	15º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
369339	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	16º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
369792	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	17º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
365341	MARCIO TAVARES DA SILVA	20º	72	MOTORISTA	APROVADO
373822	ZELI MENEZES BATISTA	21º	72	MOTORISTA	APROVADO
367382	ODIRLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	22º	72	MOTORISTA	APROVADO
356377	GILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	23º	72	MOTORISTA	APROVADO
364080	FERNANDO LEAL DA CUNHA	24º	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
371408	AMARO JOSE DA SILVA	2º	82	PEDREIRO	APROV - CADASTRO RESERVA
GRUPO OCUPACIONAL III					
373283	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1º	80	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
364367	WEIDSON ZACARIAS NUNES	2º	76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
370505	WESLEY MARQUES SANTANA	3º	76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
362037	EMERSON PEREIRA	4º	72	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
364659	RENATA DANELUZ BONATO	8º	70	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLASSIFICÁVEL
353980	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	48º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
343966	OZENIL SOAREZ DA SILVA MATOS	49º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
355951	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	50º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
366434	IZABELLA MENEGASSI DUTRA SANTANA	9º	60	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer no Departamento de Pessoal sito à Rua Antonio Hortolani nº 62-N, Centro neste município, no dia **10/09/2012**, às **16:00 horas**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 229/GP/2012 DE 08/08/2012

O Senhor **SATURNINO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art 1º - **NOMEAR** os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 008/2012, datado em 08 de agosto de 2012, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
367692	ADAILTON SOARES CORCINO	10º	54	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
351317	VINICIUS XAVIER DOS ANJOS	11º	54	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
347061	VEIMAR JOSE DE SOUZA	12º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
349664	KLEBERSON WANGER MARQUES DA COSTA	13º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
359399	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	14º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
368585	FLAVIO RONALDO ALVES	15º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
369339	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	16º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
369792	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	17º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL

GRUPO OCUPACIONAL II

365341	MARCIO TAVARES DA SILVA	20°	72	MOTORISTA	APROVADO
373822	ZELI MENEZES BATISTA	21°	72	MOTORISTA	APROVADO
367382	ODIRLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	22°	72	MOTORISTA	APROVADO
356377	GILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	23°	72	MOTORISTA	APROVADO
364080	FERNANDO LEAL DA CUNHA	24°	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
371408	AMARO JOSE DA SILVA	2°	82	PEDREIRO	APROV - CADASTRO RESERVA

GRUPO OCUPACIONAL III

373283	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1°	80	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
364367	WEIDSON ZACARIAS NUNES	2°	76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
370505	WESLEY MARQUES SANTANA	3°	76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
362037	EMERSON PEREIRA	4°	72	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
364659	RENATA DANIELUZ BONATO	8°	70	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLASSIFICÁVEL
353980	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	48°	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
343966	OZENIL SOAREZ DA SILVA MATOS	49°	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
355951	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	50°	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

GRUPO OCUPACIONAL IV

366434	IZABELLA MENEGASSI DUTRA SANTANA	9°	60	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL
--------	----------------------------------	----	----	----------	---------------

Art 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, 35º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:E9F1826E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.443.156,62	3.335.846,80	2.967.617,99	4.512.431,48	4.420.828,10	4.292.395,93	3.510.524,89	3.041.021,90	3.434.481,93	3.072.146,64	3.876.251,30	3.289.941,78	43.196.645,36	38.572.255,00
Receitas Tributária	539.854,97	436.518,90	309.008,11	761.422,98	722.064,65	385.870,12	566.369,19	181.520,00	605.329,87	231.681,56	461.831,19	295.681,33	5.497.152,87	2.847.190,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.329,33	5.873,37	2.472,54	1.929,79	2.076,39	2.026,52	1.055,60	388,74	4.548,26	3.687,48	176.441,78	11.473,09	222.302,89	478.750,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	379.347,28	47.654,79	12.808,51	526.226,87	500.339,86	19.772,39	323.926,00	7.397,01	4.520,00	6.028,25	23.412,53	73.799,23	1.925.232,72	576.290,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.040,06	318.451,56	173.996,96	166.443,29	195.311,22	226.987,23	224.819,90	90.125,19	205.706,50	139.240,87	163.489,67	138.026,29	2.129.638,74	963.720,00
Outras Receitas Tributárias	63.138,30	64.539,18	119.730,10	66.823,03	24.337,18	137.083,98	16.567,69	83.609,06	390.555,11	82.724,96	98.487,21	72.382,72	1.219.978,52	828.430,00
Receitas de Contribuições	115.491,47	59.796,09	87.183,32	60.641,41	148.257,45	240.889,58	58.687,86	59.384,72	65.457,91	64.807,75	114.917,04	64.952,93	1.140.467,53	1.172.400,00
Receita Patrimonial	123.707,27	179.534,58	77.203,70	87.889,89	303.531,37	25.882,51	117.849,74	98.374,32	80.434,79	120.179,71	98.262,88	75.470,44	1.388.321,20	450.510,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	124.824,65	133.736,67	125.436,48	139.366,32	138.332,95	139.383,04	113.833,16	124.070,38	143.375,96	125.060,47	151.676,92	129.051,38	1.588.148,38	1.258.390,00
Transferências Correntes	2.524.025,90	2.510.076,18	2.358.371,44	3.456.331,63	3.099.479,20	3.494.793,16	2.635.595,09	2.566.843,40	2.519.048,52	2.519.975,08	3.019.357,05	2.707.656,99	33.411.553,64	31.169.520,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	668.725,57	689.802,37	550.691,04	723.844,47	764.769,42	1.286.083,46	808.842,09	978.416,38	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	9.709.148,97	8.604.470,00
Cota Parte do ICMS	845.851,35	903.775,79	873.727,55	819.606,77	1.052.670,40	903.150,01	957.371,03	713.823,47	788.558,81	739.182,47	1.012.779,27	899.884,06	10.510.380,98	9.752.770,00
Cota Parte do IPVA	65.077,80	47.146,15	33.489,75	24.179,05	19.149,25	18.735,68	7.654,63	94.629,77	102.987,85	110.997,70	114.135,19	92.601,89	730.784,71	491.970,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	387.447,68	402.129,44	365.764,71	391.492,90	456.035,44	430.620,07	450.375,09	420.248,91	393.369,49	411.354,00	524.009,58	448.239,45	5.081.086,76	3.913.880,00
Outras Transferências Correntes	556.923,50	467.222,43	534.698,39	1.497.208,44	806.854,69	856.203,94	411.352,25	359.724,87	569.630,72	420.950,89	431.759,69	467.622,41	7.380.152,22	8.406.430,00
Outras Receitas Correntes	15.252,36	16.184,38	10.414,94	6.779,25	9.162,48	5.577,52	18.189,85	10.829,08	20.834,88	10.442,07	30.206,22	17.128,71	171.001,74	1.666.825,00
DEDUÇÕES (II)	407.758,75	369.745,93	387.274,96	461.439,62	513.876,01	617.010,33	369.068,09	391.862,29	352.759,49	368.294,07	499.281,17	396.605,76	5.134.976,47	4.309.576,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	86.925,88	31.498,26	87.183,32	4.269,51	119.725,32	238.379,78	756,42	30.845,11	38.611,49	27.111,97	83.590,37	33.850,41	782.747,84	620.990,00
Servidor	86.925,88	31.498,26	87.183,32	4.269,51	119.725,32	238.379,78	756,42	30.845,11	38.611,49	27.111,97	83.590,37	33.850,41	782.747,84	620.990,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	320.832,87	338.247,67	300.091,64	457.170,11	394.150,69	378.630,55	368.311,67	361.017,18	314.148,00	341.182,10	415.690,80	362.755,35	4.352.228,63	3.688.586,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	3.035.397,87	2.966.100,87	2.580.343,03	4.050.991,86	3.906.952,09	3.675.385,60	3.141.456,80	2.649.159,61	3.081.722,44	2.703.852,57	3.376.970,13	2.893.336,02	38.061.668,89	34.262.679,00
FONTE:														

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:024A28E8

O PLANETA AGRADECE
 AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPOU O
 MEIO AMBIENTE E DIMINUI O CONSUMO DE
 PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
 jornaloficial@amm.org.br

